

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### PREGÃO PRESENCIAL 060/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 060/2010 no dia 15/10/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 060/2010.

OBJETO: Aquisição de transformador trifásico para o Paço Municipal - Secretaria de Educação.

REALIZAÇÃO: 15/10/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 30 de Setembro de 2.010.

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

### Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

#### Relação de Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT Mês - Setembro de 2010

CONTRATO Nº. 092/2010

VIGÊNCIA: 27/10/2010 a 31/12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Sueli de Fátima Marrafon Wiesel

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, para atender a Secretaria Municipal Saúde, autorizada pela Lei nº. 2.537/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.2045.3190.04

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 251/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Thais Lidiany Felix de Souza.

CARGO/FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho nº 251/2009, que fica extinto a partir de 01/09/2010 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão com justa causa por iniciativa do empregador.

SIGNATÁRIOS:

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Thais Lidiany Felix de Souza**  
Contratado (a)

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 85/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Diolidio Ribeiro de Souza Filho.

CARGO/FUNÇÃO: Professor (a).

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho nº 85/2010, que fica extinto a partir de 01/09/2010 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

SIGNATÁRIOS:

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Diolidio Ribeiro de Souza Filho**  
Contratado (a)

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 234/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Aparecida Karina Martins Augusto.

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Combate as Endemias

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho nº. 234/2009, que fica extinto a partir de 30/09/2010 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

SIGNATÁRIOS:

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Augusto  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Aparecida Karina Martins**  
Contratado (a)



## JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Correio

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas

Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica

Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento

Asuir Nunes da Silva - Impressão

Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa

Telefones: (65) 2123-1270/1228

**Prefeitura Municipal de Araputanga**

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2010  
2º QUADRIMESTRE 2010

LRF Cidadão 09.10 - 28/09/2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	668.653,81
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	668.653,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.605.823,79
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,09%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.296.349,43
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.209.926,13

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS  
Presidente

SILVIO CARAVIER  
Técnico Contábil  
CRC MT - 4170-0

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 – PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Araputanga – MT., tendo em vista o disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 9.897/95 e Art. 121, § 4º da LOM, informa a todos os interessados a abertura da presente licitação, visando a outorga a quem preencher os requisitos exigidos, para exploração, sob o regime de permissão, de serviço público para exploração da unidade de radiologia no centro médico de Araputanga. Informa ainda que a íntegra do projeto contendo a justificativa da conveniência da outorga acha-se afixada no mural da Prefeitura e disponível no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br). Araputanga – MT., 29 de setembro de 2010

**Vano José Batista –  
Prefeito Municipal**

PORTARIA-PRE Nº 61/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA-PRE Nº 57/2010, SUBSTITUINDO MEMBRO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, por seu Diretor Executivo Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, Portaria Municipal nº 21/2003, CPF nº 621.490.081-49, no uso de suas atribuições legais e determinações proferidas pelo Conselho Curador do Previara através da Ata nº 04 de 16/09/2010, considerando ainda os princípios da transparência, eficiência e o devido processo legal, garantidos constitucionalmente, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro da comissão de inquérito, nomeado através da Portaria-PRE nº 57/2010, sra CHRISCIANY MORAES PEREIRA, CPF nº 935.330.801-10 pelo sr. **MÁRCIO APARECIDO COLETTI**, Psicólogo/CRAS de Araputanga MT, CPF nº 719.071.651-34, para cumprimento das referidas determinações.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais termos da Portaria-PRE nº 57/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 29 de setembro de 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO  
DIRETOR EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2009**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. Comunica a retificação do Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato 004/2009, o qual tem o objeto Formalização em decorrência do aumento dos quantitativos. Publicada em 02 de agosto de 2010 na página 10.

**Onde se lê:** Valor: R\$ 67.918,31 (sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

**Leia-se:** Valor: R\$ 32.150,98 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos)

Barra do Bugres-MT, 01 de setembro de 2010.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.879.007,70
Pessoal Ativo	20.377.707,79
Pessoal Inativo e Pensionista	501.299,91
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) III	502.299,91
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	501.299,91
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	20.376.707,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.328.255,91
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.857.258,19
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	21.714.395,28

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF-Cidadão 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	1.261.115,77	1.273.454,10	1.082.029,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	847.210,15	768.977,81	114.997,61	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	358.444,91	458.334,36	395.110,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	358.444,91	458.334,36	395.110,74	0,00
Previdenciárias	358.444,91	458.334,36	395.110,74	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	55.460,71	46.141,93	571.920,69	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)'</b>	27.083.196,10	34.841.312,96	32.982.019,20	-
Ativo Disponível	29.197.174,38	34.841.312,96	35.052.377,98	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.113.978,28	0,00	2.070.358,78	0,00
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	40.331.101,76	41.232.305,62	42.328.255,91	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	3,13	3,09	2,56	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;=&gt;</b>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	40.331.101,76	41.232.305,62	42.328.255,91	27.677.574,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>		0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>		0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		14.752.497,88
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL</b>		0,00
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL</b>		0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>		16,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>		7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.906.829,44	36.906.829,44	7.838.763,95	21,24	28.871.221,25	78,23	8.034.608,19
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	34.827.974,83	34.827.974,83	7.593.263,95	21,80	27.678.149,88	79,47	7.149.824,95
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.083.872,09	3.162.703,01	797.494,48	25,30	2.151.500,52	68,24	1.001.202,49
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.554.548,81	2.623.379,73	699.960,68	26,68	1.706.603,98	65,05	916.775,75
1.1.2.0.00.00 - Taxas	528.551,00	528.551,00	97.533,80	18,45	444.896,54	84,17	83.654,46
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	772,28	772,28	0,00	0,00	0,00	0,00	772,28
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	-575,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	-575,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	693.976,90	693.976,90	433.622,39	62,48	1.761.963,59	253,89	-1.067.986,69
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	13.519,11	13.519,11	0,00	0,00	2.833,00	20,96	10.686,11
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	227.389,79	227.389,79	41.534,60	18,27	130.388,32	57,34	97.001,47
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.854.236,32	1.854.236,32	481.204,66	25,95	1.557.656,55	84,01	296.579,77
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.456.280,54	28.386.449,62	5.691.028,74	20,05	21.741.803,04	76,59	6.644.646,58
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	28.389.894,59	28.321.063,67	5.691.028,74	20,09	21.731.803,04	76,73	6.589.260,63
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	65.385,95	65.385,95	0,00	0,00	10.000,00	15,29	55.385,95
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.608,98	740.608,98	189.913,68	25,64	464.651,18	62,74	275.957,80
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	43.282,93	43.282,93	29.518,84	68,20	70.515,12	162,92	-27.232,19
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	91.233,19	91.233,19	3.352,21	3,67	40.965,24	44,90	50.267,95
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	484.865,06	484.865,06	91.485,12	18,87	262.579,52	54,16	222.285,54
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	121.227,80	121.227,80	65.557,51	54,08	90.591,30	74,73	30.636,50
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.077.854,61	2.077.854,61	245.500,00	11,82	1.193.071,37	57,42	884.783,24
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	102.970,00	102.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.970,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.644.687,11	1.644.687,11	245.500,00	14,93	1.193.071,37	72,54	451.615,74
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	1.029,70	1.029,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,70
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.643.657,41	1.643.657,41	245.500,00	14,94	1.193.071,37	72,59	450.586,04
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.148,50	5.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,50
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.148,50	5.148,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.148,50
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.495.124,40	1.495.124,40	318.904,67	21,33	3.799.361,05	254,12	-2.304.236,65

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.400.953,84	38.400.953,84	8.157.668,62	21,24	32.670.582,30	85,08	5.730.371,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	325.049,00	325.049,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.049,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.726.002,84	38.726.002,84	8.157.668,62	21,07	32.670.582,30	84,36	6.055.420,54
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.726.002,84	38.726.002,84	8.157.668,62	21,07	32.670.582,30	84,36	6.055.420,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	44.794.687,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.241.250,00	3.399.750,00	42.641.000,00	7.385.497,97	28.660.231,38	7.973.902,52	27.710.837,11	64,99	14.930.162,89
DESPESAS CORRENTES	33.504.350,00	3.856.950,00	37.361.300,00	6.708.732,47	26.544.808,84	6.956.657,97	25.987.712,52	69,56	11.373.587,48
Pessoal e Encargos Sociais	19.417.250,00	320.250,00	19.737.500,00	3.827.741,12	14.149.132,31	3.846.316,82	14.169.405,99	71,79	5.568.094,01
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	0,00	90.000,00	17.158,38	58.437,60	17.158,38	58.437,60	64,93	31.562,40
Outras Despesas Correntes	13.997.100,00	3.536.700,00	17.533.800,00	2.863.832,97	12.337.238,93	3.093.182,77	11.759.868,93	67,07	5.773.931,07
DESPESAS DE CAPITAL	5.186.900,00	33.500,00	5.220.400,00	676.765,50	2.115.422,54	1.017.244,55	1.723.124,59	33,01	3.497.275,41
Investimentos	4.686.900,00	33.500,00	4.720.400,00	563.804,34	1.764.721,00	904.283,39	1.372.423,05	29,07	3.347.976,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	0,00	500.000,00	112.961,16	350.701,54	112.961,16	350.701,54	70,14	149.298,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	510.000,00	-490.700,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00
RESERVA DO RPPS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.098.750,00	0,00	1.098.750,00	139.795,30	533.604,21	139.795,30	533.604,21	48,56	565.145,79
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	40.340.000,00	3.399.750,00	43.739.750,00	7.525.293,27	29.193.835,59	8.113.697,82	28.244.441,32	64,57	15.495.308,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	40.340.000,00	3.399.750,00	43.739.750,00	7.525.293,27	29.193.835,59	8.113.697,82	28.244.441,32	64,57	15.495.308,68
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.426.140,98	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.340.000,00	3.399.750,00	43.739.750,00	7.525.293,27	29.193.835,59	8.113.697,82	32.670.582,30	74,69	11.069.167,70

FONTE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	40.340.000,00	43.739.750,00	7.525.293,27	42.982.429,64	8.113.697,82	28.319.473,24	100,00	64,75	15.420.276,76
LEGISLATIVA	3.956.000,00	3.966.000,00	299.904,09	1.323.271,88	336.462,84	1.252.042,05	4,42	31,57	2.713.957,95
Ação Legislativa	3.956.000,00	3.966.000,00	299.904,09	1.323.271,88	336.462,84	1.252.042,05	4,42	31,57	2.713.957,95
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.797.550,00	9.643.150,00	1.868.447,62	7.100.712,32	1.898.193,43	7.008.609,96	24,75	72,68	2.634.540,04
Planejamento e Orçamento	199.300,00	199.300,00	28.092,26	103.243,41	28.048,26	103.132,41	0,36	51,75	96.167,59
Administração Geral	8.172.050,00	9.022.650,00	1.790.705,58	6.817.155,94	1.819.949,45	6.727.981,64	23,76	74,57	2.294.668,36
Controle Interno	216.200,00	216.200,00	32.935,73	132.754,25	33.835,73	130.954,25	0,46	60,57	85.245,75
Normatização e Fiscalização	8.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Tecnologia de Informatização	68.000,00	68.000,00	14.406,99	41.096,66	15.069,99	41.096,66	0,15	60,44	26.903,34
Comunicação Social	133.500,00	133.500,00	2.307,06	6.462,06	1.290,00	5.445,00	0,02	4,08	128.055,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.703.550,00	1.707.050,00	307.106,01	1.140.177,76	318.440,71	1.105.743,18	3,90	64,78	601.306,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	148.550,00	164.550,00	11.658,86	53.404,79	11.658,86	52.484,52	0,19	31,90	112.065,48
Assistência Comunitária	1.555.000,00	1.542.500,00	295.447,15	1.086.772,97	306.781,85	1.053.258,66	3,72	68,28	489.241,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.670.000,00	1.670.000,00	149.161,81	14.385.902,18	159.368,67	672.200,01	2,37	40,25	997.799,99
Previdência do Regime Estatutário	1.670.000,00	1.670.000,00	149.161,81	14.385.902,18	159.368,67	672.200,01	2,37	40,25	997.799,99
SAÚDE	10.013.600,00	11.726.600,00	2.434.835,24	9.460.832,45	2.452.573,24	9.335.174,10	32,96	79,61	2.391.425,90
Atenção Básica	3.889.200,00	3.960.700,00	809.661,10	3.011.130,85	814.420,89	2.997.462,85	10,58	75,68	963.237,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.261.000,00	6.314.000,00	1.383.501,08	5.494.998,07	1.409.669,80	5.426.092,52	19,16	85,94	887.907,48
Suporte Profilático e Terapêutico	498.000,00	724.500,00	131.293,78	590.048,93	119.079,19	549.654,73	1,94	75,87	174.845,27
Vigilância Sanitária	543.000,00	393.000,00	36.401,86	135.780,99	35.754,57	134.828,42	0,48	34,31	258.171,58
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	184.400,00	42.001,01	133.535,43	41.672,38	131.797,40	0,47	71,47	52.602,60
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	31.976,41	95.338,18	31.976,41	95.338,18	0,34	63,56	54.661,82
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.105.000,00	8.308.000,00	1.438.864,02	5.468.816,89	1.418.966,13	5.353.129,67	18,90	64,43	2.954.870,33
Ensino Fundamental	7.044.000,00	7.233.000,00	1.288.260,13	4.804.290,57	1.221.857,10	4.701.552,29	16,60	65,00	2.531.447,71
Ensino Superior	246.000,00	246.000,00	4.892,11	68.176,36	49.136,11	67.936,36	0,24	27,62	178.063,64
Educação Infantil	815.000,00	829.000,00	145.711,78	596.349,96	147.972,92	583.641,02	2,06	70,40	245.358,98
CULTURA	140.000,00	150.000,00	14.356,28	58.353,21	16.999,98	57.353,21	0,20	38,24	92.646,79
Difusão Cultural	140.000,00	150.000,00	14.356,28	58.353,21	16.999,98	57.353,21	0,20	38,24	92.646,79
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.629.100,00	2.763.800,00	417.062,67	1.903.706,86	913.218,34	1.749.489,69	6,18	63,30	1.014.310,31
Infra-estrutura Urbana	1.019.000,00	1.679.000,00	281.655,29	1.047.661,50	723.078,28	1.021.961,96	3,61	60,87	657.038,04
Serviços Urbanos	610.100,00	1.084.800,00	135.407,38	856.045,36	190.140,06	727.527,73	2,57	67,07	357.272,27
HABITAÇÃO	1.012.200,00	1.012.200,00	0,00	263.458,25	0,00	103.458,25	0,37	10,22	908.741,75
Habitação Urbana	912.200,00	902.200,00	0,00	53.458,25	0,00	53.458,25	0,19	6,66	748.741,75
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	50.000,00	0,18	23,81	160.000,00
SANEAMENTO	240.000,00	180.000,00	10.410,90	106.581,70	10.410,90	98.127,00	0,35	54,52	81.873,00
Saneamento Básico Urbano	240.000,00	180.000,00	10.410,90	106.581,70	10.410,90	98.127,00	0,35	54,52	81.873,00
GESTÃO AMBIENTAL	152.500,00	4.500,00	44,25	44,25	44,25	44,25	0,00	0,98	4.455,75
Preservação e Conservação Ambiental	152.500,00	4.500,00	44,25	44,25	44,25	44,25	0,00	0,98	4.455,75
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	300.000,00	300.000,00	78.968,26	108.240,68	62.414,46	79.576,88	0,28	26,53	220.423,12
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	770,00	770,00	770,00	770,00	0,00	3,85	19.230,00
Promoção da Produção Animal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Extensão Rural	220.000,00	220.000,00	78.198,26	107.470,68	61.644,46	78.806,88	0,28	35,82	141.193,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	734.000,00	673.500,00	52.285,44	386.261,97	157.190,34	383.113,97	1,35	56,88	290.386,03
Promoção Comercial	83.000,00	71.500,00	7.779,44	18.515,89	7.779,44	18.515,89	0,07	25,90	52.984,11
Turismo	651.000,00	602.000,00	44.506,00	367.746,08	149.410,90	364.598,08	1,29	60,56	237.401,92
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.036.000,00	1.195.150,00	320.742,84	1.031.489,77	237.681,19	898.438,95	3,17	75,17	296.711,05
Transporte Rodoviário	1.036.000,00	1.195.150,00	320.742,84	1.031.489,77	237.681,19	898.438,95	3,17	75,17	296.711,05
DESPORTO E LAZER	340.500,00	430.500,00	133.103,84	244.579,47	131.733,34	222.972,07	0,79	51,79	207.527,93
Desporto Comunitário	240.500,00	270.500,00	75.216,95	166.880,12	73.846,45	165.085,18	0,58	61,03	105.414,82
Lazer	100.000,00	160.000,00	57.886,89	77.699,35	57.886,89	57.886,89	0,20	36,18	102.113,11
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserva de Contingência	510.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.340.000,00</b>	<b>43.739.750,00</b>	<b>7.525.293,27</b>	<b>42.982.429,64</b>	<b>8.113.697,82</b>	<b>28.319.473,24</b>	<b>99,9998</b>	<b>64,7454</b>	<b>15.420.276,76</b>
FONTE:									

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.539.727,93	3.690.279,89	4.363.533,17	4.698.145,98	3.041.750,74	3.004.981,35	4.273.090,45	4.046.675,73	3.761.738,59	4.263.988,66	4.436.843,14	3.930.886,77	47.051.642,40	39.140.533,56
Receitas Tributárias	149.595,61	345.665,64	267.399,36	338.243,73	88.479,71	165.961,80	475.350,42	196.468,89	146.486,19	281.259,03	540.884,01	256.610,47	3.252.404,86	3.152.703,01
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.474,44	7.917,94	5.510,84	16.691,68	481,35	436,82	35,07	0,00	152,83	24.708,15	173.407,97	13.864,91	247.682,00	319.011,72
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	13.743,00	33.511,00	63.899,50	12.348,79	4.825,00	9.204,00	207.255,19	9.682,00	28.668,91	63.499,90	53.209,04	8.529,89	508.376,22	282.720,97
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	85.773,81	184.864,80	152.000,52	241.235,62	52.620,33	72.955,29	107.192,94	79.709,06	60.962,04	80.559,04	168.245,24	138.270,94	1.424.390,23	1.617.773,21
Outras Receitas Tributárias	45.604,36	119.371,90	45.988,50	67.967,64	30.553,03	83.365,69	160.867,22	107.077,83	56.702,41	112.491,34	146.021,76	95.944,73	1.071.956,41	933.197,11
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	575,00	0,00
Receita Patrimonial	112.600,01	110.059,03	1.064.641,04	129.253,83	119.181,51	118.343,57	242.554,48	357.187,41	244.467,10	246.607,13	248.356,56	185.265,83	3.178.517,50	693.976,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	162.867,76	119.468,92	136.907,14	162.653,88	100.416,75	200.327,37	221.986,27	195.012,68	222.169,63	136.539,19	245.137,76	236.066,90	2.139.554,25	1.854.236,32
Transferências Correntes	3.102.637,84	3.020.278,02	2.909.420,92	3.967.646,20	2.680.520,14	2.502.876,36	3.304.941,83	3.244.110,34	3.085.907,58	3.539.757,64	3.239.626,16	3.225.868,54	37.723.591,57	32.699.008,35
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	614.371,11	706.730,52	882.185,15	1.347.270,23	728.248,94	854.843,96	660.502,72	1.262.374,81	974.351,61	845.745,87	403.155,29	833.352,22	10.113.132,43	9.468.305,60
Cota Parte do ICMS	1.407.900,23	1.149.496,30	909.308,27	1.403.009,32	1.071.322,91	860.686,24	1.236.538,38	678.221,53	918.307,25	1.333.526,55	1.329.487,48	1.184.137,44	13.461.941,90	10.774.695,47
Cota Parte do IPVA	25.220,73	33.279,03	19.065,46	24.762,89	54.476,27	68.845,34	111.115,35	130.705,34	134.119,58	105.815,66	81.627,23	49.508,49	838.541,39	701.888,76
Transferências de Recursos do FUNDEB	451.578,44	414.504,50	364.851,93	505.246,02	379.678,53	310.891,62	433.492,07	412.581,54	411.714,11	495.917,19	394.767,10	439.548,70	5.014.771,75	4.338.697,48
Outras Transferências Correntes	603.567,33	716.267,67	634.010,09	687.357,74	446.793,49	407.609,20	863.293,31	760.227,12	647.415,03	758.752,37	1.030.589,06	719.321,69	8.275.204,10	7.415.421,04
Outras Receitas Correntes	12.026,71	94.808,28	85.164,71	100.348,34	53.152,63	17.472,25	28.257,45	53.896,41	62.708,09	59.250,67	162.838,65	27.075,03	756.999,22	740.608,98
DEDUÇÕES (II)	411.483,20	394.654,88	365.680,66	469.187,20	376.933,08	293.712,64	400.632,51	370.143,04	410.599,73	455.893,59	361.105,00	413.360,96	4.723.386,49	4.143.932,09
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	575,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	411.483,20	394.654,88	365.680,66	469.187,20	376.933,08	293.712,64	400.632,51	370.143,04	410.599,73	455.318,59	361.105,00	413.360,96	4.722.811,49	4.143.932,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.128.244,73	3.295.625,01	3.997.852,51	4.228.958,78	2.664.817,66	2.711.268,71	3.872.457,94	3.676.532,69	3.351.138,86	3.808.095,07	4.075.738,14	3.517.525,81	42.328.255,91	34.996.601,47

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010  
- PROCESSO Nº 153/2010**

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para o gerenciamento do ISSQN, incluindo Livro Eletrônico e a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, pelo interstício de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, conforme termo de Referência e os anexos, os quais fazem parte integrante do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**Despesas:** Recursos Próprios.

**Data de Abertura:** 22 DE NOVEMBRO DE 2010 – **Horário:** 15h00min (horário local - MT)

**Observações:** Os interessados poderão retirar o edital completo na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis, mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), pagável mediante a apresentação do respectivo **DAR**, junto a Tesouraria desta Prefeitura, valor este que se refere ao custo de emolumentos. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

**Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, **28 de Setembro de 2010**

**LUIS AURÉLIO ALVES**

**Pres. da Comissão Permanente de Licitações**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 51/  
2010 - PROCESSO 141/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo, com a finalidade de efetuar serviços de pintura de meio fio e limpeza de praças e vias públicas.

**Fonte de Recursos:** RECURSOS PRÓPRIOS / FICHA 630.

**Vencedora:** SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A - Valor: R\$ 54.135,79 (Cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**Realização:** 30 de agosto de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2010**

**Processo nº 83/2010**

**Objeto:** Locação, em caráter emergencial, de uma máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, destinada a recuperação das ruas da cidade de Cáceres em razão dos estragos ocasionados pelas chuvas dos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2010.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, torna público que, em decorrência da necessidade, fez-se a Dispensa de Licitação visando a locação da Máquina Escavadeira Hidráulica Esteira, de propriedade da empresa BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, no Valor de R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993.

**Despesa:** RECURSOS PRÓPRIOS

**Data e Local:** Cáceres/MT, 30 de Março de 2010

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2010**

**Processo nº 82/2010**

Objeto: Compra em caráter emergencial, de materiais para tapagem de buracos, assentamento de manilhas e confecção de bocas de lobo, destinados a recuperação das vias públicas danificadas pelas chuvas ocorridas entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2010 no Município de Cáceres. .

A Prefeitura Municipal de Cáceres, torna público que, em decorrência da necessidade, fez-se a Dispensa de Licitação visando a aquisição de materiais para tapagem de buracos, assentamento de manilhas e confecção de bocas de lobo, da empresa ASSUNÇÃO & MOREIRA LTDA, no Valor de R\$ 50.209,00 (Cinquenta mil, duzentos e nove reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993.

Despesa: RECURSOS: FUNDO PETROBRAS  
Data e Local: Cáceres/MT, 05 de Abril de 2010

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 11/2010 – PROCESSO 42/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza para atender as solicitações das Escolas Municipais neste ano letivo/2010, neste município de Cáceres.

Despesas: RECURSOS FUNDEB 40%.

Vencedoras: Empresa JUNIO LOPES DA CRUZ - ME - Valor: R\$ 6.845,50 (Seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Itens 1,3,7, 10, 18, 25.

Empresa VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA – Valor: 15.652,10 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e dez centavos), Itens 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27

Realização: 06 de Abril de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**AVISO DE SUPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que a em virtude de impugnações resolve SUSPENDER temporariamente o processo licitatório, Pregão Presencial 34/2010 - Processo 151/2010, tipo regime de menor preço global, com data prevista para 30 de setembro de 2010 – Horário 15h00min..

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Cáceres, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

A nova data de abertura da sessão será publicada posteriormente.

Cáceres-MT, 28 de setembro de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
**Pregoeiro Oficial**

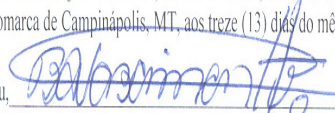
**Prefeitura Municipal de Campinápolis**

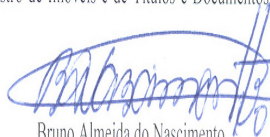
**EDITAL**

**LOTEAMENTO DENOMINADO “MORADA DO SOL”, SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PAULO ROGÉRIO SOARES VALENTE**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.,

FAZ saber a todos que a este interessar, que aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade e comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nas dependências do Serviço de Registro de Imóveis (1º Ofício), após examinada toda a documentação depositada nesta Serventia por Valnei Souza da Paz, exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e de conformidade com as determinações do art. 19 da citada Lei, é feito o presente edital em resumo e com pequeno desenho de localização da área, para registro do LOTEAMENTO DENOMINADO “MORADA DO SOL”, situado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, de acordo com a planta e memoriais descritivos das quadras, da seguinte forma: A área loteada é constituída de 2.00,90ha (dois hectares e noventa centiares) ou seja 20.090,00m² (vinte mil e noventa metros quadrados) de terras e está distribuída da seguinte forma: 1) quatro (04) quadras de nºs 01 (um), com 04 (quatro) lotes, totalizando 1.923,23m² (mil, novecentos e vinte e três metros e vinte e três centímetros quadrados); 02 (dois), com nove (09) lotes, totalizando 3.313,19m² (três mil, trezentos e treze metros e dezenove centímetros quadrados); 03 (três) com 10 (dez) lotes, totalizando 3.565,25m² (três mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e 04 (quatro) com 14 (quatorze) lotes, totalizando 6.572,08m² (seis mil, quinhentos e setenta e dois metros e oito centímetros quadrados), somando 37 (trinta e sete) lotes, perfazendo a área total de 15.373,91m² (quinze mil, trezentos e setenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados), correspondentes a 76,525% (setenta e seis vírgula quinhentos e vinte e cinco por cento) do imóvel loteado e 2) Ruas num total de 03 (três) ou sejam, Rua 01, Rua 02 e Rua 03, totalizando 4.716,09m² (quatro mil, setecentos e dezesseis metros e nove centímetros quadrados), correspondente a 23,475% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e cinco por cento) do imóvel loteado. Somadas as áreas verifica-se a totalidade do imóvel loteado, que é de 2.00,90ha (dois hectares e noventa centiares) ou seja 20.090,00m² (vinte mil e noventa metros quadrados), bem como o percentual de 100% (cem por cento) da área, tudo conforme memoriais descritivos e planta elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrônomo Ludgero Nogueira Silva, CONFEA – CREA 140427261-5, CREA 23582/D VT 2480/MT, em 01 de janeiro de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 913, de 08 de setembro de 2010. E para dar conhecimento a todos quantos a este interessar, é feito o presente edital, em duas vias, uma das quais será destinada a publicação em três (03) dias consecutivos num dos jornais locais, se houver ou, não havendo, em jornais da região, podendo o mesmo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, acompanhando o edital, um pequeno desenho de localização da área loteada. Cumpre esclarecer na oportunidade, que a existência de protestos de ações pessoais ou de ações penais, exceto as referentes a crimes contra o patrimônio e contra a administração não impedem o registro do loteamento, conforme determina o § 2º do art. 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

Eu,  (Bruno Almeida do Nascimento), Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, da comarca de Campinápolis, MT, o fiz digitar e assino.

  
Bruno Almeida do Nascimento  
Oficial Substituto



IMÓVEL:			<b>LOTEAMENTO MORADA DO SOL</b>		
PROPRIETÁRIO:			VALNEI SOUZA DA PAZ		
ASSUNTO:	MUNICÍPIO:	DATA:			
LOTEAMENTO	CAMPINÁPOLIS	01/01/2010			
LOCALIZAÇÃO:	ESTADO:	ESCALA:			
CAMPINÁPOLIS	MATO GROSSO	1: 1500			
ÁREA TOTAL:	DESENHO:				
2.0090 ha	VINICIUS				
RESP. TÉCNICO:	LUDGERO NOGUEIRA DA SILVA Engº Agrônomo CREA 23582/D		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO <b>APROVADO</b> CAMPINÁPOLIS-MT_10_1_09_12.010		

*Ludgero Nogueira Silva*  
 Engenheiro Agrônomo  
 CREA 23582/D - MT 23581/1-17

VALNEI SOUZA DA PAZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO PORTARIA**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 308/2010.  
 PORTARIA Nº. 308/2010, DE 01 DE SETEMBRO 2010.  
 AUTOR: PODER EXECUTIVO  
 CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.  
 EXTRATO DA PORTARIA Nº 309/2010.  
 PORTARIA Nº. 309/2010, DE 01 DE SETEMBRO 2010.  
 AUTOR: PODER EXECUTIVO  
 TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS.  
 EXTRATO DA PORTARIA Nº 310/2010.  
 PORTARIA Nº. 310/2010, DE 01 DE SETEMBRO 2010.

AUTOR: PODER EXECUTIVO  
 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.  
 EXTRATO DA PORTARIA Nº 339/2010.  
 PORTARIA Nº. 339/2010, DE 30 DE SETEMBRO 2010.  
 AUTOR: PODER EXECUTIVO  
 REINTEGRA A SERVIDORA ROSIVÂNEA CRISTINA DOS SANTOS LOPES  
 AO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR  
 MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA MATERNIDADE.

**EXTRATO DO DECRETO Nº 042/2010**

DECRETO Nº 042/2010, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.  
 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO  
 VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Prefeitura Municipal de Colniza**

MUNICÍPIO DE COLNIZA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (1)	37.640.000,00	37.640.000,00	4.991.961,71	25.543.005,23	6.609.497,42	20.296.331,78	100,00	53,92	17.343.668,22
LEGISLATIVA	1.228.387,00	1.228.387,00	135.202,29	718.308,97	154.191,46	683.673,64	3,37	55,66	544.713,36
Ação Legislativa	1.228.387,00	1.228.387,00	135.202,29	718.308,97	154.191,46	683.673,64	3,37	55,66	544.713,36
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.566.400,00	4.850.400,00	736.938,06	3.236.323,80	828.975,53	2.703.687,18	13,32	55,74	2.146.712,82
Planejamento e Orçamento	800.000,00	909.000,00	74.552,90	646.030,33	82.182,38	443.056,25	2,18	48,74	465.943,75
Administração Geral	2.025.000,00	2.583.000,00	453.590,08	1.796.587,07	532.497,45	1.559.761,31	7,68	60,39	1.023.238,69
Administração Financeira	800.000,00	833.000,00	120.798,90	563.972,91	153.852,77	507.634,97	2,50	60,94	325.365,03
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Tecnologia de Informatização	200.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Ordenamento Territorial	300.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	20.000,00	0,00	550,00	0,00	550,00	0,00	2,75	19.450,00
Administração de Receitas	376.400,00	376.400,00	87.986,18	229.183,49	60.442,93	192.684,65	0,95	51,19	183.715,35
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policciamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	841.000,00	836.960,14	88.087,61	518.818,08	121.671,43	482.469,42	2,38	57,65	354.490,72
Assistência Comunitária	841.000,00	836.960,14	88.087,61	518.818,08	121.671,43	482.469,42	2,38	57,65	354.490,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	900.000,00	861.000,00	15.373,85	154.768,31	29.597,49	121.914,30	0,60	14,16	739.085,70
Assistência Comunitária	50.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Previdência do Regime Estatutário	850.000,00	850.000,00	15.373,85	154.768,31	29.597,49	121.914,30	0,60	14,34	728.085,70
SAÚDE	6.770.000,00	7.256.164,34	576.915,94	5.449.635,89	1.206.932,05	4.626.616,06	22,80	63,76	2.629.548,28
Atenção Básica	3.600.000,00	3.416.689,34	166.601,39	2.602.822,31	625.925,85	2.127.112,92	10,48	62,26	1.289.576,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.730.000,00	3.235.760,00	260.901,31	2.336.747,34	465.224,01	2.045.107,69	10,08	63,20	1.190.652,35
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	200.000,00	51.178,53	132.981,03	9.658,00	90.724,69	0,45	45,36	109.275,31
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	403.715,00	98.234,71	377.085,21	106.124,19	363.670,80	1,79	90,08	40.044,20
TRABALHO	136.000,00	92.605,00	9.900,00	9.900,00	1.440,00	1.440,00	0,01	1,56	91.165,00
Empregabilidade	80.000,00	80.000,00	9.900,00	9.900,00	1.440,00	1.440,00	0,01	1,80	78.560,00
Fomento ao Trabalho	56.000,00	12.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.605,00
EDUCAÇÃO	14.218.000,00	11.885.139,49	2.708.194,92	8.159.057,46	2.692.277,41	7.611.501,40	37,50	64,04	4.273.638,09
Ensino Fundamental	14.018.000,00	11.814.014,49	2.693.667,72	8.115.849,51	2.685.404,41	7.588.526,20	37,39	64,23	4.225.488,29
Ensino Superior	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Educação Infantil	100.000,00	71.105,00	14.527,20	43.207,95	6.873,00	22.975,20	0,11	32,31	48.129,80
Educação Especial	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
CULTURA	80.000,00	2.345,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00	0,01	78,89	495,00
Difusão Cultural	80.000,00	2.345,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00	0,01	78,89	495,00
DIREITOS DA CIDADANIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
URBANISMO	3.255.781,00	7.153.731,46	287.524,60	5.933.259,73	1.126.643,18	2.885.537,33	14,22	40,34	4.268.194,13
Infra-estrutura Urbana	1.450.000,00	3.833.350,46	0,00	3.076.599,67	518.852,08	518.852,08	2,56	13,54	3.314.498,38
Serviços Urbanos	1.805.781,00	3.320.381,00	287.524,60	2.856.660,06	607.791,10	2.366.685,25	11,66	71,28	953.695,75
HABITAÇÃO	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	1.130.032,00	589.532,00	134.072,65	363.393,81	99.851,26	245.325,57	1,21	41,61	344.206,43
Saneamento Básico Urbano	1.130.032,00	589.532,00	134.072,65	363.393,81	99.851,26	245.325,57	1,21	41,61	344.206,43
GESTÃO AMBIENTAL	240.000,00	240.000,00	11.497,34	26.104,29	11.442,34	26.049,29	0,13	10,85	213.950,71
Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00	220.000,00	11.497,34	26.104,29	11.442,34	26.049,29	0,13	11,84	193.950,71
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desenvolvimento Científico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	870.000,00	907.600,00	231.731,17	456.169,69	215.670,94	401.405,28	1,98	44,23	506.194,72
Promoção da Produção Vegetal	170.000,00	171.000,00	24.804,60	64.302,28	30.804,60	49.302,28	0,24	28,83	121.697,72
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Extensão Rural	675.000,00	711.600,00	206.926,57	391.867,41	184.866,34	352.103,00	1,73	49,48	359.497,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reforma Agrária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Turismo	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.810.000,00	274.044,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.044,16
Transporte Aéreo	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
Transporte Rodoviário	1.710.000,00	274.044,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.044,16	
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>750.000,00</b>	<b>657.691,41</b>	<b>53.329,65</b>	<b>449.372,04</b>	<b>117.900,70</b>	<b>438.819,15</b>	<b>2,16</b>	<b>66,72</b>	<b>218.872,26</b>
Desporto de Rendimento	50.000,00	140.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,44	64,29	50.000,00
Desporto Comunitário	700.000,00	517.691,41	53.329,65	359.372,04	117.900,70	348.819,15	1,72	67,38	168.872,26
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.903,63</b>	<b>66.043,16</b>	<b>2.903,63</b>	<b>66.043,16</b>	<b>0,33</b>	<b>66,04</b>	<b>33.956,84</b>
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	2.903,63	66.043,16	2.903,63	66.043,16	0,33	66,04	33.956,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>376.400,00</b>	<b>376.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>376.400,00</b>
Reserva de Contingência	376.400,00	376.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.400,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.640.000,00</b>	<b>37.640.000,00</b>	<b>4.991.661,71</b>	<b>25.543.005,23</b>	<b>6.609.497,42</b>	<b>20.296.331,78</b>	<b>100</b>	<b>53,9222</b>	<b>17.343.668,22</b>

FORNE:

**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010	
	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10			Ago/10
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.652.510,88</b>	<b>3.002.454,84</b>	<b>2.535.012,96</b>	<b>3.652.307,00</b>	<b>2.555.850,49</b>	<b>2.423.972,73</b>	<b>2.975.654,49</b>	<b>2.867.237,57</b>	<b>2.965.446,33</b>	<b>3.276.802,99</b>	<b>2.843.000,29</b>	<b>3.176.275,22</b>	<b>34.946.525,59</b>	<b>33.580.224,80</b>
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>120.100,99</b>	<b>199.866,73</b>	<b>98.119,21</b>	<b>160.483,19</b>	<b>70.743,38</b>	<b>126.075,25</b>	<b>129.335,62</b>	<b>93.665,48</b>	<b>128.240,82</b>	<b>137.466,97</b>	<b>123.534,76</b>	<b>87.047,73</b>	<b>1.474.680,13</b>	<b>1.388.000,00</b>
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.633,87	2.144,37	1.053,00	455,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.996,86	25.430,28	9.719,84	66.433,39	100.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	14.369,58	28.273,45	13.338,73	26.015,95	24.730,13	15.052,28	21.694,84	16.598,68	41.535,80	58.576,89	17.708,71	9.352,93	287.237,97	250.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.849,21	56.178,82	30.300,87	45.680,95	14.112,94	18.931,02	28.979,21	30.145,08	26.860,04	17.574,04	40.649,24	33.654,45	376.925,87	280.000,00
Outras Receitas Tributárias	68.258,33	113.270,09	53.426,61	88.321,12	31.900,31	92.091,95	78.661,57	46.921,72	59.844,98	37.319,18	39.746,53	34.320,51	744.082,90	758.000,00
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>73.221,80</b>	<b>55.644,68</b>	<b>51.872,66</b>	<b>84.013,21</b>	<b>55.202,06</b>	<b>53.824,52</b>	<b>49.889,62</b>	<b>53.869,27</b>	<b>55.701,32</b>	<b>52.412,47</b>	<b>62.204,06</b>	<b>61.501,23</b>	<b>709.356,90</b>	<b>470.000,00</b>
Receita Patrimonial	24.625,81	24.641,15	24.447,40	27.539,08	27.889,45	27.518,80	39.458,38	58.488,76	16.015,65	58.527,29	70.841,38	85.385,86	485.379,01	310.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.813,11	23.895,13	20.378,73	19.410,47	8.078,89	14.940,16	17.947,38	19.063,00	18.851,33	13.679,85	13.089,92	14.399,71	211.547,68	255.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.385.483,95</b>	<b>2.676.130,29</b>	<b>2.331.138,65</b>	<b>3.337.114,58</b>	<b>2.381.543,88</b>	<b>2.181.611,19</b>	<b>2.723.037,11</b>	<b>2.631.976,48</b>	<b>2.745.785,87</b>	<b>2.998.003,13</b>	<b>2.551.808,44</b>	<b>2.884.318,75</b>	<b>31.827.952,32</b>	<b>30.970.224,80</b>
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	537.574,75	618.389,20	771.912,00	1.187.841,60	728.248,94	889.139,47	660.502,72	791.381,34	974.351,61	845.613,25	621.811,98	833.352,22	9.480.119,08	8.100.000,00
Cota Parte do ICMS	587.096,45	478.400,62	378.257,36	583.660,31	445.492,03	348.722,18	510.589,83	442.089,60	377.846,10	551.281,77	457.835,16	492.405,28	5.653.676,89	6.400.000,00
Cota Parte do IPVA	11.686,04	14.110,88	15.193,12	16.218,06	7.769,45	17.598,45	27.375,96	37.052,69	35.483,59	32.454,09	43.101,85	27.182,45	285.226,23	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	836.086,81	765.352,71	675.639,72	934.803,20	756.084,58	723.783,47	863.163,86	826.398,00	819.973,31	987.378,08	786.221,47	875.874,95	9.850.772,16	9.800.000,00
Outras Transferências Correntes	413.027,90	799.876,88	490.136,25	614.591,41	443.948,88	202.367,62	661.405,14	535.054,85	538.131,26	581.275,94	642.837,98	655.503,85	6.578.157,96	6.420.224,80
Outras Receitas Correntes	21.265,02	22.276,86	9.066,31	23.746,47	12.392,83	20.002,81	15.986,38	10.174,58	20.851,34	16.713,28	21.521,73	43.621,94	237.609,55	177.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>300.392,57</b>	<b>284.930,61</b>	<b>274.769,01</b>	<b>357.384,78</b>	<b>273.744,52</b>	<b>290.503,16</b>	<b>277.249,08</b>	<b>294.599,79</b>	<b>320.239,26</b>	<b>323.351,49</b>	<b>274.089,78</b>	<b>313.989,28</b>	<b>3.585.243,33</b>	<b>3.269.000,00</b>
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	59.673,96	40.780,69	40.256,28	69.803,75	35.880,67	38.004,24	36.733,37	36.729,25	41.695,29	36.737,83	48.599,13	42.660,09	527.514,55	360.000,00
Servidor	59.673,96	0,00	40.256,28	69.803,75	35.880,67	38.004,24	36.733,37	36.729,25	41.695,29	36.737,83	48.599,13	42.660,09	486.733,86	360.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	240.718,61	244.149,92	234.512,73	287.581,03	237.863,85	252.498,92	240.515,71	257.870,54	278.543,97	286.613,66	225.530,65	271.329,19	3.057.728,78	2.909.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.352.118,31</b>	<b>2.717.524,23</b>	<b>2.260.243,95</b>	<b>3.294.922,22</b>	<b>2.282.106,97</b>	<b>2.133.469,57</b>	<b>2.698.406,41</b>	<b>2.572.637,78</b>	<b>2.645.202,07</b>	<b>2.953.451,50</b>	<b>2.568.910,51</b>	<b>2.862.286,94</b>	<b>31.361.282,26</b>	<b>30.311.224,80</b>

FORNE:

**MUNICÍPIO DE COLNIZA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	436.584,01	0,00	385.619,77	50.964,24	84.254,40	0,00	66.623,58	17.630,82
EXECUTIVO	0,00	436.584,01	0,00	385.619,77	50.964,24	84.254,40	0,00	66.623,58	17.630,82
Administração Direta	0,00	436.584,01	0,00	385.619,77	50.964,24	84.254,40	0,00	66.623,58	17.630,82
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	143.239,65	0,00	143.239,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	293.344,36	0,00	242.380,12	50.964,24	81.757,51	0,00	64.126,69	17.630,82
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.496,89	0,00	2.496,89	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>436.584,01</b>	<b>0,00</b>	<b>385.619,77</b>	<b>50.964,24</b>	<b>84.254,40</b>	<b>0,00</b>	<b>66.623,58</b>	<b>17.630,82</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLNIZA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidade - 9.01 - 29/09/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	490.000,00	490.000,00	211.781,25	595.799,27	542.535,05
RECEITAS CORRENTES	490.000,00	490.000,00	211.781,25	595.799,27	542.535,05
Receita de Contribuições	360.000,00	360.000,00	91.219,22	316.999,87	368.306,23
Pessoal Civil	360.000,00	360.000,00	91.219,22	316.999,87	368.306,23
Contribuição de Servidor Ativo Civil	360.000,00	360.000,00	91.219,22	316.999,87	368.306,23
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	120.000,00	118.900,42	267.642,85	134.526,85
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	120.000,00	118.900,42	267.642,85	134.526,85
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.661,61	11.156,55	39.701,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	360.000,00	360.000,00	86.142,29	318.188,79	241.386,91
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	850.000,00	850.000,00	297.923,54	913.988,06	783.921,96

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	400.000,00	400.000,00	29.597,49	121.914,30	135.690,42
ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	150.000,00	14.223,64	48.295,99	47.569,86
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	14.223,64	48.295,99	47.569,86
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	15.373,85	73.618,31	88.120,56
Pessoal Civil	250.000,00	250.000,00	15.373,85	73.618,31	88.120,56
Aposentadorias	40.000,00	40.000,00	2.816,87	10.088,45	11.455,35
Pensões	50.000,00	50.000,00	7.058,25	27.214,95	22.300,44
Outros Benefícios Previdenciários	160.000,00	160.000,00	5.498,73	36.314,91	54.364,77
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	850.000,00	850.000,00	29.597,49	121.914,30	135.690,42
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	0,00	0,00	268.326,05	792.073,76	648.231,54

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	2.782.936,98	3.569.223,70

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	360.000,00	360.000,00	86.142,29	318.188,79	241.386,91
Receita de Contribuições	360.000,00	360.000,00	86.142,29	318.188,79	241.386,91
Pessoal Civil	360.000,00	360.000,00	86.142,29	318.188,79	241.386,91
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	360.000,00	360.000,00	86.142,29	318.188,79	155.352,95
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	86.033,96
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COLNIZA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidade - 9.01 - 29/09/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	360.000,00	360.000,00	86.142,29	318.188,79	241.386,91
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLNIZA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	15.736.150,00	15.736.150,00	2.652.736,18	10.778.089,84	68,5
Receitas de Impostos	758.000,00	758.000,00	175.848,18	553.907,47	73,07
Impostos	630.000,00	630.000,00	136.515,45	475.303,26	75,44
Dívida Ativa dos Impostos	120.000,00	120.000,00	36.128,84	65.951,43	54,96
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	8.000,00	8.000,00	4.203,89	12.652,78	158,16
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.977.150,00	14.977.150,00	2.476.887,00	10.224.182,37	68,27
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.480.000,00	6.480.000,00	1.164.131,43	5.075.521,45	78,33
Transferência Financeira do ICMS Desoneração LC N.º 87/96	-9.000,00	-9.000,00	-1.482,74	-5.930,96	65,9
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	5.120.000,00	760.192,40	2.901.009,72	56,66
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	161.200,00	161.200,00	958,46	20.400,69	12,66
Cota-Parte IPVA	243.600,00	243.600,00	56.227,61	182.414,98	74,88
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.948.350,00	2.948.350,00	496.859,84	2.050.766,49	69,56
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	13.416.000,00	13.416.000,00	1.903.691,73	7.555.318,96	56,32
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	9.801.000,00	9.801.000,00	1.662.096,42	6.638.877,72	67,74
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	9.800.000,00	9.800.000,00	1.662.096,42	6.638.877,72	67,74
Complementação da União ao FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	805.000,00	805.000,00	183.802,15	627.475,44	77,95
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	750.000,00	750.000,00	57.793,16	288.965,80	38,53
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>26.202.800,00</b>	<b>26.202.800,00</b>	<b>4.059.567,07</b>	<b>16.282.642,31</b>	<b>62,14</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.378.000,00	2.440.903,83	541.919,56	1.575.056,34	64,53
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	4.178.000,00	2.369.778,83	535.046,56	1.552.081,14	65,49
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	100.000,00	71.105,00	6.873,00	22.975,20	32,31
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	100.000,00	20,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	9.840.000,00	9.444.235,66	2.150.357,85	6.036.445,06	63,92
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	5.880.000,00	5.780.000,00	1.032.585,26	3.390.727,99	58,66
Outras Despesas no Ensino Básico	3.960.000,00	3.664.235,66	1.117.772,59	2.645.717,07	72,2
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>14.218.000,00</b>	<b>11.885.139,49</b>	<b>2.692.277,41</b>	<b>7.611.501,40</b>	<b>64,04</b>

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHOS NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

4.588.111,23

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHOS/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	4.588.111,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHOS/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>4.588.111,23</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.306,66	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-	-

**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)**

**3.023.390,17**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

	%
MINIMO DE >25% < DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	28,05
MINIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XXI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	51,07

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB

Em 31 de Dezembro de 2009  
0,00

Jan a Ago 2010  
1.618.708,46

MUNICÍPIO DE COLNIZA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 29/09/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	14.018.000,00	11.814.014,49	2.685.404,41	7.588.526,20	64,23
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	71.105,00	6.873,00	22.975,20	32,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	10,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>14.218.000,00</b>	<b>11.885.139,49</b>	<b>2.692.277,41</b>	<b>7.611.501,40</b>	<b>64,04</b>

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Confresa**

**EDITAL N.º 023/10**

**DE 15 DE SETEMBRO DE 2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 4º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2010.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito

**GASPAR DOMINGOS LAZARI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2010

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2010		
		Ate o 1º Quadrimestre	Ate o 2º Quadrimestre	Ate o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.144,00	5.144,00	5.144,00	
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual				
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Operacoes de Credito inferiores a 12 meses				
Parcelamento de Dividas				
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias				
Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Provisões de PPP's				
Outras Dividas	5.144,00	5.144,00	5.144,00	
DEDUCOES (II)*	1.251.981,07	1.704.423,67	1.324.662,86	
Ativo Disponível	1.384.882,80	1.699.326,85	1.314.193,68	
Haveres Financeiros		8.648,33	14.020,69	
(-) Restos a Pagar Processados	132.901,73	3.551,51	3.551,51	
OBRIGACOES NAO INTEGRANTES DA DC				
Precatorios anteriores a 05/05/2000				
Insuficiencia Financeira				
Outras Obrigacoes				
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.246.837,07	-1.699.279,67	-1.319.518,86	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	18.106.539,04	5.713.061,00	12.106.997,73	
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	,03%	,09%	,04%	%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	6,89%	29,74%	10,90%	%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL -	%			

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

\* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", das Obrigacoes não integrantes da Divida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de DEDUCOES (II) for negativo, colocar um "-" (traco) nessa linha.

Nota.:

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE COTRIGUACU;  
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
 BALANCO ORCAMENTARIO  
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	25161.100,00	25161.100,00	3135.054,18	12,45	13912.146,94	55,29	11248.953,06
RECEITAS CORRENTES	19328.100,00	19328.100,00	3035.054,18	15,70	12106.997,73	62,63	7221.102,27
RECEITA TRIBUTARIA	946.100,00	946.100,00	175.027,77	18,49	814.725,48	86,11	131.374,52
Impostos	768.100,00	768.100,00	160.356,60	20,87	676.439,76	88,06	91.660,24
	-10.900,00	-10.900,00					-10.900,00
IPTU	115.000,00	115.000,00	13.485,15	11,72	104.730,22	91,06	10.269,78
IRRF	275.000,00	275.000,00	61.283,00	22,28	273.939,87	99,61	1.060,13
IRRF	15.000,00	15.000,00					15.000,00
ITBI	80.000,00	80.000,00	45.753,51	57,19	98.574,73	123,21	-18.574,73
ISSQN	220.000,00	220.000,00	35.907,95	16,32	181.346,66	82,43	38.653,34
ISSQN/SN	14.000,00	14.000,00			20,90	,14	13.979,10
SIMPLES NACIONAL	60.000,00	60.000,00	3.926,99	6,54	17.827,38	29,71	42.172,62
Taxas	177.000,00	177.000,00	14.671,17	8,28	138.255,72	78,12	38.714,28
Contribuicao de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	411.000,00	411.000,00	24.876,95	6,05	117.078,98	28,48	293.921,02
Contribuicoes Sociais	263.000,00	263.000,00					263.000,00
Contribuicoes Economicas	148.000,00	148.000,00	24.876,95	16,80	117.078,98	79,10	30.921,02
RECEITA PATRIMONIAL	349.500,00	349.500,00	9.320,20	2,66	55.658,04	15,92	293.841,96
Receitas Imobiliarias							
Receita de Valores Mobiliarios	349.500,00	349.500,00	9.320,20	2,66	55.658,04	15,92	293.841,96
Receita de Concessoes e Permissoes							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA	35.000,00	35.000,00	2.224,74	6,35	7.950,65	22,71	27.049,35
Receita da Producao Vegetal							
Receita da Producao Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuarias	35.000,00	35.000,00	2.224,74	6,35	7.950,65	22,71	27.049,35
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Industria de Transformacao							
Receita da Industria de Construcao							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVICOS	13.000,00	13.000,00					13.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17356.400,00	17356.400,00	2789.305,01	16,07	10949.148,25	63,08	6407.251,75
Transferencias Intergovernamentais	17186.400,00	17186.400,00	2741.004,89	15,94	10707.647,65	62,30	6478.752,35
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Convenios	170.000,00	170.000,00	48.300,12	28,41	241.500,60	142,05	-71.500,60
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.100,00	217.100,00	34.299,51	15,79	162.436,33	74,82	54.663,67
Multas e Juros de Mora	49.000,00	49.000,00	6.100,07	12,44	20.332,20	41,49	28.667,80
Indenizacoes e Restituicoes	23.100,00	23.100,00	2.724,94	11,79	15.570,33	67,40	7.529,67
Receita da Divida Ativa	110.000,00	110.000,00	12.758,27	11,59	46.167,80	41,97	63.832,20
Receitas Correntes Diversas	35.000,00	35.000,00	12.716,23	36,33	80.366,00	229,61	-45.366,00
RECEITAS DE CAPITAL	5833.000,00	5833.000,00	100.000,00	1,71	1805.149,21	30,94	4027.850,79
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito Internas							

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE COTRIGUACU;

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuacao (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Ate o Bimestre		%	
				€	€		
				(b/a)	(c)	(c/a)	
Operacoes de Credito Externas							
ALIENACAO DE BENS	59.000,00	59.000,00					59.000,00
Alienacao de Bens Moveis	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5774.000,00	5774.000,00	100.000,00	1,73	1805.149,21	31,26	3968.850,79
Transferencias Intergovernamentais							
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas							
Transferencias de Convenios	5774.000,00	5774.000,00	100.000,00	1,73	1805.149,21	31,26	3968.850,79
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituicoes							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.000,00	2.000,00					2.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>3135.054,18</b>	<b>12,45</b>	<b>13912.146,94</b>	<b>55,28</b>	<b>11250.953,06</b>
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliaria							
Contratual							
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>3135.054,18</b>	<b>12,45</b>	<b>13912.146,94</b>	<b>55,28</b>	<b>11250.953,06</b>
DEFICIT (VI)							
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>3135.054,18</b>	<b>12,45</b>	<b>13912.146,94</b>	<b>55,28</b>	<b>11250.953,06</b>
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTIL. PARA CREDITOS ADICIONAIS)							

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

BALANCO ORCAMENTARIO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuacao (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTACAO	CREDITOS	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	
DESP. (EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	24742.100,00	-130.000,00	24612.100,00	3222.634,61	13598.318,07	3412.754,57	13551.787,52	55,06	11060.312,48
DESPESAS CORRENTES	18684.610,00	784.500,00	19469.110,00	2684.342,25	11443.120,99	2730.400,57	11396.590,44	58,53	8072.519,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7524.285,00	828.000,00	8352.285,00	1532.949,31	5866.098,41	1532.949,31	5866.098,41	70,23	2486.186,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVID	43.948,00	4.500,00	48.448,00	2.458,34	12.711,00	2.458,34	12.711,00	26,23	35.737,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11116.377,00	-48.000,00	11068.377,00	1148.934,60	5564.311,58	1194.992,92	5517.781,03	49,85	5550.595,97
DESPESAS DE CAPITAL	5765.004,00	-914.500,00	4850.504,00	538.292,36	2155.197,08	682.354,00	2155.197,08	44,43	2695.306,92
INVESTIMENTOS	5669.876,00	-959.500,00	4710.376,00	524.754,86	2101.047,08	668.816,50	2101.047,08	44,60	2609.328,92
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	95.128,00	45.000,00	140.128,00	13.537,50	54.150,00	13.537,50	54.150,00	38,64	85.978,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	292.486,00		292.486,00						292.486,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORC.) (IX)	421.000,00	130.000,00	551.000,00	76.522,18	253.633,33	76.522,18	253.633,33	46,03	297.366,67
SUBTOTAL DESP. (X)=(VIII + IX)	25163.100,00		25163.100,00	3299.156,79	13851.951,40	3489.276,75	13805.420,85	54,86	11357.679,15
AMORT. DA DIV./REFINANC. (XI)									
Amortizacao Divida Interna									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
Amortizacao Divida Externa									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
SUBTOTAL REFIN. (XII)=(X + XI)	25163.100,00		25163.100,00	3299.156,79	13851.951,40	3489.276,75	13805.420,85	54,86	11357.679,15
SUPERAVIT (XIII)							106.726,09		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25163.100,00		25163.100,00	3299.156,79	13851.951,40	3489.276,75	13912.146,94	54,86	11357.679,15

(2/2)

FONTE:

CTBAS910 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 30/09/20  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU Hora: 09:50:  
 DESPESAS - LIQUIDADAS Pag.: 0

ESPECIFICACAO	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL	
	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010		(Ult. 12 M.
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL													
319004000000														
Contratacao por Tempo Deter														
319009000000														
Salário Família														
319011000000														
Vencimento e Vantagens Fixa														
319013000000														
Obrigaçoes Patronais														
Total do Orgao.....:														
(-) Deducoes.....:														
Despesas Liquidadas..:														
% Desp. sobre a RCL:														
02 EXECUTIVO MUNICIPAL														
319004000000														
Contratacao por Tempo Deter														
319009000000														
Salário Família														
319011000000														
Vencimento e Vantagens Fixa	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	18.172,89	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	158.972,	
319013000000														
Obrigaçoes Patronais	2.816,00	3.435,52		5.632,00	2.816,00	2.560,00	2.560,00	2.772,48	2.772,48		2.772,48	2.772,48	30.909,	
319016000000														
Outras Despesas Variaveis -														
319091000000														
Sentenças Judiciais														
319113000000														

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBA9910 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 30/09/20  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU Hora: 09:50:  
 DESPESAS - LIQUIDADAS Pag.: 0

ESPECIFICAÇÃO	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	
	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010		(Últ. 12 M.)
<b>OBRIGACOES PATRONAIS</b>														
Total do Orgao.....:	16.235,52	12.800,00	18.482,00	15.616,00	20.782,89	15.360,00	15.572,48	15.572,48	12.800,00	15.572,48	15.572,48	189.882,83		
(-) Deducoes.....:														
Despesas Liquidadas...:	15.616,00	16.235,52	12.800,00	18.482,00	15.616,00	20.732,89	15.360,00	15.572,48	15.572,48	12.800,00	15.572,48	15.572,48	189.882,	
% Desp. sobre a RCL:	1,05	,98	,84	,90	1,19	1,72	,96	,96	,99	,71	1,05	,99	1,	
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>														
319004000000														
Contratacao por Tempo Deter														
319009000000														
Salário Família	126,56	126,56	126,56	90,40	158,48	158,48	158,48	158,48	131,24	131,24	133,20	133,20	1.632,	
319011000000														
Vencimento e Vantagens Fixa	10.324,24	11.592,44	12.176,26	14.418,48	13.068,39	12.506,06	14.511,57	10.951,57	10.816,57	14.052,93	10.906,57	10.831,57	146.156,	
319013000000														
Obrigacoes Patronais														
319113000000														
<b>OBRIGACOES PATRONAIS</b>	300,05	689,28		782,73	276,66	402,46	336,55	276,66	303,90		303,90	301,94	3.974,	
Total do Orgao.....:	12.408,28	12.302,82	15.291,61	13.508,53	13.067,00	15.006,60	11.386,71	11.251,71	14.184,17	11.343,67	11.266,71	151.763,66		
(-) Deducoes.....:														
Despesas Liquidadas...:	10.750,85	12.408,28	12.302,82	15.291,61	13.508,53	13.067,00	15.006,60	11.386,71	11.251,71	14.184,17	11.343,67	11.266,71	151.763,	
% Desp. sobre a RCL:	,72	,75	,81	,75	1,03	1,08	,94	,70	,72	,78	,77	,72	,	
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>														
319004000000														
Contratacao por Tempo Deter														
319009000000														
Salário Família	482,82	515,56	582,04	425,16	682,22	657,82	685,96	701,41	654,98	654,98	703,64	703,64	7.449,	
319011000000														
Vencimento e Vantagens Fixa	57.829,25	53.101,69	51.294,23	56.643,24	60.157,91	63.387,50	68.901,16	62.870,88	62.051,75	57.850,87	64.850,92	61.497,82	720.437,	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBA9910	SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA												Data: 30/09/20	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU												Hora: 09:50:	
	DESPESAS - LIQUIDADAS												Pag.: 0	
	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	(Últ. 12 M.)	
319013000000														
Obrigações Patronais	11.084,29	8.528,58	2.223,52	20.913,36	5.226,73	4.440,38	5.073,07	6.228,79	6.091,01		5.496,50	16.294,05	91.600,	
319091000000														
Sentenças Judiciais														
319113000000														
OBRIGACOES PATRONAIS	1.740,46	3.503,82		3.702,00	1.937,16	1.704,99	1.982,46	1.706,86	1.637,45		1.523,19	1.782,85	21.171,	
Total do Orgao.....:	65.649,62	54.099,79	81.688,76	68.004,02	70.190,69	76.642,65	71.507,94	70.435,19	58.505,85	72.574,26	80.228,36	840.658,45		
(-) Deducoes.....:														
Despesas Liquidadas...:	71.136,32	65.649,62	54.099,79	81.688,76	68.004,02	70.190,69	76.642,65	71.507,94	70.435,19	58.505,85	72.574,26	80.228,36	840.658,	
% Desp. sobre a RCL:	4,81	3,99	3,57	4,02	5,21	5,83	4,81	4,43	4,82	3,24	4,93	5,13	4,	
05 SEC. MUN. DESE. ECONOM.														
319004000000														
Contratacao por Tempo Deter														
319009000000														
Salário Família	120,72	120,72		102,64	128,15	128,15	128,15	128,15	100,91	100,24	121,88	94,24	1.278,	
319011000000														
Vencimento e Vantagens Fixas	21.089,90	24.165,91	21.668,95	19.822,55	20.375,20	19.396,13	22.124,35	21.151,27	20.887,31	20.715,46	20.728,58	19.976,11	252.101,	
319013000000														
Obrigações Patronais	1.066,70	2.388,72		2.073,47	951,80	846,60	700,00	1.211,08	1.567,00		1.052,48	1.303,89	13.161,	
319113000000														
OBRIGACOES PATRONAIS	1.066,67	2.980,86		2.847,57	1.298,13	1.249,63	1.385,98	1.396,63	1.297,54		1.378,95	1.327,08	16.224,	
Total do Orgao.....:	29.656,21	21.668,95	24.846,23	22.753,28	21.620,51	24.338,48	23.887,13	23.852,76	20.815,70	23.276,89	22.701,32	282.761,45		
(-) Deducoes.....:														
Despesas Liquidadas...:	28.349,99	29.656,21	21.668,95	24.846,23	22.750,28	21.620,51	24.338,48	23.887,13	23.852,76	20.815,70	23.276,89	22.701,32	282.761,	
% Desp. sobre a RCL:	1,58	1,80	1,43	1,22	1,74	1,79	1,52	1,48	1,53	1,15	1,58	1,45	1,	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE														
319004000000														

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

CTBA9910 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 30/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU Hora: 09:50:  
 DESPESAS - LIQUIDADAS Pág.: 0

ESPECIFICAÇÃO	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	(Últ. 12 M.)
Contratacao por Tempo Deter													
319009000000													
Salário Família	1.914,06	1.924,56	2.042,36	1.988,46	1.445,51	814,41	952,56	1.049,59	861,76	738,61	838,28	911,32	15.471,
319011000000													
Vencimento e Vantagens Fina	211.497,28	207.443,45	201.006,70	304.949,58	206.509,01	339.061,95	306.142,24	307.966,14	303.488,14	314.897,15	315.249,69	322.312,24	3340.523,
319013000000													
Obrigações Patronais	14.040,25	53.341,39		44.608,60	9.392,91	8.894,47	34.955,64	35.170,51	36.632,16		36.948,51	17.297,39	291.281,
319016000000													
Outras Despesas Variáveis -	7.912,83	11.520,00	9.618,02	48.642,91		5.505,34	123,59	3.847,60	558,65	2.621,56	962,54	1.026,71	92.339,
319113000000													
OBRIGACOES PATRONAIS	10.864,77	21.250,98	7.808,41	13.257,38	10.921,34	24.342,05	16.727,00	19.248,63	21.017,18		21.112,53	21.445,14	187.995,
Total do Orgao.....:	295.480,38	220.475,49	413.441,93	228.268,77	378.618,22	358.901,03	367.282,47	362.557,89	318.252,32	375.111,55	362.992,81	3927.612,05	
(-) Deducoes.....:													
Despesas Liquidadas...:	246.229,19	295.480,38	220.475,49	413.441,93	228.268,77	378.618,22	358.901,03	367.282,47	362.557,89	318.252,32	375.111,55	362.992,81	3927.612,
% Desp. sobre a RCL:	16,67	17,96	14,55	20,35	17,49	31,49	22,53	22,76	23,27	17,67	25,49	23,21	20,
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE													
319004000000													
Contratacao por Tempo Deter													
319009000000													
Salário Família	2.389,92	2.141,42	1.963,07	1.788,12	2.258,32	2.414,07	2.592,54	2.510,88	2.325,16	1.746,37	2.158,04	2.327,83	26.610,
319011000000													
Vencimento e Vantagens Fina	143.148,56	150.103,95	150.467,01	190.611,18	161.757,30	163.937,63	177.434,18	184.744,20	177.855,73	181.154,26	184.328,40	187.178,90	2052.721,
319013000000													
Obrigações Patronais	8.950,20	24.533,34		38.035,38	15.777,86	25.574,62	22.676,95	15.937,26	16.755,67		16.331,03	15.627,84	200.202,
319016000000													
Outras Despesas Variáveis -													
319091000000													
Sentenças Judiciais													

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

CTBA9910 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 30/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU Hora: 09:50:  
 DESPESAS - LIQUIDADAS Pag.: 0

ESPECIFICACAO	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL
	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	
319113000000													
OBRIGACOES PATRONAIS	6.790,09	14.707,85		17.044,69	8.698,69	8.952,55	9.288,19	9.717,07	9.222,29		9.375,67	9.117,23	102.914,
Total do Orgao.....:	191.486,56	162.430,08	247.479,86	188.492,16	200.878,87	211.993,86	212.909,41	206.158,85	182.900,63	212.188,14	214.251,80	2382.448,99	
(-) Deducoes.....:													
Despesas Liquidas...:	161.278,77	191.486,56	152.430,08	247.479,86	188.492,16	200.878,87	211.993,86	212.909,41	206.158,85	182.900,63	212.188,14	214.251,80	2382.448,
% Desp. sobre a RCL:	10,92	11,64	10,05	12,18	14,44	16,71	13,31	13,19	13,23	10,15	14,42	13,70	12,
08 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST													
319004000000													
Contratacao por Tempo Deter													
319009000000													
Salário Família	141,72	141,72	159,80	141,72	188,81	243,29	297,77	325,01	240,20	221,01	224,28	224,28	2.549,
319011000000													
Vencimento e Vantagens Fixa	15.204,20	17.925,72	17.259,50	23.763,22	20.303,69	20.488,03	22.416,96	20.514,55	27.505,25	22.469,79	22.603,65	23.291,61	253.746,
319013000000													
Obrigaçoes Patronais	1.237,79	2.096,50		4.757,61	2.933,39	1.810,72	1.950,53	2.606,00	4.464,00		2.768,42	2.948,93	27.493,
319113000000													
OBRIGACOES PATRONAIS	921,73	1.795,86		1.965,50	1.125,83	1.054,38	1.124,46	938,92	1.432,64		1.183,12	1.042,34	12.584,
Total do Orgao.....:	21.959,80	17.419,30	30.628,05	24.551,72	23.596,42	25.689,72	24.384,48	33.662,09	22.690,80	26.779,47	27.507,16	296.374,45	
(-) Deducoes.....:													
Despesas Liquidas...:	17.505,44	21.959,80	17.419,30	30.628,05	24.551,72	23.596,42	25.689,72	24.384,48	33.662,09	22.690,80	26.779,47	27.507,16	296.374,
% Desp. sobre a RCL:	1,18	1,33	1,14	1,50	1,88	1,96	1,61	1,51	2,16	1,25	1,82	1,75	1,
09 SECRETARIA MUNIC. INFRA													
319004000000													
Contratacao por Tempo Deter													
319009000000													
Salário Família		128,30	128,30	128,30	136,20	136,20	155,39	136,20	136,20	163,44	165,84	233,10	1.647,
319011000000													

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBASS10	SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA												Data: 30/09/20
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU												Hora: 09:50:
	DESPESAS - LIQUIDADAS												Pag.: 0
	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
ESPECIFICACAO	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	(Ult. 12 M.
Vencimento e Vantagens Fixa	41.811,97	47.850,33	44.679,03	49.787,33	50.473,14	51.642,67	51.609,94	54.845,57	50.778,99	50.559,20	51.689,79	50.395,16	596.119,
319013000000													
Obrigacoes Patronais	10.210,39	20.300,42		19.041,05	9.130,42	4.838,23	4.815,44	4.801,10	8.533,71		5.329,31	4.976,51	85.976,
319091000000													
Sentenças Judiciais													
319113000000													
OBRIGACOES PATRONAIS	2.047,45	4.721,65		4.879,55	2.682,58	2.662,37	2.764,14	2.891,95	3.004,00		2.854,98	2.951,91	31.460,
Total do Orgao.....:	73.000,70	44.807,33	67.836,23	62.422,34	59.279,47	59.340,91	62.674,82	62.452,90	50.722,64	60.039,92	58.556,68	715.203,75	
(-) Deducoes.....:													
Despesas Liquidadas..:	54.069,81	73.000,70	44.807,33	67.836,23	62.422,34	59.279,47	59.340,91	62.674,82	62.452,90	50.722,64	60.039,92	58.556,68	715.203,
% Desp. sobre a RCL:	3,66	4,43	2,95	3,33	4,78	4,93	3,72	3,88	4,00	2,81	4,08	3,74	3,
10 SEC. MUNICIPAL DE ESPORT													
319004000000													
Contratacao por Tempo Deter													
319009000000													
Salário Família								23,60	27,24	27,24	27,64	27,64	133,
319011000000													
Vencimento e Vantagens Fixa	7.127,62	7.127,62	7.571,86	8.084,47	7.242,50	7.242,50	7.242,50	11.184,50	7.752,50	8.681,83	8.387,10	7.752,50	95.397,
319013000000													
Obrigacoes Patronais	469,89	4.122,40		2.745,35	596,68	435,71	435,71	1.211,87	763,47		599,07	1.837,49	13.217,
319113000000													
OBRIGACOES PATRONAIS	352,10	704,20		827,20	359,13	359,13	359,13	639,65	384,60		437,32	439,03	4.861,
Total do Orgao.....:	11.954,22	7.571,86	11.657,02	8.198,31	8.037,34	8.037,34	13.059,82	8.927,81	8.709,07	9.451,13	10.056,66	113.610,19	
(-) Deducoes.....:													
Despesas Liquidadas..:	7.949,61	11.954,22	7.571,86	11.657,02	8.198,31	8.037,34	8.037,34	13.059,82	8.927,81	8.709,07	9.451,13	10.056,66	113.610,
% Desp. sobre a RCL:	,53	,72	,49	,57	,62	,66	,50	,80	,57	,48	,64	,64	,
11 PREVIDENCIA													

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBA9910

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 30/09/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Hora: 09:50:

DESPESAS - LIQUIDADAS

Pag.: 0

ESPECIFICAÇÃO	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	
	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010		(Ult. 12 M.
	319001000000													
Aposentadorias e Reforma														
319003000000														
Pensões														
319004000000														
Contratação por Tempo Deter														
319009000000														
Salário Família														
319011000000														
Vencimento e Vantagens Fixa														
319013000000														
Obrigações Patronais														
319016000000														
Outras Despesas Variáveis -														
319034000000														
OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC														
319113000000														
OBRIGACOES PATRONAIS														
Total do Orgao.....:														
(-) Deduções.....:														
Despesas Liquidadas...:														
% Desp. sobre a RCL:														
12 AAES - AGENCIA DE AGUA E														
319004000000														
Contratação por Tempo Deter														
319009000000														
Salário Família														
319011000000														

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

CIBR9910 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 30/09/20  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU Hora: 09:50:  
 DESPESAS - LIQUIDADAS Pag.: 0

ESPECIFICACAO	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL	
	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010		(Ult. 12 M.
Vencimento e Vantagens Fixa														
819013000000														
Obrigações Patronais														
819113000000														
OBRIGACOES PATRONAIS														
Total do Orgao.....:														
(-) Deducões.....:														
Despesas Liquidadas..:														
% Desp. sobre a RCL:														
<b>TOTAL GERAL</b>	607.879,98	717.831,29	543.575,62	911.296,69	631.810,13	796.021,41	795.310,59	802.665,26	794.871,68	689.581,18	806.337,51	803.133,98	8900.315,	
(-) DEDUCOES														
DESPESAS LIQ.C/PESSOAL	607.879,98	717.831,29	543.575,62	911.296,69	631.810,13	796.021,41	795.310,59	802.665,26	794.871,68	689.581,18	806.337,51	803.133,98	8900.315,	
REC.CORRENTE LIQUIDA	1476.480,46	1644.298,59	1515.262,36	2031.520,62	1304.822,98	1202.116,77	1592.510,05	1613.612,20	1557.991,63	1800.890,92	1471.234,32	1563.819,86	18774.559,	
% DAS DESPESAS S/ RCL	41,17	43,65	35,87	44,85	48,42	66,21	49,94	49,74	51,01	38,29	54,80	51,35	47,	

CIBR9910 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 30/09/20  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU Hora: 09:50:  
 DESPESAS - LIQUIDADAS Pag.: 0

ESPECIFICACAO	DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL	
	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010		(Ult. 12 M.

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
BALANCO ORCAMENTARIO  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	25161.100,00	25161.100,00	3135.054,18	12,45	13912.146,94	55,29	11248.953,06
RECEITAS CORRENTES	19328.100,00	19328.100,00	3035.054,18	15,70	12106.997,73	62,63	7221.102,27
RECEITA TRIBUTARIA	946.100,00	946.100,00	175.027,77	18,49	814.725,48	86,11	131.374,52
Impostos	768.100,00	768.100,00	160.356,60	20,87	676.439,76	88,06	91.660,24
	-10.900,00	-10.900,00					-10.900,00
IPTU	115.000,00	115.000,00	13.485,15	11,72	104.730,22	91,06	10.269,78
IRRF	275.000,00	275.000,00	61.283,00	22,28	273.939,87	99,61	1.060,13
IRRF	15.000,00	15.000,00					15.000,00
ITBI	80.000,00	80.000,00	45.753,51	57,19	98.574,73	123,21	-18.574,73
ISSQN	220.000,00	220.000,00	35.907,95	16,32	181.346,66	82,43	38.653,34
ISSQN/SN	14.000,00	14.000,00			20,90	,14	13.979,10
SIMPLES NACIONAL	60.000,00	60.000,00	3.926,99	6,54	17.827,38	29,71	42.172,62
Taxas	177.000,00	177.000,00	14.671,17	8,28	138.285,72	78,12	38.714,28
Contribuicao de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	411.000,00	411.000,00	24.876,95	6,05	117.078,98	28,48	293.921,02
Contribuicoes Sociais	263.000,00	263.000,00					263.000,00
Contribuicoes Economicas	148.000,00	148.000,00	24.876,95	16,80	117.078,98	79,10	30.921,02
RECEITA PATRIMONIAL	349.500,00	349.500,00	9.320,20	2,66	55.658,04	15,92	293.841,96
Receitas Imobiliarias							
Receita de Valores Mobiliarios	349.500,00	349.500,00	9.320,20	2,66	55.658,04	15,92	293.841,96
Receita de Concessoes e Permissoes							
Compensacoes Financeiras							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUARIA	35.000,00	35.000,00	2.224,74	6,35	7.950,65	22,71	27.049,35
Receita da Producao Vegetal							
Receita da Producao Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuarias	35.000,00	35.000,00	2.224,74	6,35	7.950,65	22,71	27.049,35
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Industria de Transformacao							
Receita da Industria de Construcão							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVICOS	13.000,00	13.000,00					13.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17356.400,00	17356.400,00	2789.305,01	16,07	10949.148,25	63,08	6407.251,75
Transferencias Intergovernamentais	17186.400,00	17186.400,00	2741.004,89	15,94	10707.647,65	62,30	6478.752,35
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Convenios	170.000,00	170.000,00	48.300,12	28,41	241.500,60	142,05	-71.500,60
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.100,00	217.100,00	34.299,51	15,79	162.436,33	74,82	54.663,67
Multas e Juros de Mora	49.000,00	49.000,00	6.100,07	12,44	20.332,20	41,49	28.667,80
Indenizacoes e Restituicoes	23.100,00	23.100,00	2.724,94	11,79	15.570,33	67,40	7.529,67
Receita da Divida Ativa	110.000,00	110.000,00	12.759,27	11,59	46.167,80	41,97	63.832,20
Receitas Correntes Diversas	35.000,00	35.000,00	12.716,23	36,33	80.366,00	229,61	-45.366,00
RECEITAS DE CAPITAL	5833.000,00	5833.000,00	100.000,00	1,71	1805.149,21	30,94	4027.850,79
OPERACOES DE CREDITO							
Operacoes de Credito Internas							
Operacoes de Credito Externas							
ALIENACAO DE BENS	59.000,00	59.000,00					59.000,00
Alienacao de Bens Moveis	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5774.000,00	5774.000,00	100.000,00	1,73	1805.149,21	31,26	3968.850,79
Transferencias Intergovernamentais							
Transferencias de Instituicoes Privadas							
Transferencias do Exterior							
Transferencias de Pessoas							
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas							
Transferencias de Convenios	5774.000,00	5774.000,00	100.000,00	1,73	1805.149,21	31,26	3968.850,79
Transferencias para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralizacao do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.000,00	2.000,00					2.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>3135.054,18</b>	<b>12,45</b>	<b>13912.146,94</b>	<b>55,28</b>	<b>11250.953,06</b>
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas							
Mobiliaria							
Contratual							
Operacoes de Credito Externas							
Mobiliaria							
Contratual							
<b>SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>3135.054,18</b>	<b>12,45</b>	<b>13912.146,94</b>	<b>55,28</b>	<b>11250.953,06</b>
DEFICIT (VI)							
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>25163.100,00</b>	<b>3135.054,18</b>	<b>12,45</b>	<b>13912.146,94</b>	<b>55,28</b>	<b>11250.953,06</b>
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTIL. PARA CREDITOS ADICIONAIS)							

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;  
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
 BALANCO ORCAMENTARIO  
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuacao (2/2)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTACAO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESP. (EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	24742.100,00	-130.000,00	24612.100,00	3366.696,25	13598.318,07	3412.754,57	13551.787,52	55,06	11060.312,48
DESPESAS CORRENTES	18684.610,00	784.500,00	19469.110,00	2684.342,25	11443.120,99	2730.400,57	11396.590,44	58,53	8072.519,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7524.285,00	828.000,00	8352.285,00	1532.949,31	5866.098,41	1532.949,31	5866.098,41	70,23	2486.186,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVID	43.948,00	4.500,00	48.448,00	2.458,34	12.711,00	2.458,34	12.711,00	26,23	35.737,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11116.377,00	-48.000,00	11068.377,00	1148.934,60	5564.311,58	1194.992,92	5517.781,03	49,85	5550.595,97
DESPESAS DE CAPITAL	5765.004,00	-914.500,00	4850.504,00	682.354,00	2155.197,08	682.354,00	2155.197,08	44,43	2695.306,92
INVESTIMENTOS	5669.876,00	-959.500,00	4710.376,00	668.816,50	2101.047,08	668.816,50	2101.047,08	44,60	2609.328,92
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	95.128,00	45.000,00	140.128,00	13.537,50	54.150,00	13.537,50	54.150,00	38,64	85.978,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	292.486,00		292.486,00						292.486,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORC.) (IX)	421.000,00	130.000,00	551.000,00	76.522,18	253.633,33	76.522,18	253.633,33	46,03	297.366,67
<b>SUBTOTAL DESP. (X)=(VIII + IX)</b>	<b>25163.100,00</b>		<b>25163.100,00</b>	<b>3443.218,43</b>	<b>13851.951,40</b>	<b>3489.276,75</b>	<b>13805.420,85</b>	<b>54,86</b>	<b>11357.679,15</b>
AMORT. DA DIV./REFINANC. (XI)									
Amortizacao Divida Interna									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
Amortizacao Divida Externa									
Divida Mobiliaria									
Outras Dividas									
<b>SUBTOTAL REFIN. (XII)=(X + XI)</b>	<b>25163.100,00</b>		<b>25163.100,00</b>	<b>3443.218,43</b>	<b>13851.951,40</b>	<b>3489.276,75</b>	<b>13805.420,85</b>	<b>54,86</b>	<b>11357.679,15</b>
SUPERAVIT (XIII)							106.726,09		
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>25163.100,00</b>		<b>25163.100,00</b>	<b>3443.218,43</b>	<b>13851.951,40</b>	<b>3489.276,75</b>	<b>13912.146,94</b>	<b>54,86</b>	<b>11357.679,15</b>

(2/2)

FONTE:

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE COTRIGUACU;  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

R\$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	† b/tot b	† (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORC. (I))	24742.100,00	24612.100,00	3222.634,61	13598.318,07	3412.754,57	13551.787,52	98,16	55,06	11060.312,48
LEGISLATIVA	1200.000,00	1200.000,00							1200.000,00
ACAO LEGISLATIVA	1200.000,00	1200.000,00							1200.000,00
ADMINISTRACAO	5077.648,00	4520.148,00	322.200,27	1349.456,75	336.607,89	1329.817,13	9,63	29,41	3190.330,87
ADMINISTRACAO GERAL	4803.769,00	4308.769,00	322.200,27	1328.113,03	336.607,89	1308.473,41	9,47	30,36	3000.295,59
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	155.335,00	97.835,00							97.835,00
CONTROLE INTERNO	55.437,00	55.437,00		21.343,72		21.343,72	,15	38,50	34.093,28
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	42.705,00	42.705,00							42.705,00
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.402,00	15.402,00							15.402,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1026.581,00	955.081,00	87.748,46	393.181,86	87.146,56	391.087,55	2,83	40,94	563.993,45
ADMINISTRACAO GERAL	797.243,00	735.743,00	72.669,84	332.204,36	72.067,94	330.110,05	2,39	44,86	405.632,95
ASSISTENCIA AO IDOSO	93.146,00	67.146,00							67.146,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFI	3.113,00	3.113,00							3.113,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOL	72.739,00	98.739,00	14.599,48	58.168,11	14.599,48	58.168,11	,42	58,91	40.570,89
ASSISTENCIA COMUNITARIA	60.340,00	50.340,00	479,14	2.809,39	479,14	2.809,39	,02	5,58	47.530,61
PREVIDENCIA SOCIAL	489.000,00	489.000,00							489.000,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTAR	489.000,00	489.000,00							489.000,00
SAUDE	4709.088,00	5099.088,00	877.142,80	3639.400,68	879.143,16	3628.160,68	26,28	71,15	1470.927,32
ADMINISTRACAO GERAL	3322.531,00	3959.531,00	751.278,46	3197.946,00	753.278,82	3196.706,00	23,08	80,48	772.825,00
ATENCAO BASICA	1229.268,00	859.268,00	82.237,39	281.146,73	82.237,39	281.146,73	2,03	32,71	578.121,27
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULA	157.289,00	280.289,00	43.626,95	160.307,95	43.626,95	160.307,95	1,16	57,19	119.981,05
EDUCACAO	5414.379,00	5926.879,00	1058.550,21	4398.498,73	1059.024,73	4397.848,73	31,85	74,20	1529.030,27
ADMINISTRACAO GERAL	3738.097,00	4088.097,00	819.106,58	3089.432,52	819.106,58	3089.132,52	22,37	75,56	998.964,48
ALIMENTACAO E NUTRICAO	264.003,00	214.003,00	22.769,03	96.660,12	22.769,03	96.660,12	,70	45,16	117.342,88
ENSINO FUNDAMENTAL	1163.749,00	1276.249,00	159.979,67	986.795,73	160.454,19	986.445,73	7,14	77,29	289.803,27
ENSINO SUPERIOR	3.474,00	3.474,00							3.474,00
EDUCACAO INFANTIL	216.108,00	316.108,00	56.694,93	225.610,36	56.694,93	225.610,36	1,63	71,37	90.497,64
EDUCACAO ESPECIAL	28.948,00	28.948,00							28.948,00
CULTURA	30.264,00	30.264,00		2.323,20		2.323,20	,01	7,67	27.940,80
ADMINISTRACAO GERAL	14.053,00	15.053,00		1.588,20		1.588,20	,01	10,55	13.464,80
DIFUSAO CULTURAL	16.211,00	15.211,00		735,00		735,00		4,83	14.476,00
URBANISMO	1060.000,00	700.000,00	212.449,84	212.449,84	212.449,84	212.449,84	1,53	30,34	487.550,16
ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	105.000,00							105.000,00
SERVICOS URBANOS	910.000,00	595.000,00	212.449,84	212.449,84	212.449,84	212.449,84	1,53	35,70	382.550,16
HABITACAO	173.750,00	103.750,00							103.750,00
ADMINISTRACAO GERAL	68.750,00	43.750,00							43.750,00
HABITACAO URBANA	105.000,00	60.000,00							60.000,00
SANEAMENTO	1721.302,00	1747.802,00	222.759,59	1357.363,44	366.821,23	1357.363,44	9,83	77,66	390.438,56
ADMINISTRACAO GERAL	102.697,00	67.697,00		16.006,24		16.006,24	,11	23,64	51.690,76
SANEAMENTO BASICO URBANO	1618.605,00	1680.105,00	222.759,59	1341.357,20	366.821,23	1341.357,20	9,71	79,83	338.747,80
AGRICULTURA	1048.570,00	991.070,00	48.082,75	251.483,87	49.470,38	250.525,99	1,81	25,27	740.544,01
ADMINISTRACAO GERAL	727.500,00	687.500,00	48.082,75	247.831,12	49.470,38	246.873,24	1,78	35,90	440.626,76
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	67.127,00	57.127,00		719,00		719,00		1,25	56.408,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	41.681,00	41.681,00		2.161,25		2.161,25	,01	5,18	39.519,75
ABASTECIMENTO	12.128,00	12.128,00							12.128,00
EXTENSAO RURAL	200.134,00	192.634,00		772,50		772,50		,40	191.861,50
ENERGIA	9,00	9,00							9,00
ENERGIA ELETRICA	9,00	9,00							9,00
TRANSPORTE	2004.500,00	1922.500,00	325.790,21	1613.128,83	325.070,79	1602.034,38	11,60	83,33	320.465,62
ADMINISTRACAO GERAL	1784.500,00	1754.500,00	272.710,80	1554.649,42	271.991,38	1543.554,97	11,18	87,97	210.945,03
TRANSPORTE RODOVIARIO	220.000,00	168.000,00	53.079,41	58.479,41	53.079,41	58.479,41	,42	34,80	109.520,59
DESPORTO E LAZER	243.561,00	253.561,00	29.960,08	125.521,63	31.643,95	125.521,63	,90	49,50	128.039,37
ADMINISTRACAO GERAL	134.631,00	164.631,00	29.960,08	125.521,63	31.643,95	125.521,63	,90	76,24	39.109,37
DESPORTO COMUNITARIO	108.930,00	88.930,00							88.930,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.962,00	380.462,00	37.950,40	255.509,24	65.376,04	254.654,95	1,84	66,93	125.807,05
ADMINISTRACAO GERAL	225.834,00	275.834,00	21.954,56	188.648,24	49.380,20	187.793,95	1,36	68,08	88.040,05
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	25.128,00	104.628,00	15.995,84	66.861,00	15.995,84	66.861,00	,48	63,90	37.767,00
RESERVA DE CONTINGENCIA*	292.486,00	292.486,00							292.486,00
DESPESAS (INTRA-ORC. (II))	421.000,00	551.000,00	76.522,18	253.633,33	76.522,18	253.633,33	1,83	46,03	297.366,67
TOTAL (III) = (I + II)	25163.100,00	25163.100,00	3299.156,79	13851.951,40	3489.276,75	13805.420,85	100,00	54,86	11357.679,15

FONTE:

\* Representa uma dotacao global sem destinacao especifica a determinado orgao, unidade orcamentaria, programa ou categoria economica, cujos recursos serao utilizados para a abertura de creditos adicionais, nao sendo portanto uma funcao. E apresentada neste demonstrativo por constar no orcamento.

**Prefeitura Municipal de Denise**

**LEI MUNICIPAL Nº 574/2010**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Denise para o exercício de 2011, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - As disposições gerais.

**CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As ações prioritárias, e as respectivas metas, da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 são as constantes do **Anexo I** desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**Art. 3º** - O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:  
I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentário por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

**Art. 5º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrados na modalidade prevista na legislação vigente.

**Art. 6º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos da dívida;
- III - Outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - Amortização da dívida.

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no Art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - Mediante transferência financeira:
  - a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
  - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

ou  
II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Administração municipal - 40;
- II - Entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- III - Aplicação direta - 90; ou
- IV - A ser definida - 99.

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:
  - a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
  - b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº. 4.320/64;
  - c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
  - d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
  - e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
  - f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
  - g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº. 4.320/64;
  - h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº. 4.320/64;
  - i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº. 4.320/64;
  - j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº. 4.320/64;
  - k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
  - m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
  - n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº. 4.320/64;
  - o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

**Art. 8º** - A reserva de contingência na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentário, será alocada na Secretaria Municipal de Finanças e constituir-se-á, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, a, **no máximo**, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - A reserva de Contingência será utilizada como:

- I - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;
- III - Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Parágrafo Único - Na hipótese de não ser utilizado no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para a abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observado as disposições desta Lei.

**CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Seção I  
Das Diretrizes Gerais

**Art. 10º** - A elaboração do projeto da lei orçamentária para 2011, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A lei orçamentária anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

**Art. 11º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 12º** - O Orçamento para exercício de 2011 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

**Art. 13º** - A lei orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentados para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

**Art. 14º** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas;

b) Programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

**Art. 15º** - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

**Art. 16** - É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único - A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no caput e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

**Art. 17º** - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 16.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 18º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 19º** - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

**Art. 20º** - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 21º** - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2011, excluídas:

I - As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 22º** - A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais, obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 23º** - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 24º** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

**Art. 25º** - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 26º** - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 27º** - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 28º** - No exercício de 2011, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo Único - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

**Art. 29º** - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 24 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 30º** - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

**Art. 31º** - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**CAPÍTULO VII  
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 32º** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 33º** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

**Art. 34º** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 35º** - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 36º** - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 38º** Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem o limite de 50% do previsto no inciso I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

**Art. 39º** - Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2012, detalhando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 40º** - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 41º** - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

**Art. 42º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

**Art. 43º** - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº. 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 44º** - A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

**Art. 45º** - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº. 101/00, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

§ 1º - A administração realizará estudos visando à definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo.

§ 2º - Vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 46º** - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I - Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II - O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 47º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

**José Roberto Torres  
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na data supra, forma da lei.

**LEI MUNICIPAL Nº 575/2010.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**Art. 1º** - O Sistema Único de Saúde do Município de Denise-MT, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II  
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3º - A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

**Parágrafo único** – A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

**CAPÍTULO III  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 4º** – O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde – SUS, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

**SEÇÃO I  
DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** – O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 06 (seis) conselheiros – 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 03(três) conselheiros, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento 03 (três) divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde num total de 12 (doze) membros.

**§ 1º** – Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

**§ 2º** – Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

**§ 3º** – Os representantes no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

**§ 4º** – Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselheiro e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Pleno do Conselho.

**§ 5º** – A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

**§ 6º** – Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

**Art. 6º** – O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

- I** – Pleno do Conselho;
- II** – Secretaria Executiva;
- III** – Ouvidoria Municipal;
- IV** – Comissões Especiais.

**Art. 7º** – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o artigo 5º, é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus membros.

**Art. 8º** – As decisões e deliberações adotadas pelo Pleno do Conselho deverão ser assinadas, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

**Art. 9º** – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos entre seus membros e, quando presidirem a reunião, terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

**Art. 10** – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será constituída por Secretário Executivo, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor da área de saúde, de nível médio ou superior.

**Parágrafo único** – Ao Secretário Executivo compete:

- I** – A receber e encaminhar ao Pleno do Conselho, todos os processos de competência deste;
- II** – Instruir os processos para votação no Pleno do Conselho;
- III** – Organizar o funcionamento da Secretaria Executiva direcionando-a para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;
- IV** – Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 11** – Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho.

**Parágrafo único** – A Ouvidoria do Conselho Municipal será constituída por Ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, através de processo democrático, normatizado por Resolução.

**Art. 12** – As Comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

**Parágrafo único** – As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

**Art. 13** – A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

**Parágrafo único** – O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 14** – A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros.

**§ 1º** – As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** – Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico a este.

**Art. 15** – É proibida a participação do Legislativo e Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

**Art. 16** – Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde:

**I** – definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS;

**II** – propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

**III** – convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

**IV** – compor a Comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferência Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;

**V** – elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei;

**VI** – deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

**VII** – deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

**VIII** – deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

**IX** – eleger o Ouvidor-Geral;

**X** – articular com a Secretaria de Educação, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na área da saúde;

**XI** – receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

**XII** – examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

**XIII** – apreciar as propostas de convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

**XIV** – atuar na formulação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados consideradas as condições do Município face aos requisitos previstos na legislação;

**XV** – estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

**XVI** – traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

**XVII** – propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

**XVIII** – propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

**XIX** – apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

**XX** – analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

**Art. 17** – Serão criadas, através de Resoluções, Comissões Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

**Parágrafo único** – As Comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 18** – A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I** – alimentação e nutrição;
- II** – saneamento e meio ambiente;
- III** – vigilância sanitária e farmacoeconomia;
- IV** – recursos humanos;
- V** – ciência e tecnologia; e
- VI** – saúde do trabalhador.

**Art. 19** – A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 20** – O funcionamento e os procedimentos internos do Pleno do Conselho, da Secretaria Executiva, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 22** – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, tributárias, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 23** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 576/2010.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural, autorizando o Poder Executivo Municipal a realizar serviços em imóveis de propriedade particular e a conceder isenção sobre os serviços de máquinas pesadas realizados nas respectivas propriedades rurais,

quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do município, a título de incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas, culturas perenes, hortaliças e da criação de animais como gado, suínos, aves, entre outros).

**Parágrafo único** – A execução dos serviços previstos no caput desta Lei será realizada com máquinas próprias da municipalidade.

**Art. 2º** – Será concedida a isenção no pagamento dos serviços prestados ao Produtor Rural quando forem destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:

**§ 1º** – São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município de Denise-MT, aquelas que dão acesso às residências, aviários, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

**§ 2º** – Para a canalização de esgotos pluviais (bueiros), quando executados nas estradas vicinais de uso coletivo, os tubos serão fornecidos pelo Município de Denise-MT.

**§ 3º** – O produtor rural deverá pagar o valor correspondente aos custos da hora da máquina utilizada no serviço, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal, somente quanto ao excedente à extensão de 2 (dois) quilômetros.

**Art. 3º** – Compete aos proprietários rurais, arrendatários e demais possuidores, usuários do sistema viário rural municipal:

**I** – permitir o desbarrancamento, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas, sem qualquer ônus ao Município de Denise-MT;

**II** – implantar os sistemas de conservação de solos nas suas propriedades, de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;

**III** – contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades remover cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Denise-MT;

**IV** – jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

**V** – efetivar limpeza e roçadas das margens das estradas favorecidas.

**Art. 4º** – O Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural ainda terá por objetivo a realização de terraplenagens, escavação e outros serviços que visem a implementação da atividade rural, com isenção ao produtor rural no pagamento dos serviços para culturas agrícolas e as demais previstas no § 1º deste artigo.

**§ 1º** – Os serviços de que trata o caput deste artigo que serão isentos de pagamentos por ano compreendem a:

CULTURA	HORAS MÁQUINAS ISENTAS /ANO
Perenes	Até 05h
Suínocultura	Até 03h
Avicultura	Até 03h
Bovinocultura	Até 05h
Piscicultura	Até 05h
Ovinocultura	Até 03h
Caprinos	Até 03h
Equinos	Até 03h
Apicultura	Até 03h

§ 2º – Outros serviços não mencionados no § 1º deste artigo gozarão de isenção sempre limitada a quantia de até 03 (três) horas por máquina, limitado ao número máximo de 05 (cinco) horas, na soma total dos serviços por ano.

§ 3º – As horas de serviços excedentes ao previsto neste artigo serão pagos pelo produtor rural, no valor correspondente aos custos da hora da máquina utilizada no serviço, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal.

§ 4º – Será isento o produtor rural de pagamento de serviços de terraplanagem para construção de habitação, galpões e armazéns em propriedades rurais, limitados a até 03 (três) horas por máquina, limitado ao número máximo de 05 (cinco) horas, na soma total dos serviços por ano.

Art. 5º – A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto à sua viabilidade de implantação.

Art. 6º – Para beneficiar-se do programa o produtor rural deverá:  
I – possuir cadastro atualizado junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação do talão de produtor, sendo que este deve conter movimentação através da comercialização de produtos agropecuários com emissão das respectivas notas, ou documentos que venham a substituí-la;

III – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;

IV – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;

**Parágrafo único** – Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, sem observância ao inciso IV deste artigo, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos e estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 7º – A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerão aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas, de maneira imparcial e impessoal.

§ 1º – A administração municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, indicando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.

§ 2º – Fica vedado o atendimento de pedidos particulares fora do roteiro pré-definido, exceto àqueles destinados ao atendimento de exigências legais na área do meio ambiente, entre os quais as escavações para enterro de animais mortos e aberturas de fossas sépticas e, ainda, em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 8º – Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelo Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, pelas dotações orçamentárias próprias destinadas a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

§ 1º – Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º – A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva o balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas as normas da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LEI MUNICIPAL Nº 577/2010.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2010, APROVOU E O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a abertura de 2 (duas) novas vagas para o cargo de motorista, junto a estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal e a proceder à contratação temporária para a execução e complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§ 1º - A abertura de novas vagas e a contratação temporária é de excepcional interesse público dos serviços de que trata o caput deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público.

§ 2º - As contratações serão celebradas para atendimento de situação de emergência e em substituição legal, de acordo com as necessidades de interesse público devidamente justificadas.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, a abertura de vagas e a contratação temporária de prestadores de serviços pessoais de motorista, se dará na forma da lei, conforme descritas a seguir:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Motorista - CNH "D"	8 HORAS / DIA	2	R\$ 540,10

**Art. 3º** - O preço das contratações deverá se dá, obedecido ao que dispõe no artigo anterior, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível inicial da respectiva categoria funcional, com a carga horária exigida, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

**§ 1º** - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

**§ 2º** - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

**§ 3º** - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dá de acordo com as exigências e especificações de cada caso.

**Art. 4º** - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** - Pelo término do prazo contratual;

**II** - Por iniciativa de ambas as partes;

**Parágrafo único** - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

**Art. 5º** - Fica assegurado ao contratado o direito a férias anuais e à gratificação natalina, nos termos da lei.

**Art. 6º** - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

**Art. 7º** - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da presente lei, no que couber, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

**Art. 8º** - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

**Parágrafo único** - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2010 e nos demais subseqüentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

**Art. 10** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, e, os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2010**

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ASCENDENTE - MÃE), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ROBERTO TORRES,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 149/1994, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica concedida, em favor da servidora pública municipal efetiva CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA - CPF/MF 535.253.291-72, LICENÇA ESPECIAL, com remuneração, pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de 19/08/2010, para acompanhamento de tratamento de saúde de sua mãe MARIA DE FÁTIMA GALLIO SOUZA - CID R10; C18; 126; J15; E44; C25?; C16; C25, conforme autoriza o artigo 69 da Lei Municipal 149/1994.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ - 10-09-2010.

**JOSÉ ROBERTO TORRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 120/ 2010 Denise - MT, 16 de setembro de 2010.**

**EMENTA: CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO SENHOR JOÃO EGÍDIO DA SILVA.**

**JOSE ROBERTO TORRES,**

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **JOÃO EGÍDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 136885 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 572.074.371.53, residente e domiciliado sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro de Denise-MT, funcionário desta municipalidade de cargo de provimento efetivo, ocupante do cargo de **OPERADOR DE TRATOR** admitido em 17/09/1993, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, desta prefeitura.

**Art. 2º** - A exoneração de que trata o artigo anterior, dar-se-á em virtude da aposentadoria concedida junto a Previdência Social em 06/07/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na formada lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 121/2010 Denise - MT, 16 de setembro de 2010.**

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA OZANA APARECIDA FIGUEIREDO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora pública municipal Srª. **Ozana Aparecida Figueiredo**, portadora do RG nº. 1227149-7 SSP/MT e cadastrada no CPF nº. 559.470.851-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/03/2005 a 13/03/2010, com remuneração, no período compreendido entre 16 de setembro de 2010 a 16 de dezembro de 2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

**PORTARIA Nº 122/2010 Denise - MT, 16 de setembro de 2010.**

**EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA SIMARA CLÁUDIA DA SILVA PINHEIRO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora pública municipal Srª. **Simara Cláudia da Silva Pinheiro**, portadora do RG nº. 608958 SSP/MT e cadastrada no CPF nº. 814.873.711-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses referente ao quinquênio 22/05/2005 a 22/05/2010, com remuneração, no período compreendido entre 16 de setembro de

2010 a 16 de dezembro de 2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

**PORTARIA Nº 123/2010 Denise - MT, 17 de setembro de 2010.**

**EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA "ELEUZA GARCIA VIEIRA", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER** através da elevação de NÍVEL à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, sendo do "NÍVEL IV" para o "NÍVEL V", conforme **LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.**

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Eleuza Garcia Vieira	02/03/1998	1008339-1	SSP/MT 532.045.061.34

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro de 2010.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 124/2010 Denise - MT, 20 de setembro de 2010.**

**EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA "JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**R E S O L V E:** Art. 1º - **PROMOVER** através da elevação de NÍVEL à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sendo do "NÍVEL VI" para o "NÍVEL VII", conforme **LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

**José Roberto Torres**  
Prefeito Municipal de Denise-MT

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**Prefeitura Municipal de Dom Aquino**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2010**

Fica prorrogada a Audiência Pública - Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2010 e Prestação de Contas do 4º Bimestre/2010 para o dia **06 de outubro de 2010. ( quarta-feira )**  
**Local:** Escola Juliana Nazaré de Oliveira  
**Horário:** 13.30 hs

**EDUARDO ZEFERINO**  
 Prefeito Municipal  
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2010**

Fica prorrogada a Audiência Pública - Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2010 e Prestação de Contas do 4º Bimestre/2010 para o dia **06 de outubro de 2010. ( quarta-feira )**  
**Local:** Escola Juliana Nazaré de Oliveira  
**Horário:** 13.30 hs

**EDUARDO ZEFERINO**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2010**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebraram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 93/2010, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de material elétrico e eletrônico para atender necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT - CEP 78520-000, neste ato representado pelo Prefeito, Mercedino Panooso, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, portador do RG nº 1027460151 SSP/RS e CPF nº 363.481.470-53, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2010, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. **1. DO OBJETO.** 1.1. O objeto MEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2010; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME e ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **2. DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.** 2.1. Empresa vencedora 01: Empresa: ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 00.169.570/0001-00. Endereço: Rua das Figueiras, nº 169, Bairro Centro, Cidade: Guarantã do Norte/MT. CEP: 78.520-000. Telefone: (65) 3552-1201. e-mail: [compras@aliancaconstrucao.com.br](mailto:compras@aliancaconstrucao.com.br). Representante legal: Laécio Dal Socchio R.G: 938.594 Orgão Exp.: SSP/MT. CPF: 394.853.101-53. Item (ns)/05. 16. 17. 18. 36. 37 e 38.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05.	100	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 250W POR 220V	GOLDEN	8,60
16.	2.100	MTS	FIO SÓLIDO 1,5 MM PRETO	NAMBEI	0,30
17.	2.100	MTS	FIO SÓLIDO 1,5 MM AZUL	NAMBEI	0,30
18.	700	MTS	FIO SÓLIDO 2X2,5MM	NAMBEI	1,17
36.	10	UND	TOMADAS DE SOBREPOR 02P+T PINO REDONDO	PERLEX	2,30
37.	200	UND	ROLDANA PLÁSTICA 30X30MM	IPCL	0,09
38.	100	MTS	FIO 4MM SÓLIDO	NAMBEI	0,79

2.2. Empresa vencedora 02: Empresa: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME. CNPJ: 26.579.029/0001-63. IE: 13.122.695-9. Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro: Jardim Alecastro, Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.085-000. Telefone: (65) 3661-1700, e-mail: [huzecant@huzecant.com.br](mailto:huzecant@huzecant.com.br). Representante legal: Carlos Alberto de Mendonça. R.G: 9.210.691-2 Orgão Exp.: SSP-SP. CPF: 229.630.651-91. Item (ns)/02, 03, 07, 09 e 12.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02.	330	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W POR 220 V	AVANT	10,39
03.	200	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 150W POR 220V	AVANT	11,17
07.	1.500	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W POR 220V	ULTRA WATT	22,14
09.	100	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W POR 220V	ULTRA WATT	29,75
12.	40	UND	REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 400W POR 220V	ULTRA WATT	36,30

2.3. Empresa vencedora 03: Empresa: ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. CNPJ: 03.131.590/0001-80. Endereço: Avenida Zoroastro Artaga, Qd. 22, Lt. 05, Sala 04 Cidade Satélite de São Luiz, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.920-120. Telefone: (62) 3091-3145/ 9221-6703. e-mail: [psulomarcio25@hotmail.com](mailto:psulomarcio25@hotmail.com). Representante legal: Paulo Marcio Teixeira Cascao. R.G: MG 10638118 Orgão Exp.: SSP/MG. CPF: 038.967.546-61. Item (ns): 01, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01.	1.500	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W POR 220 V	OSRAM	9,60
04.	300	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 250 W POR 220 V	AVANT	12,49
06.	70	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 400W POR 220V	GOLDEN	12,45
08.	170	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W POR 220V	ENDOWULT	26,00
10.	270	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W POR 220V	ENDOWULT	39,00
11.	80	UND	REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 250W POR 220V	ENDOWULT	30,60
13.	200	UND	BASE PARA RELE	TAKT GIN	3,00
14.	1.400	UND	RELE FOTOELÉTRICO 1000W POR 220V FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COM GARANTIA DE no mínimo 02 ANOS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS ISSO 9001	TECNOWATT	9,69
15.	700	UND	CONECTOR PERFORANTE CDP 70-1,5 10MM	INTELLI	2,19
19.	1.200	MTS	FIO SÓLIDO 06MM	CORFIO	1,18
20.	1.000	MTS	CABO MULTIPLEXADO DUPLIX 10MM	PHELPS	0,89
21.	1.000	MTS	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM	PHELPS	1,25
22.	800	MTS	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 10MM	PHELPS	2,01
23.	40	UND	PROJETOR RETANGULAR SOQUETE E-40	DANTALUX RFFSA	28,00
24.	150	UND	BRAÇO PI ILUMINAÇÃO PÚBLICA 48MM X 3,0 MTS BR-1.	ILUMINAR	40,50

25.	256	UND	FITA ISOLANTE DE 20 MTS	ALUMBRA	1,85
26.	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP	SOPRANO	22,50
27.	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 AMP	SOPRANO	28,50
30.	250	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM	KONESUL	3,87
31.	180	UND	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-27	FOXLUX	1,07
32.	100	UND	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-40	FOXLUX	4,05
33.	14	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 36W 127 VOLTS	GOLDEN	14,65
34.	16	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 21W 127 VOLTS	OSRAM	6,83
35.	5	UND	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	PLUZZIE	1,27
39.	1	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	SOPRANO	28,00
40.	2	UND	CARREGADOR DE BATERIA 12 AMPERES	SCHULZ	289,00
41.	300	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	GRANLIGHT	2,65
42.	150	UND	REATOR 2 X 40 ELÉTRONICO	TECPAR	11,88
43.	70	UND	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 25MM	PHELPS	5,59
44.	40	M	CABO 35MM SÓLIDO	CORFIO	8,03
45.	01	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	SOPRANO	41,86
46.	9	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	SOPRANO	41,86
47.	200	MTS	FIO 2,5MM	CORFIO	0,51
48.	8	UND	TOMADA SISTEMA X 02P + PINO REDONDO COM CAIXINHA	PLUZZIE	3,36
49.	40	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 08MM C/ BUCHA 06MM	IVASA	0,05

**4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas. Guarantã do Norte - MT, 30 de setembro de 2010. ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMGN/MT Nº 1889/10. DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. Vanessa Bernardo Souza / Pregoeira Oficial - Rosimar Ribeiro dos Santos / Equipe de Apoio - Rafaela Carlos da Roza / Equipe de Apoio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2008**

**OBJETIVO:** Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 133/07, 143/07 e 145/09 na função de PROFESSOR.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
99/2009	LUZIA CAETANA LOPES TERRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
68/2009	INES FABRIS FERREIRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
69/2009	FERNANDA MALVEIRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
81/2009	DAIANE STREGE ROSA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
50/2009	VALDETE BRASIL DA SILVA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
51/2009	MARIA DA GLORIA ARAUJO	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 317,13 Carga horária: 08 h.semanais
49/2009	ROSELI CRISTINA CAVALETT SALA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
97/2009	VERONICE MARIA REIS SCHWARZER	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
94/2009	VALESKA RAMOS BELMONT	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
43/2009	MARISTELA MARIA MERGEN ANTONIAZZI	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
80/2009	JULIANA RODRIGUES	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
71/2009	ANNE KELI WALKER	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
64/2009	CRISTIANE DA SILVA CALIONI	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
48/2009	ELIZABETE BARBOSA CALDEIRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 02/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
87/2009	VALDETE BLASIUS DA SILVA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais

117/2009	SUELI PACHECO ROLIM	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
59/2009	DAIANA RIBEIRO SOARES	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
79/2009	MARILENE REIS	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
67/2009	GENI MARTINS DA ROSA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
73/2009	MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
56/2009	ROZELI DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
75/2009	VANIA CRISTINA VITORINO MARIA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
112/2009	LUIZA LEWIEV	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
78/2009	DAIAN RAQUEL MENEGON	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
63/2009	VICENTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 475,70 Carga horária: 12 h.semanais
206/2009	LOURDE LANZARINI DUARTE	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 22/04 a 17/07/09 Valor mensal: 317,20 Carga horária: 08 h.semanais
100/2009	NELI ROSE BOCATO	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
84/2009	LUCINERE PROPODOLSKI PINTO	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 634,26 Carga horária: 16 h.semanais
42/2009	LUDIMILA PRADO TAQUES	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 634,26 Carga horária: 16 h.semanais
104/2009	MARIA APARECIDA BARNABE DOS SANTOS	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
61/2009	CARLOS ANDRÉ TACITO	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais

57/2009	ELIANDRA ALVES DA SILVA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
40/2009	ILAINE INES DONA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 02/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
86/2009	FABRICIA DO SOCORRO ROCHA KUFFEL	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 634,26 Carga horária: 16 h.semanais
52/2009	ROSELI SILVA PEREIRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR OUTRAS ÁREAS. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 317,15 Carga horária: 08 h.semanais
62/2009	HELEX CRISTINA DUARTE	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 729,40 Carga horária: 18,4 h.semanais
53/2009	SILVANA CEBALHO DO CARMO SILVA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR OUTRAS ÁREAS. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 443,98 Carga horária: 11,2 h.semanais
197/2009	LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 06/04 a 31/05/09 Valor mensal: 761,11 Carga horária: 19,2 h.semanais
44/2009	ADIANA BERTOL	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
41/2009	SILVANI OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUP.CURS.PEDAG. COM HAB INFANTIL. Vigência: 02/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
89/2009	ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. CURS. PED.COM HAB. INF. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
90/2009	DIRCIANA DE FATIMA BARANOSKI	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. CURS. PED.COM HAB. INF. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
116/2009	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. CURS. PED.COM HAB. INF. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
95/2009	VERA MARCIA PEDRONI	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
88/2009	SALETE APARECIDA MORATELLI	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
58/2009	ROSIMEIRE GOLLART	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
45/2009	APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
105/2009	LUCIMAR SILVINO DE CAMARGO	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais

108/2009	ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
46/2009	SHIRLEY LEMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
115/2009	VALERIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
106/2009	IVONE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/MAG. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
76/2009	ANTONIO CARLOS NAZARIO	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/CURS.PED.ED.INF. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
66/2009	IVANILDA ROSA DA LUZ	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/CURS.PED.ED.INF. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
65/2009	JULIA MARIA LEAL	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/CURS.PED.ED.INF. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
09/2009	EUNICE CARMEN TSCHOPE	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO. Vigência: 02/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
08/2009	ZIRLEY REGINA NUNES SANTOS	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR OUTRAS ÁREAS Vigência: 02/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
109/2009	VERONICA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR OUTRAS ÁREAS Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
102/2009	ADRIANO HENRIQUE OTTO	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR OUTRAS ÁREAS Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
107/2009	ELIDIA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 203,71 Carga horária: 9 h.semanais
103/2009	GLAUCIA ANTONOW	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
96/2009	CLAUDINEI DE CAMPOS	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
77/2009	EMERSON DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
85/2009	ROSANGELA FATIMA JANSON	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 352,58 Carga horária: 20 h.semanais
26/2008	ANTONIA APARECIDA XIMENS	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO/MAGISTERIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
93/2009	NERCI CHIMENES MALAVASI	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
113/2009	CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR OUTRAS ÁREAS Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 221,99 Carga horária: 5,6 h.semanais

60/2009	ANGELA MARIA BORTOLOZZO	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO/MAGISTERIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
91/2009	MARIA DE LOURDES DE SAO JOSE	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO/MAGISTERIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
114/2009	MARLI ELIANE JANSON MALAVASI	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO/MAGISTERIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
54/2009	SILVA SOARES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
83/2009	LEANDRO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 288,59 Carga horária: 13,6 h.semanais
98/2009	ALEXSANDRO DIAS	PROFESSOR 20 H. ENS. MÉDIO/CURS.PED.ED.INF. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
101/2009	ANITA HOFFMANN	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
189/2009	MICHELE MUNIZ MORBEQUE	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 25/03 a 31/12/09 Valor mensal: 254,64 Carga horária: 12 h.semanais
70/2009	REGINA BACREGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H. NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO. Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 792,83 Carga horária: 20 h.semanais
74/2009	CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO/MAGISTERIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
100/2009	LUIZ ABEL FERREIRA	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO/MAGISTERIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
111/2009	ADINEIDE MARIA GONÇALVES	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO/MAGISTERIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 443,94 Carga horária: 16,8 h.semanais
72/2009	PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA BRANDALISE	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 67,90 Carga horária: 3,2 h.semanais
92/2009	VANESSA SANTANA RODRIGUES	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 424,40 Carga horária: 20 h.semanais
190/2009	MARCOS MACHADO AMERICO	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 25/03 a 31/12/09 Valor mensal: 254,64 Carga horária: 12 h.semanais
82/2009	SALETE JACOV FENMBERGER	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO/MAGISTERIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 528,54 Carga horária: 20 h.semanais
55/2009	ELTON CECON	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 220,68 Carga horária: 10,4 h.semanais
47/2009	ANDERSON ANTONIO CECON	PROFESSOR 20 H. ENSINO MÉDIO Vigência: 09/02 a 31/12/09 Valor mensal: 169,76 Carga horária: 08 h.semanais

MERCIDIO FANOSO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 018/2010

OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 133/07, 143/09 E 145/09 na função de **PROFESSOR**.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
229/2009	RUTE MARCONDES DE ANDRADE	Professor 20 h. Ensino Médio Vigência: 26/08 a 31/12/2010 Valor mensal: 67,90 Carga horária: 3,2 H.

MERCIDIO PANOSSO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itiquira**

**A Prefeitura Municipal de Itiquira – MT realizará concurso público!**

[31] Comentário: Manchete do Jornal.

A Prefeitura Municipal de Itiquira – MT informa que realizará concurso público ainda este ano, visando o preenchimento das vagas aprovadas pelo Poder Legislativo no novo Lotacionograma da Administração. Outras vagas a serem preenchidas são aquelas ocupadas atualmente pelos contratos de natureza temporária. O prazo previsto para a realização do concurso público não deve ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do edital de abertura das inscrições, que deverá ocorrer em aproximadamente 15 (quinze) dias, a partir desta data, prazo este necessário para os trâmites do processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução de serviços desta natureza.

[32] Comentário: Texto que deverá ser publicado nos jornais.

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**PORTARIA Nº. 104/2010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Consema nº. 04/2008;

RESOLVE o seguinte:

**Art.1º** - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental:

Zilmar Barbosa de Medeiros - Secretário Adjunto de Meio Ambiente, que será o Coordenador da Comissão;

Tamara Andrade Fagundes – Agente de Fiscalização;

Gilvan Ferreira Magalhães – Agente de Fiscalização;

Weliton Wagner Garcia – Assessor Jurídico.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara - MT, 16 de setembro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**MAX JOEL RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **Menor valor global**, tendo por objeto: “registro de preços para eventuais prestações de serviços de diversos tipos de Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e Jornal Regional de Grande Circulação”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 13 de outubro 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0\*\*66)3461 1308 R/ – 217-Jaciara-MT, 29 de setembro de 2010.

**Marcos José Souza -**  
**Pregoeiro.**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **MOACIR CRIVILLATI - ME**  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos da frota municipal  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 12.728,50**  
VIGENCIA: 7 (sete) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: **07.002.12.361.0010.2008.339030 “457”**  
**R\$ 12.728,50**

CONTRATO  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **MOREIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA - EPP**  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos da frota municipal  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 9.261,00**  
VIGENCIA: 7 (sete) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: **07.002.12.361.0010.2008.339030 “457”**  
**R\$ 1.038,00** 08.001.10.301.0019.2023.339030 “188”R\$ 8.223,00

CONTRATO  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA**  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os veículos da frota municipal  
VALOR/GLOBAL: **R\$ 23.694,67**  
VIGENCIA: 7 (sete) meses  
FONTE DO CODIGO GERAL: **07.002.12.361.0010.2008.339030 “457”**  
**R\$ 18.126,42** 08.001.10.301.0019.2023.339030 “188”R\$ 5.568,25

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – 033/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **20 DE SETEMBRO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL “Prestação de Serviço de Vidraçaria e Serralheria em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Aquisição de Materiais de Vidraçaria e Serralheria em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Desporto do município de Matupá –MT”**”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: **CARLETTO & CARLETTO LTDA- ME R\$ 43.791,15**

Matupá – MT, 30 de Setembro de 2010.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
**Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 79/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto nos art. 52, 53 e § 2º do art. 54, observado o inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, torna público que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 4º Bimestre referente e 2º Quadrimestre do exercício de 2010, encontram-se à disposição dos cidadãos mirassolenses e instituições da sociedade, para consulta e apreciação, bem como disponíveis no site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br).  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de Setembro de 2010.  
Aparecido Donizeti da Silva

Prefeito Municipal  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 79/2010  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto nos art. 52, 53 e § 2º do art. 54, observado o inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, torna público que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 4º Bimestre referente e 2º Quadrimestre do exercício de 2010, encontram-se à disposição dos cidadãos mirassolenses e instituições da sociedade, para consulta e apreciação, bem como disponíveis no site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br).  
Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de Setembro de 2010.

**Aparecido Donizeti da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>27.049.425,00</b>	<b>27.049.425,00</b>	<b>5.394.763,22</b>	<b>19,94</b>	<b>17.645.269,28</b>	<b>65,23</b>	<b>9.404.155,72</b>
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	24.511.425,00	24.511.425,00	4.738.006,28	19,33	16.353.116,81	66,72	8.158.308,19
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.359.700,00	2.359.700,00	1.080.774,65	45,80	2.052.987,08	87,00	306.712,92
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.030.000,00	2.030.000,00	943.521,54	46,48	1.720.430,46	84,75	309.569,54
1.1.2.0.00.00 - Taxas	329.700,00	329.700,00	137.253,11	41,63	332.556,62	100,87	-2.856,62
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	88.532,16	16,10	421.611,06	76,66	128.388,94
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	550.000,00	550.000,00	88.532,16	16,10	421.611,06	76,66	128.388,94
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	281.000,00	281.000,00	36.326,00	12,93	132.624,98	47,20	148.375,02
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	266.000,00	266.000,00	32.923,62	12,38	126.852,10	47,69	139.147,90
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	12.000,00	12.000,00	3.402,38	28,35	5.772,88	48,11	6.227,12
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.412.000,00	1.412.000,00	250.944,76	17,77	892.605,78	63,22	519.394,22
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.342.800,00	19.342.800,00	3.050.918,28	15,77	12.240.957,40	63,28	7.101.842,60
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	18.782.300,00	18.782.300,00	2.966.609,61	15,79	11.717.358,05	62,39	7.064.941,95
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	540.500,00	540.500,00	84.308,67	15,60	523.599,35	96,87	16.900,65
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	565.925,00	565.925,00	230.510,43	40,73	612.330,51	108,20	-46.405,51
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	191.425,00	191.425,00	39.521,53	20,65	126.077,15	65,86	65.347,85
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	32.000,00	32.000,00	16.966,33	53,02	183.061,52	572,07	-151.061,52
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	342.000,00	342.000,00	101.514,73	29,68	225.556,00	65,95	116.444,00
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00	72.507,84	14.501,	77.635,84	15.527,	-77.135,84
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.538.000,00	2.538.000,00	656.756,94	25,88	1.292.152,47	50,91	1.245.847,53
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	37.235,00	0,00	-37.235,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.538.000,00	2.538.000,00	656.756,94	25,88	1.254.917,47	49,45	1.283.082,53
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.538.000,00	2.538.000,00	656.756,94	25,88	1.254.917,47	49,45	1.283.082,53
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>11.690,65</b>	<b>26,57</b>	<b>37.583,83</b>	<b>85,42</b>	<b>6.416,17</b>

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.093.425,00	27.093.425,00	5.406.453,87	19,95	17.682.853,11	65,27	9.410.571,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	27.093.425,00	27.093.425,00	5.406.453,87	19,95	17.682.853,11	65,27	9.410.571,89
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	27.093.425,00	27.093.425,00	5.406.453,87	19,95	17.682.853,11	65,27	9.410.571,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	26.808.248,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.468.425,00	590.600,00	26.059.025,00	3.938.242,36	19.360.821,90	4.392.018,51	15.856.948,59	60,85	10.202.076,41
DESPESAS CORRENTES	22.610.535,00	10.060,00	22.620.595,00	3.748.392,80	17.522.589,81	4.244.936,62	15.010.634,48	66,36	7.609.960,52
Pessoal e Encargos Sociais	13.062.000,00	-122.505,56	12.939.494,44	2.338.671,05	9.080.254,26	2.477.171,70	8.952.710,44	69,19	3.986.784,00
Juros e Encargos da Dívida	155.000,00	-55.000,00	100.000,00	0,00	59.469,73	9.414,09	44.197,95	44,20	55.802,05
Outras Despesas Correntes	9.393.535,00	187.565,56	9.581.100,56	1.409.721,75	8.382.865,82	1.758.350,83	6.013.726,09	62,77	3.867.374,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.549.000,00	580.540,00	3.129.540,00	189.849,56	1.838.232,09	147.081,89	846.314,11	27,04	2.283.225,89
Investimentos	2.704.000,00	590.540,00	3.294.540,00	189.849,56	1.897.701,82	156.495,98	879.943,60	26,71	2.414.596,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-155.000,00	-10.000,00	-165.000,00	0,00	-59.469,73	-9.414,09	-33.629,49	20,38	-131.370,51
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	308.890,00	0,00	308.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.890,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.500,00	16.800,00	62.300,00	8.599,15	61.899,15	13.585,59	39.818,71	63,91	22.481,29
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.513.925,00	607.400,00	26.121.325,00	3.946.841,51	19.422.721,05	4.405.604,10	15.896.767,30	60,86	10.224.557,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00	0,00	1.313.000,00	260.687,73	997.139,20	61,36	627.860,80
Amortização da Dívida Interna	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00	0,00	1.313.000,00	260.687,73	997.139,20	61,36	627.860,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00	0,00	1.313.000,00	260.687,73	997.139,20	61,36	627.860,80
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	27.138.925,00	607.400,00	27.746.325,00	3.946.841,51	20.735.721,05	4.666.291,83	16.893.906,50	60,89	10.852.418,50
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	788.946,61	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.138.925,00	607.400,00	27.746.325,00	3.946.841,51	20.735.721,05	4.666.291,83	17.682.853,11	63,73	10.063.471,89

FONTE:

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
<b>a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)</b>	27.093.425,00	27.684.025,00	3.938.242,36	20.833.649,24	4.652.706,24	16.955.804,03	100,00	61,25	10.728.220,97
LEGISLATIVA	1.190.000,00	1.190.000,00	32.076,30	770.842,98	159.082,29	616.354,88	3,64	51,79	573.645,12
Ação Legislativa	1.190.000,00	1.190.000,00	32.076,30	770.842,98	159.082,29	616.354,88	3,64	51,79	573.645,12
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.240.000,00	5.443.732,85	851.718,09	3.880.118,00	999.947,51	3.458.683,13	20,40	63,54	1.985.049,72
Administração Geral	4.272.000,00	4.460.403,58	616.358,72	3.124.989,95	739.284,75	2.755.881,15	16,25	61,37	1.734.522,41
Administração Financeira	873.000,00	873.829,29	225.758,87	713.175,21	253.282,26	671.397,01	3,96	76,83	202.432,28
Administração de Receitas	95.000,00	79.500,00	9.600,50	41.952,84	7.300,50	31.404,97	0,19	39,50	48.095,03
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.380.200,00	1.344.979,90	150.576,71	798.836,79	233.929,75	715.819,25	4,22	53,22	629.160,85
Administração Geral	351.000,00	352.200,00	59.304,69	238.452,08	65.100,11	225.269,93	1,33	63,96	126.930,07
Assistência ao Idoso	189.000,00	194.054,90	8.177,86	120.798,38	25.884,88	91.740,70	0,54	47,28	102.308,20
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	4.500,00	35.074,04	9.595,84	27.431,28	0,16	60,96	17.568,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.000,00	397.300,00	46.408,50	244.062,29	68.807,83	227.942,27	1,34	57,37	169.357,73
Assistência Comunitária	348.200,00	356.425,00	32.185,66	159.562,00	64.741,09	143.429,07	0,85	40,24	212.995,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.238.500,00	5.705.324,88	1.360.556,60	4.912.753,54	1.236.385,35	4.228.110,98	24,94	74,11	1.477.213,88
Administração Geral	98.000,00	92.000,00	16.947,04	63.546,47	14.681,53	60.120,27	0,35	65,35	31.879,73
Atenção Básica	1.889.000,00	1.935.641,44	391.490,32	1.524.686,41	395.203,29	1.433.960,77	8,48	74,08	501.650,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.018.500,00	3.217.005,42	763.673,90	2.951.129,00	687.881,16	2.408.678,10	14,21	74,87	808.327,32
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	139.105,00	121.180,50	140.390,64	111.171,50	125.941,84	0,74	90,54	13.163,16
Vigilância Sanitária	87.000,00	104.960,00	12.612,84	78.579,41	15.558,62	70.647,85	0,42	67,31	34.312,15
Vigilância Epidemiológica	196.000,00	216.613,00	54.852,50	154.421,61	41.889,25	128.732,15	0,78	59,43	87.880,85
TRABALHO	286.035,00	282.235,00	41.923,95	260.652,24	53.308,53	177.203,27	1,05	62,79	105.031,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	286.035,00	282.235,00	41.923,95	260.652,24	53.308,53	177.203,27	1,05	62,79	105.031,73
EDUCAÇÃO	6.668.250,00	6.955.782,69	1.161.128,14	5.248.139,51	1.220.282,89	4.629.433,16	27,30	66,56	2.326.349,53
Administração Geral	342.000,00	326.200,00	57.272,05	214.831,11	55.267,74	200.037,61	1,18	61,51	125.562,39
Alimentação e Nutrição	215.000,00	205.800,00	0,00	172.966,19	43.903,45	139.721,30	0,82	67,89	66.078,70
Ensino Fundamental	4.806.000,00	5.134.640,88	935.215,18	3.860.123,51	897.429,92	3.377.484,84	19,92	65,78	1.757.156,04
Ensino Superior	389.000,00	395.000,00	2.464,00	372.071,00	64.728,77	249.977,98	1,47	63,29	145.022,02
Educação Infantil	652.650,00	639.041,81	136.820,78	474.797,73	122.848,88	521.791,46	3,08	81,85	117.250,35
Educação Especial	263.600,00	255.100,00	29.356,13	153.319,97	36.106,13	139.819,97	0,82	54,81	115.280,03
CULTURA	125.000,00	145.000,00	12.450,00	109.345,97	12.000,00	108.895,97	0,64	75,10	36.104,03
Difusão Cultural	125.000,00	145.000,00	12.450,00	109.345,97	12.000,00	108.895,97	0,64	75,10	36.104,03
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	795.000,00	1.265.735,66	73.296,12	1.010.767,85	71.822,71	299.880,71	1,77	23,69	995.854,95
Infra-estrutura Urbana	425.000,00	890.000,00	0,00	646.702,95	30.861,52	88.368,52	0,52	9,93	801.631,48
Serviços Urbanos	370.000,00	375.735,66	73.296,12	364.064,90	41.161,19	211.512,19	1,25	56,29	164.223,47
HABITAÇÃO	200.000,00	272.000,00	0,00	282.000,00	29.976,31	29.976,31	0,18	11,02	242.023,69
Habitação Urbana	200.000,00	272.000,00	0,00	282.000,00	29.976,31	29.976,31	0,18	11,02	242.023,69
SANEAMENTO	1.867.000,00	1.533.089,14	149.201,86	1.127.264,57	213.994,86	964.645,59	5,69	62,92	568.443,55
Saneamento Básico Urbano	1.867.000,00	1.533.089,14	149.201,86	1.127.264,57	213.994,86	964.645,59	5,69	62,92	568.443,55
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	687.200,00	506.834,19	77.038,48	319.009,67	45.385,99	217.850,84	1,28	42,98	288.983,35
Administração Geral	260.200,00	275.852,19	39.759,02	152.489,74	42.106,88	149.438,50	0,88	54,17	126.413,99
Promoção da Produção Vegetal	230.000,00	155.882,00	35.777,48	146.691,61	1.779,11	52.580,02	0,31	33,73	103.301,98
Promoção da Produção Animal	137.000,00	32.100,00	0,00	7.991,00	0,00	3.995,00	0,02	12,45	28.105,00
Extensão Rural	40.000,00	28.000,00	1.500,00	7.947,00	1.500,00	7.947,00	0,05	28,38	20.053,00
Irrigação	20.000,00	15.000,00	0,00	3.890,32	0,00	3.890,32	0,02	25,94	11.109,68
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	715.000,00	514.210,00	8.916,00	447.835,46	69.715,53	307.654,88	1,81	59,83	206.555,12
Energia Elétrica	715.000,00	514.210,00	8.916,00	447.835,46	69.715,53	307.654,88	1,81	59,83	206.555,12
TRANSPORTE	641.350,00	530.310,71	1.116,32	289.648,12	23.238,03	117.888,70	0,70	22,23	412.422,01
Transporte Rodoviário	641.350,00	530.310,71	1.116,32	289.648,12	23.238,03	117.888,70	0,70	22,23	412.422,01
DESPORTO E LAZER	108.000,00	119.900,00	18.242,49	83.434,54	23.048,76	75.068,70	0,45	63,13	44.201,30
Desporto Comunitário	108.000,00	119.900,00	18.242,49	83.434,54	23.048,76	75.068,70	0,45	63,13	44.201,30
ENCARGOS ESPECIAIS	1.625.000,00	1.560.000,00	0,00	1.313.000,00	260.687,73	1.007.707,66	5,94	64,60	552.292,34

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviço da Dívida Interna	1.625.000,00	1.560.000,00	0,00	1.313.000,00	260.687,73	1.007.707,66	5,94	64,60	552.292,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.890,00	308.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.890,00
Reserva de Contingência	308.890,00	308.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.890,00
<b>b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.093.425,00</b>	<b>27.684.025,00</b>	<b>3.938.242,36</b>	<b>20.833.649,24</b>	<b>4.652.706,24</b>	<b>16.955.804,03</b>	<b>100</b>	<b>61,2476</b>	<b>10.728.220,97</b>
FONTE:									

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.780.977,81
Pessoal Ativo	12.780.977,81
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	396.010,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	370.774,46
Decorrentes de Decisão Judicial	27.300,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-2.064,43
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>12.384.967,78</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.704.047,83
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < %>	13.880.185,83
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) < %>	13.186.176,54

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nº

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)</b>	5.111.687,86	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestatários posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	3.611.943,23	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.611.943,23	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	3.611.943,23	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	1.499.744,63	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)<sup>1</sup></b>	3.333.824,87	3.922.673,80	2.293.976,92	-
Ativo Disponível	3.363.916,24	3.922.673,80	3.444.282,71	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	30.091,37	0,00	1.150.305,79	0,00
<b>DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>1.777.862,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.465.305,54	24.495.415,66	25.704.047,83	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	21,78	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	7,58	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < %>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**P O R T A R I A    N.º. 001/2010.**

**DISPÕEM E ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2010.

**Art. 2º** - As Audiências públicas serão realizadas nos dias relacionados a seguir:

- DIA 27/01/2010 – Quarta Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre/2009; e

\*Prestação de contas do 6º Bimestre de 2009.

- DIA 26/03/2010 – Sexta – Feira

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Discussão para Elaboração da LDO/2011; e

\*Prestação de contas do 1º bimestre de 2010.

- DIA 26/05/2010 – Terça – Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: \*Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2010; e

\*Prestação de Contas do 2º bimestre de 2010.

- DIA 28/07/2010 – Quarta – Feira.

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: \* Discussão para avaliação do PPA/2010/2013;

\*Discussão para Elaboração da LOA/2011; e

\*Prestação de Contas do 3º bimestre de 2010.

- DIA 29/09/2010 – Quarta – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: \*Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre/2010; e

\*Prestação de contas do 4º Bimestre de 2010.

- DIA 26/01/2011 – Quarta - Feira

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: \* Prestação de contas do 5º Bimestre de 2010.

**Art. 3º** - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento 19 de janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2010

**Zenildo Pacheco Sampaio**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT– usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Retornar do INDEA o servidor **EDILBERTO JOSE DA COSTA**, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do INDEA, e coloca a disposição do INDEA o servidor **JOILSON EDUARDO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 02 / 2.010.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO “17ª. BANANA FOLIA” A SER REALIZADO DO DIA 12 A 16 DE FEVEREIRO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Doutor Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

**Art. 1º** - Constitui a seguinte comissão para sob a presidência do primeiro designado, organizar e delimitar normativas referente **CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 17ª. BANANA FOLIA A SER REALIZADO DO DIA 12 A 16 DE FEVEREIRO DE 2010**, promovida por esta Prefeitura:

- HELADIO MENDES DE CAMPOS MACIEL
- SILVANA FERREIRA PINTO
- RONEY CEZAR MIRANDA DE CARVALHO
- GRACILMA VIEIRA GUIMARÃES
- TEREZINHA RIOS PEDROSA
- LEILA LUCIA MARTINS DE MELO
- GILMAR JOSE DE MAGALHÃES
- EDUARDO SÁVIO OLIVEIRA
- GIZELLY DA SILVA MONTEIRO CARVALHO
- ROBERTO OLIVEIRA MENDES
- EVAIR DE MORAIS

**Art. 2º** - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 003/2010

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentação.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para**

**Compras, Obras, Serviços e Alimentações**, neste exercício financeiro de 2010.

Fernando Luiz Cerqueira Caldas: **Presidente e Pregoeiro**.  
Flavio Martins Leite: **Secretário**  
Domingos Ramos de Pinho: **Membro**

Suplentes:

José dos Santos R. Figueiredo  
João Bosco de Campos  
Gonçalina Eva da Silva

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Março de 2010.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/2010

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 94, 95 e 96 da lei 4.320/64 de 17/03/1964.

**Resolve:**

Nomear comissão para reavaliação dos bens patrimoniais do município de Nossa Senhora do Livramento.

A comissão citada no artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

- Paulo Leite de Araujo
- Flavio Martins Leite
- Gonçalina Eva da Silva

Os bens adquiridos no exercício de 2009 serão inscritos no patrimônio, pelo valor individual de aquisição, conforme documento fiscal.

A Comissão será presidida pelo senhor Paulo Leite de Araujo e Secretariado por Flavio Martins Leite.

A Comissão deverá apresentar relatório circunstancial dos bens existentes em cada secretaria com todos os dados necessários.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.R.C.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Outubro de 2010

ZENILDO PACHECO SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 006/2010

**Roney Cezar Miranda de Carvalho** Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Suspender a licença premio do servidor **ANTONIO LISBOA DE MEDEIROS FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no cargo de Apoio Municipal e Colocar a disposição da Sec. de Desenvolvimento Rural a partir de 19/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de abril de 2009.

Roney Cezar Miranda de Carvalho  
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 007/2010

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, Zenildo Pacheco Sampaio, no de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação dos servidores abaixo relacionados no estágio probatório homologo as respectivas avaliações tornando-os efetivos nos cargos.

Nome/ Cargo

Adeirton Antonio Guimarães – Prof. de I a IV  
Ana Barros do Nascimento Riboli – Prof. de Educação Infantil  
Arenil de Almeida Monteiro – Prof. de Língua Portuguesa  
Benedita Paulina da Silva – Prof. de Língua Portuguesa  
Benedito Brito de Assunção – Prof. de I a IV  
Creuza Lina de Arruda – Prof. de I a IV  
Dirceleide Ferraz de Oliveira Barros - Prof. de Educação Infantil  
Eduardo Savio de Oliveira - Prof. de Língua Portuguesa  
Eliane Oliveira de Campos Maciel – Prof. de I a IV  
Eloirce Ezidia Campos da Silva - Prof. de Educação Infantil  
Elza Maria de Arruda - Prof. de I a IV  
Emanoel Arcanjo da Silva – Prof. de I a IV  
Eunalha Pereira Constancio – Prof. de I a IV  
Gonçalina Isabel Curado da Costa - Prof. de I a IV  
Ivanete Clarinda da Guia Magalhães - Prof. de I a IV  
Ivete Clarinda da Guia Rosa - Prof. de I a IV  
Jocimaria Rita da Costa – Prof. de Historia  
Jonilson Sebastião Medeiros – Prof. de I a IV  
Junior Cesar da Costa - Prof. de Historia  
Katheia Jackeline da Silva Duarte - Prof. de Educação Infantil  
Leonides Fatima da Silva – Agente Municipal  
Luciane Marques de Souza - Prof. de Língua Portuguesa  
Lucileide Silva de Oliveira – Prof. de Língua Portuguesa  
Luiza Maria de Barros – Prof. de I a IV  
Luzia Silva Amorim – Prof. de I a IV  
Manoel Gonçalo de Campos – Prof. de I a IV  
Manoel Lourenço da Silva - Prof. de Educação Infantil  
Maria Auxiliadora de Arruda – Prof. de Historia  
Maria Luzia dos Santos - Prof. de Educação Infantil  
Maristela da Costa Gomes – Prof. de I a IV  
Paulina Marques de Souza – Prof. de I a IV  
Rita Eva Leite - Prof. de Historia  
Rosângela Joana de Souza – Prof. de I a IV

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de abril de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado de acordo com o Lei.

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PORTARIA N°. 008/2010

**Roney Cezar Miranda de Carvalho** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Remanejar o servidor **Waldir Guedi de Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Apoio Municipal/Motorista para sua lotação de origem a Sec. de Obras e Infraestrutura a partir de 01/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de abril de 2010.

Roney Cezar Miranda de Carvalho  
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N°. 009/2010

*“Nomeia Comissão de Julgamento dos candidatos a concessão para o transporte individual de passageiros, em veículo de aluguel, denominado de TAXI”.*

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para integrarem a Comissão Julgadora das vagas para o serviço de transporte individual de passageiros, em veículo de aluguel, denominado de TAXI, composta das seguintes pessoas:

Roney Cesar de Carvalho Miranda  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
Lucinete do Espirito Santo Cunha

Registre-se, Publique-se, Intime-se Cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento, 26 de abril de 2010.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA N°. 010/2010

“Constitui no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, o Comitê Permanente Pró – Agenda Territorial Local e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instituição nacional da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos;

Considerando que a Agenda contribui para a organização das ações de apoio técnico e financeiro a projetos que visem à qualificação da oferta de Educação de Jovens e Adultos, através de cursos de formação continuada e material didático;

Considerando que para a concretização da Agenda é necessário a participação efetiva das administrações municipais,

**RESOLVE:**

I - Fica constituído o COMITE MUNICIPAL PERMANENTE PRO – AGENDA TERRITORIAL, com a função de apoio e cooperação com a Comissão Estadual da Agenda Territorial, na busca de seus objetivos, principalmente no Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.

II – O Comitê Municipal Permanente Pró – Agenda Territorial, será composto por representantes de segmentos da sociedade local, como abaixo discriminado:

1. Representantes da Igreja Católica:
  - 1.1. – ANTONIO DE OLIVEIRA
2. Representante da Instituição de Ensino Superior ULBRA:
  - 2.1. – MANOEL LOURENÇO DA SILVA

3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

3.1. – WALQUIRIAANA DE CAMPOS

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.1. – LEIDE LUCIA CAMPOS NEVES

5. Representante do Sindicato Rural

5.1. – ESTEVINA EGIDIA DE CAMPOS

6. – Representantes do Conselho Municipal de Educação

6.1. – FATIMA DE OLIVIERA E SILVA

7. – Representante da Escola Estadual Professor Feliciano Galdino

7.1. – ANA RITA QUELUZ

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de abril de 2010.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado de acordo com a lei.

Em, 29 de abril de 2010.

Secretaria de Administração

PORTARIANº. 011/2010

“Nomeia Comissão Para Condução de Processo Disciplinar.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art.103 do Estatuto do Magistério – Lei Complementar 003/2003, que remete o processo disciplinar ao Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 006;2004;

Considerando os indícios de gravidade das infrações disciplinares cometidas pela servidora denunciada pelo Diretor da Escola Venceslau da Silva Barros, que exigem apuração;

Considerando as disposições do Art.144 do Estatuto dos Servidores, que obriga o processo disciplinar quando a pena pode ser de demissão;

**R E S O L V E:**

I - Instaurar o competente Processo Disciplinar, para apurar a veracidade e as circunstâncias dos atos disciplinares atribuídos a Servidora Alice F.P. Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, contido na denúncia apresentada pelo Diretor da mesma, Professor Valmir Moreira Cabral.

II – Nomear a Comissão Processante para a condução do Processo Disciplinar, composta dos seguintes servidores estáveis:

Eduardo Sávio de Oliveira

Eliane Oliveira de Campos Maciel

Janice Silva Queluz

III – A Comissão realizará os trabalhos sob a presidência do Servidor Eduardo Sávio de Oliveira, que deverá designar o secretário.

IV – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, contados deste ato, somente admitido a prorrogação até por igual prazo, no caso das circunstâncias exigirem.

V – Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

PORTARIANº. 012/2010

**Roney Cezar Miranda de Carvalho** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Remanejar a servidora **Carlita Margarida de Campos Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Agente Municipal para a Sec. de Obras e Infraestrutura/Saneamento a partir de 02/04/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de abril de 2010.

Roney Cezar Miranda de Carvalho  
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIANº. 013/2010

“Homologa a avaliação do desempenho no estágio probatório dos servidores a que se refere e da outras providências

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ter exaurido o lapso temporal de estágio probatório definido no art.23 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, em referência aos servidores abaixo declinados;

Considerando que os mesmos foram regularmente avaliados e aprovados quanto a suas capacidades e aptidões para o desempenho dos cargos que exercem;

Considerando que essa aprovação lhes dá o direito de serem efetivados nos seus respectivos cargos;

Considerando algumas incorreções ocorridas na Portaria 007/2010 que trata do mesmo assunto, porém com declinação de outros servidores, que precisam ser corrigidas;

**R E S O L V E:**

I – Considerar efetivos em seus respectivos cargos, em razão de aprovação na avaliação do estágio probatório, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, como segue:

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>
-------------	--------------

MARIA SOCORRO DE SOUZA E SILVA – PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MARELIZE DE PAULANASCIMENTO - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDSON GONÇALO DE AQUINO - PROFESSOR DE Ia IV

ELIAS EUGENIO DA SILVA - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

II – Re-ratificar o nome grafado erradamente na Portaria 007/2010, do Professor JUNIOR CESAR DA SILVA, no cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA.

III - Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

PORTARIANº. 014/2010

“Estipula o cronograma de audiências publicas e da outras providencias”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Fica definido o cronograma de audiências publicas, para prestação de contas e esclarecimentos aos munícipes e demais interessados, das atividades das Secretaria Municipais desta Prefeitura Municipal, a serem efetuadas no auditório da Câmara Municipal as 19:00 horas, como segue:

SECRETARIA	DIA DA AUDIENCIA PUBLICA
Secretaria Municipal de Ação Social	30/06/2010
Secretaria Municipal de Saúde	07/07/2010
Secretaria Municipal de Educação	14/07/2010
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	21/07/2010
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	28/07/2010

II - Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

PORTARIANº. 015/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Carla Duarte da Silva conforme processo 019/2009, elevando-se da Classe B para a Classe C a partir de 01/06/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIANº. 016/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe ao Professor da rede municipal Manoel Lourenço da Silva conforme processo 1020/2010, elevando-se da Classe B para a Classe C a partir de 01/06/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos  
PORTARIANº. 017/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe ao Professor da rede municipal Edson Gonçalves de Aquino conforme processo 1174/2010, elevando-se da Classe A para a Classe B a partir de 01/07/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de julho de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIANº. 018/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Amilce Ângela de Campos conforme processo 1059/2010, elevando-se da Classe B para a Classe C a partir de 01/07/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de julho de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIANº. 019/2010

“Prorroga o prazo de Processo Disciplinar.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Comissão Processante para a Condução do Processo Disciplinar contra a Servidora Alice F.P.Cardoso, em razão do atraso ocasionado pelas festividades do aniversário da cidade,

Considerando as disposições do Art.150 do Estatuto dos Servidores, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Disciplinar;

**R E S O L V E:**

I – Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Disciplinar instaurado contra a Servidora Alice F.P.Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, instaurado pela Portaria 011/2010, até 11 de Setembro de 2010.

II– Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2010.

**Dr. Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº. 020/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe ao Professor da rede municipal Junior Cesar da Silva conforme processo 274/2010, elevando-se da Classe B para a Classe C a partir de 01/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de maio de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 021/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Denivalda Ferraz de Oliveira conforme processo 1406/2010, elevando-se da Classe A para a Classe B a partir de 01/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de agosto de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 022/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Eliane Maria da Silva Prado conforme processo 1429/2010, elevando-se da Classe A para a Classe B a partir de 01/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de agosto de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 023/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Maria Socorro de Souza Silva conforme processo 1387/2010, elevando-se da Classe A para a Classe B a partir de 01/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de agosto de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 024/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Jonilce Gomes de Magalhães conforme processo 1430/2010, elevando-se da Classe A para a Classe B a partir de 01/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de agosto de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos  
PORTARIA Nº. 025/2010

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de Classe a Professora da rede municipal Benedita Paulina da Silva conforme processo 1186/2010, elevando-se da Classe B para a Classe C a partir de 01/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de agosto de 2010.

Fernando Luis Cerqueira Caldas  
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 026/2010

“Recepciona Relatório Conclusivo da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 11/2010 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art.103 do Estatuto do Magistério – Lei Complementar 003/2003, que remete o processo disciplinar ao Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 006/2004;

Considerando a apuração da gravidade das infrações disciplinares cometidas pela servidora denunciada pelo Diretor da Escola Venceslau da Silva Barros;

Considerando as disposições do Art. 144 do Estatuto dos Servidores, que obriga o processo disciplinar quando a pena pode ser de demissão;  
**R E S O L V E:**

I - EXONERAR a Servidora Alice F.P. Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, por força do Relatório Conclusivo contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2010.

II – Relatório este elaborado e por unanimidade pela Comissão Processante para a condução do Processo Disciplinar, composta dos seguintes servidores estáveis:

Eduardo Sávio de Oliveira

Eliane Oliveira de Campos Maciel

Janlice Silva de Queluz

III – A Comissão realizou os trabalhos sob a presidência do Servidor Eduardo Sávio de Oliveira.

IV – Deverá o departamento de Recursos Humanos fazer os procedimentos de exclusão da folha de pagamento após a ciência pela exonerada e sua publicação.

V – Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

PORTARIANº. 027/2010

“Nomeia Comissão Para Condução de Processo Disciplinar.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art.103 do Estatuto do Magistério – Lei Complementar 003/2003, que remete o processo disciplinar ao Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 006/2004;

Considerando os indícios de gravidade das infrações disciplinares cometidas pelo servidor Diretor da Escola Venceslau da Silva Barros o Srº Valmir Moreira Coelho, ocorridas no Processo Disciplinar de nº 001/2010, o que exigem apuração;

Considerando as disposições do Art.144 do Estatuto dos Servidores, que obriga o processo disciplinar quando a pena pode ser de demissão;

RESOLVE:

I - Instaurar o competente Processo Disciplinar, para apurar a veracidade e as circunstâncias dos atos disciplinares atribuídos ao Servidor Srº Valmir Moreira Coelho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Diretor da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, contido nos termos do Processo 001/2010.

II – Nomear a Comissão Processante para a condução do Processo Disciplinar, composta dos seguintes servidores estáveis:

José Roberto Da Silva Rego

Eduardo Sávio de Oliveira

Adalberto Sampaio

III – A Comissão realizará os trabalhos sob a presidência do Servidor José Roberto Da Silva Rego, que deverá designar o secretário.

IV – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, contados deste ato, somente admitido a prorrogação até por igual prazo, no caso das circunstâncias exigirem.

V – Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

PORTARIANº. 028/2010

“Prorroga o prazo de concessão de desconto no IPTU para o pagamento em cota única a vista e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ter exaurido o lapso temporal de distribuição dos carnês de pagamento do IPTU, para pagamento com desconto em parcela única a vista;

Considerando que os carnês foram impressos em atraso por virtude de troca de sistema operacional;

Considerando que é dever da Administração Municipal oportunizar aos municípios adimplentes o desconto no pagamento em única parcela a vista;

RESOLVE:

I – Prorrogar para o dia 15/11/2010, o desconto para o pagamento em única parcela integral, na modalidade “a vista”, do Imposto Territorial Urbano, para os contribuintes que não tiverem dívidas com o fisco municipal;

II - Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2010.

Dr. Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2010

Processo Licitatório nº 066/2010  
Pregão Presencial nº 038/2010

**Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, da marca MITSUBISHI, tipo caminhonete 0km, modelo 4x4, cabine dupla, 04 portas, 04 cilindros, injeção eletrônica, a diesel, carga útil entre 770 a 855 kg, capacidade para 05 pessoas, cambio manual contendo 05 marchas à frente e 1 a ré, Direção hidráulica, Ar condicionado, Vidros e travas elétricos, Rádio CD player com leitor de CD mp3, potência líquida mínima de 121 cv, ano de fabricação: 2010/2010.**

**CONTRATADA: J.C. AUTO MOTORS LTDA - CNPJ: 10.227.348/0001-70**

**Valor: R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais)**

**Dotação orçamentária: 06.001.20.606.0007.1.058.449052.00.00.00 (246)**

**Convênio: contrato nº 0308.879-34/2009/MDA-Programa PRONATER**  
**Data da Assinatura: 23 de setembro de 2010.**

### Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

Extrato Do Contrato Nº. 105/2010

Contratada: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA,  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância para atender a secretaria municipal de saúde, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, sob o Nº. 062/2010, no valor global de R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais ).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 28 de Setembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato Nº. 106/2010  
 Contratada: JUAREZ JOSÉ FILIPINI - ME  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
 Objeto: Contratacao de empresa especializada na prestação de serviços de Mao de obra e retifica de motores para atender a administração publica municipal”, conforme o processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº. 063/2010, no valor global de R\$ 23.632,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 28 de Setembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro  
 Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato Nº. 107/2010  
 Contratada: LOIDE LOPES DA SILVA  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
 Objeto: Locação de imóvel para instalação da UDR (Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação de Nova Canaã do Norte/MT, no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 28 de Setembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro  
 Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato Nº. 108/2010  
 Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
 Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
 Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender a administração pública municipal, departamento de água e esgoto, captação de água do Distrito Ouro Branco, conforme o processo licitatório na modalidade pregão presencial, sob o nº. 064/2010, no valor global de R\$ 23.151,00 ( Vinte e Três Mil Cento e Cinquenta e Um Reais ).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 28 de Setembro de 2010

Antonio Luiz César De Castro  
 Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 082/2010  
 CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA REAL LTDA ME  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.  
 OBJETO: Prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 28 de Dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2010

Antonio Luiz César de Castro  
 Prefeito Municipal

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 087/2009  
 CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.  
 OBJETO: No que se refere à Cláusula Quarta consignada no contrato primitivo no qual a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 216.300,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Trezentos Reais), ficando majorado em R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) o preço inicial que era de R\$ 210.600,00 (Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2010.

Antonio Luiz César de Castro  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 031/2010**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. José Batista da Rocha.”**

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, Inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, anexo V da Lei Municipal nº. 776/2010, de 14 de Maio de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Canaã do Norte,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **José Batista da Rocha**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.275.334 SSP/PR e CPF nº. 197.796.239-49, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, classe “A”, nível “4”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2010.02.0001P**, a partir de **01 de Setembro de 2010**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 01 de Setembro (09) de 2010.

IZARU BELARMINO LEITE  
 Diretor Executivo

Homologo:

ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2010**  
**PROCESSO 096/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010**, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE VENENOS, SEMENTES, ADUBOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, Data de abertura das Propostas: **14/10/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 29 de Setembro de 2010.

Evandro Dias Godoi  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2010  
PROCESSO 096/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2010**, que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE VENENOS, SEMENTES, ADUBOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, Data de abertura das Propostas: **14/10/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 29 de Setembro de 2010.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**PORTARIA Nº. 184/2010**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas, para o quadro da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da administração de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de cadastro reserva;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- I. Clarice Gomes Cardoso
- II. Yana Maria Marcon
- III. Maria Aparecida de Araújo Luna Tomasi
- IV. Rosangela Bezerra da Silva

**Art. 3º.** A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Srª. Clarice Gomes Cardoso.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, autorizada a Comissão para baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

**Art. 5º.** O Concurso Público reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos

eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

**Art. 7º.** A condição de membro desta comissão é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 183/2010.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, 30 de setembro de 2010.

**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**Tomada de Preço nº. 005/2010.**  
**Tipo: Menor Preço**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que, na Tomada de Preço nº. 005/2010 realizada no dia 30/09/2010; teve como vencedor a empresa **Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda.**

Nova Nazaré MT, 30 de setembro de 2010.

Presidente da Comissão de Licitação.

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 105 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 003/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.”**

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SRH N.º 003/2010, do Sistema de Recursos Humanos, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe os procedimentos de admissão de pessoal mediante contrato temporário no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT, fazendo parte integrante deste Decreto;

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 27 de setembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOAO SARTORI  
Secretário Municipal de Administração  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 003/2010

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**VERSÃO:** 01  
**DATA DE APROVAÇÃO:** 27/09/2010  
**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 105/2010  
**UNIDADE RESPONSÁVEL:** UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos de admissão de pessoal mediante contrato temporário no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações da Unidade de Recursos Humanos, a normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos quanto a admissão por contrato temporário;

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas a Unidade de Recursos Humanos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CONCEITOS**

Art. 4º Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessário se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

I - Admissão: É o ingresso de servidor nos quadros da Administração Pública. A admissão para serviço temporário ocorre com a assinatura do contrato;

II - Contrato temporário: É a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CAPÍTULO III**  
**BASE LEGAL E REGULAMENTAR:**

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 37, IX e 40, §13, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 529/2002 e alterações posteriores, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, com a Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Instrução Normativa o disposto nos arts. 3º, 56 a 71; 75 a 91, 132 e 133 a 139, 140, incisos I, II e IV, 141 a 144, 148 da Lei Municipal nº 775/2008.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido. Art. 9º Os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público deverão ser estabelecidos por lei.

Art. 10. Será considerado de excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram prejuízos a vida, a segurança, a subsistência e a educação da população.

Art. 11. A admissão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.

Art. 12. São considerados de excepcional interesse público os acontecimentos fortuitos que possam ocasionar prejuízo ao Município e à população, bem como os de necessidade inadiável de preenchimento de cargos e funções, indispensáveis à movimentação de serviços essenciais, para viabilização de implementação de convênios e projetos governamentais específicos, dentre outros, a citar os que visem a:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão de professor substituto;

IV - Combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo responsável do Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica.

§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.

§ 3º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Instrução Normativa, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Instrução Normativa, será feito mediante processo seletivo simplificado, conforme termos constantes em instrução normativa específica, sujeito a ampla divulgação, inclusive na imprensa oficial, prescindindo de concurso público.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo, sujeito a publicação na imprensa oficial, conforme termos constantes em instrução normativa específica.

Art. 14. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IV do caput do art. 11 desta Instrução Normativa;

II - 1 (um) ano, no caso do inciso III do art. 11 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

I - nos casos do inciso III art. 11 desta Instrução Normativa, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

II - nos casos dos incisos I e II do caput do art. 11 desta Instrução Normativa, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos.

Art. 15. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Finanças sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 16. Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Unidade de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para controle do disposto nesta Instrução Normativa, síntese dos contratos efetivados.

Art. 17. É proibida a contratação, nos termos desta Instrução Normativa, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I - professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei N.º 7.596, de 10 de abril de 1987;

II - profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 18. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Instrução Normativa será fixada:

I - nos casos dos incisos I e II do art. 11, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 19. O pessoal contratado nos termos desta Instrução Normativa não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Instrução Normativa, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IV do art. 11 desta Instrução Normativa, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 15 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 20. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Instrução Normativa serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 21. O contrato firmado de acordo com esta Instrução Normativa extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 22. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Instrução Normativa será contado para todos os efeitos.

Art. 23. Consideram-se serviços de caráter temporário:

I - O exercício de funções públicas, até a criação e provimento dos cargos respectivos;

II - O trabalho desenvolvido na execução obras e serviços determinados, até seu término;

III - O trabalho prestado no desenvolvimento de ações emergenciais e de campanhas na área social, da educação ou da saúde pública, de iniciativa do Município ou estabelecida em regime de parceria, acordo ou convênio com o governo Estadual ou Federal;

IV - O trabalho prestado em programas culturais, de conscientização e combate ao uso de drogas, de recuperação de indivíduos marginalizados socialmente ou de incentivo à prática do desporto amador, até a efetiva implantação desses serviços por Lei, se for o caso.

Art. 24. Para assumir o exercício, o contratado deverá, no mínimo, além das exigências específicas, comprovar:

I - Ser brasileiro;

II - Ter 18 (dezoito) anos completos;

III - Estar em dia com suas obrigações civis, militares e eleitorais;

IV - Gozar de boa saúde física e mental, comprovado mediante laudo de perícia médica expedido pelo sistema pericial do município;

V - Possuir habilitação profissional ou escolaridade mínima para o exercício das funções, quando for o caso;

VI - Atender as disposições prescritas em lei, decreto, convênio ou projeto, para o regular exercício da função.

Art. 25. As admissões serão autorizadas pelo chefe do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, publicadas no órgão oficial Municipal e registradas no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 26. É vedado o desvio de função de pessoa admitida em caráter temporário, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

Art. 27. De acordo com o art. 40, § 13 da CF, ao servidor ocupante de cargo temporário aplica-se o regime geral de previdência social.

#### CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 28. O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

Art. 29. O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente.

Art. 30. Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 31. O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa

Art. 32. Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores

Art. 33. O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 35. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 36. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes

Art. 37. Ficará a cargo da coordenadoria de controle interno municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 38. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 39. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 27 de setembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
Coordenadora Geral de Controle Interno

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 401/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2010 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de material de construção para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e aquisição de material hidráulico para ampliação de Rede de Abastecimento de Água. Início da Sessão: dia 18/10/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do

Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

**Paranaíta/MT, 30 de Setembro de 2010.**

**Lizandra Bertolini**

**Pregoeira**

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.450.588,08	3.146.375,06	2.480.643,33	3.229.137,37	2.391.282,24	2.036.864,66	2.618.530,14	3.105.222,51	2.566.052,39	2.956.745,18	2.480.308,27	2.813.075,66	32.283.825,09	34.672.380,92
Receitas Tributárias	82.874,71	206.266,63	136.009,09	154.530,67	72.932,43	88.311,19	136.059,52	418.084,73	180.180,75	288.272,26	147.124,88	303.524,21	2.214.170,97	2.680.495,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.930,27	85.588,97	4.034,32	1.198,62	0,00	630,37	12.406,83	12.842,92	35.113,77	161.826,72	4.309,81	5.755,23	327.637,83	435.066,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.456,48	8.878,67	39.074,10	9.034,73	4.840,00	1.473,51	19.997,98	302.978,37	16.787,52	15.020,99	18.495,45	166.147,40	612.185,20	523.692,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.774,41	68.167,17	53.536,24	65.930,55	45.636,94	31.064,44	59.572,80	60.627,34	66.651,61	62.269,51	81.051,65	86.221,16	711.503,82	875.795,00
Outras Receitas Tributárias	38.713,55	43.631,72	39.364,43	78.366,77	22.455,49	55.142,87	44.081,91	41.636,10	61.627,85	49.155,04	43.267,97	45.400,42	562.844,12	845.942,00
Receitas de Contribuições	23.057,74	33.356,12	55.199,75	58.796,96	124.744,30	81.507,70	79.369,24	96.630,39	55.650,12	78.560,66	49.659,89	70.979,56	807.512,43	984.526,92
Receita Patrimonial	21.108,89	10.479,91	32.671,86	23.946,52	28.666,47	26.750,35	33.331,68	14.393,99	34.112,76	30.935,31	47.497,70	43.129,79	347.025,23	409.402,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	98.005,60	101.849,53	97.671,38	108.335,50	115.024,90	85.317,33	123.293,48	125.390,12	112.315,59	119.301,36	123.416,59	115.219,06	1.325.140,64	1.143.582,00
Transferências Correntes	2.192.310,51	2.750.144,10	2.137.872,12	2.861.467,03	1.993.455,47	1.715.807,38	2.210.269,96	2.439.158,54	2.160.340,62	2.430.581,90	2.101.487,66	2.266.616,95	27.259.512,24	27.854.816,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	460.778,33	530.047,89	661.638,85	1.018.149,95	546.186,70	666.854,62	495.377,03	593.536,02	730.763,71	634.209,94	466.358,99	625.014,17	7.428.916,20	7.819.398,00
Cota Parte do ICMS	984.526,74	802.250,12	634.316,01	978.764,54	720.633,81	561.043,31	821.464,81	711.257,89	607.899,43	886.932,24	736.590,21	792.208,52	9.237.887,63	8.862.919,00
Cota Parte do IPVA	19.093,83	23.645,68	13.943,89	13.418,42	24.988,42	38.353,12	55.004,27	77.305,39	85.877,86	76.296,11	53.611,33	25.959,62	507.497,94	447.076,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	344.348,33	315.211,45	278.253,07	384.999,91	306.673,37	293.565,05	350.097,40	335.185,27	332.652,31	400.901,90	318.968,23	355.340,40	4.016.206,69	3.556.778,00
Outras Transferências Correntes	383.563,28	1.078.988,96	549.710,30	466.134,21	394.973,17	155.991,28	488.326,45	721.873,97	403.147,31	432.241,71	525.958,90	468.094,24	6.069.003,78	7.168.645,00
Outras Receitas Correntes	33.230,43	44.278,67	30.219,13	22.060,69	56.458,67	39.170,71	36.206,26	11.564,74	23.452,55	9.093,69	11.121,55	13.606,29	330.463,58	1.592.819,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	324.282,31	408.740,64	338.556,96	403.172,32	354.753,14	285.990,65	300.100,88	383.983,22	318.662,65	366.969,84	275.644,26	357.564,81	4.118.421,68	3.916.378,60
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	23.057,74	33.356,12	52.941,70	55.774,77	92.856,16	29.478,72	23.757,78	71.561,43	31.545,10	40.817,97	22.265,24	66.930,87	544.343,60	564.341,00
Servidor	23.057,74	33.356,12	52.941,70	55.774,77	92.856,16	29.478,72	23.757,78	71.561,43	31.545,10	40.817,97	22.265,24	66.930,87	544.343,60	564.341,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	301.224,57	375.384,52	285.615,26	347.397,55	261.896,98	256.511,93	276.343,10	312.421,79	287.117,55	326.151,87	253.379,02	290.633,94	3.574.078,08	3.352.037,60
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.126.305,77</b>	<b>2.737.634,42</b>	<b>2.151.086,37</b>	<b>2.825.965,05</b>	<b>2.036.529,10</b>	<b>1.750.874,01</b>	<b>2.318.429,26</b>	<b>2.721.239,29</b>	<b>2.247.389,74</b>	<b>2.589.775,34</b>	<b>2.204.664,01</b>	<b>2.455.511,05</b>	<b>28.165.403,41</b>	<b>30.756.002,32</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE PARANATINGA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2010**

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	26.301.722,24	27.402.713,93	28.165.403,41	18.324.411,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %</b>	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.497.340,14
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.975.426,34	1.283.617,83	1.497,11	1.950.096,32	8.307.450,74	2.459.475,17	0,00	1.632.372,78	827.102,39
EXECUTIVO	8.975.426,34	1.274.215,98	1.497,11	1.941.047,88	8.307.097,33	2.459.475,17	0,00	1.632.372,78	827.102,39
Administração Direta	8.617.932,90	1.264.743,95	0,00	1.715.538,54	8.167.138,31	2.459.475,17	0,00	1.632.372,78	827.102,39
Pessoal e Encargos Sociais	134.053,13	136.934,82	0,00	119.154,20	151.833,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.915.343,64	483.157,29	0,00	632.398,81	1.766.102,12	1.034.384,96	0,00	355.440,65	678.944,31
Investimentos	6.553.536,03	644.651,84	0,00	963.985,53	6.234.202,34	1.425.090,21	0,00	1.276.932,13	148.158,08
Inversões Financeiras	15.000,10	0,00	0,00	0,00	15.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	357.493,44	9.472,03	1.497,11	225.509,34	139.959,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	79.077,85	4.414,47	0,00	4.414,47	79.077,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	278.415,59	5.057,56	1.497,11	221.094,87	60.881,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	9.401,85	0,00	9.048,44	353,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	353,41	0,00	0,00	353,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	9.048,44	0,00	9.048,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>8.975.426,34</b>	<b>1.283.617,83</b>	<b>1.497,11</b>	<b>1.950.096,32</b>	<b>8.307.450,74</b>	<b>2.459.475,17</b>	<b>0,00</b>	<b>1.632.372,78</b>	<b>827.102,39</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE PARANATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	758.042,00	758.042,00	170.430,18	602.791,55	530.307,61
RECEITAS CORRENTES	758.042,00	758.042,00	170.430,18	602.791,55	530.307,61
Receita de Contribuições	564.341,00	564.341,00	89.196,11	379.213,27	360.947,26
Pessoal Civil	564.341,00	564.341,00	89.196,11	379.213,27	360.947,26
Contribuição de Servidor Ativo Civil	561.895,00	561.895,00	89.196,11	379.213,27	360.947,26
Contribuição de Servidor Inativo Civil	72,00	72,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.374,00	2.374,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	191.223,00	191.223,00	81.234,07	223.578,28	169.360,35
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	191.223,00	191.223,00	81.234,07	223.578,28	169.360,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.478,00	2.478,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	555.964,00	555.964,00	97.166,95	384.308,00	433.337,57
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.314.006,00	1.314.006,00	267.597,13	987.099,55	963.645,18
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	357.933,00	364.633,00	70.917,52	257.451,54	232.125,19
ADMINISTRAÇÃO	252.933,00	259.633,00	43.223,78	144.334,16	99.181,52
Despesas Correntes	201.861,00	208.561,00	43.223,78	144.334,16	98.487,52
Despesas de Capital	51.072,00	51.072,00	0,00	0,00	694,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	27.693,74	113.117,38	132.943,67
Pessoal Civil	105.000,00	105.000,00	27.693,74	113.117,38	132.943,67
Aposentadorias	23.000,00	23.000,00	11.671,56	46.468,98	48.012,91
Pensões	47.000,00	47.000,00	11.702,48	46.415,31	23.791,75
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	4.319,70	20.233,09	61.139,01
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	956.073,00	949.373,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.314.006,00	1.314.006,00	70.917,52	257.451,54	232.125,19
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	196.679,61	729.648,01	731.519,99
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		79.611,86		27.375,28	41.921,36
Investimentos		2.292.607,14		2.717.108,82	3.459.722,21
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	555.964,00	555.964,00	97.166,95	384.308,00	433.337,57
Receita de Contribuições	555.964,00	555.964,00	97.166,95	384.308,00	433.337,57
Pessoal Civil	555.964,00	555.964,00	97.166,95	384.308,00	433.337,57
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	554.825,64	554.825,64	97.166,95	384.308,00	433.337,57
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	36,03	36,03	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	1.102,33	1.102,33	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE PARANATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	555.964,00	555.964,00	97.166,95	384.308,00	433.337,57
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**Rescisão do Contrato**

Contrato nº. 029/2010 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **Zampieri e Campos Advogados Associados**, Objeto do Distrato: Rescisão contratual do contrato nº. 029/2010 cujo objeto era prestação de serviços advocatícios, assessoria jurídica e consultoria, com a finalidade específica de conferir todo suporte jurídico necessário aos procuradores municipais e a contratante, com o intuito de defender seus interesses, atuando no Estado de Mato Grosso, ficando responsável pelo acompanhamento/andamento dos processos em todas as instâncias, prestando serviços advocatícios na Jurisdição da Justiça do Trabalho, Federal e Estadual, e esfera Extrajudicial do trabalho, Federal e Estadual, e esfera Extrajudicial, em todas as áreas do direito, e Processos Administrativos tramitados na mesma região, Serviços e Consultoria a ser solicitada via e-mail ou fax. Data da rescisão 28/09/2010.

Paranatinga, 28 de setembro de 2010.

**Dpto. Licitação e Contratos**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**Carta Convite 008/2010**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL nomeada pela Portaria 026/2010, torna público aos interessados, o resultado da Carta Convite 008/2010, regida pela Lei 8.666/93, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria para acompanhamento de projetos, captação de recursos, inclusão dos projetos do SIGCON e SICONV, em órgãos públicos estadual e federais. Foi vencedora a empresa **Thodus Gestão em Projetos Ltda** com o valor de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Paranatinga MT, 29 de setembro de 2010.

**Azélide Aparecida Borille Garcia**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Ponte Branca**

DECRETO Nº. 057/2010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Jaqueline Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 417, de 22 de setembro de 2010.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil de quinhentos reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.60	- IMPBRAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
9300	- GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	
2.042	- MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO	
3.3.90.47.00.00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS...	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>

**Artigo 2º.** - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.60	- IMPBRAN - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
9300	- GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	
2.043	- RESERVA DO RPPS	
7.7.99.99.00.00	- RESERVA LEGAL RPPS .....	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>

**Artigo 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Ponte Branca/MT, 30 de setembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO  
**Jaqueline Soares Pires**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010**

**EDITAL Nº 02 – RETIFICAÇÃO**

O Prefeito em Exercício **HILÁRIO GARBIM** de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Resumo do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios, Ano V, nº 1059, nas páginas 42 e 43, em 21 de setembro de 2010, conforme segue:

Onde se lê:

RESUMO DO EDITAL NORMATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2010

Leia-se:

RESUMO DO EDITAL NORMATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2010

Pontes e Lacerda, 29 de setembro de 2010.

**HILÁRIO GARBIM**  
Prefeito Exercício

**PORTARIA N.º 076/2010**

“Dispõe sobre a **Retificação** da Portaria 149/2009, que trata da concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição á servidora Sra. **Valdenice Ribeiro Zorzan**.”

**O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Tabela de Vencimento – Área Finalística da Lei Municipal n.º 075 de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre o aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do município de Pontes e Lacerda e alteração da Lei Complementar nº 023/2005 com modificações introduzidas pelas Leis Complementares de nº 025/2005; 027/2005; 029/2006; 034/2006; 036/2006; 045/2006; 061/2007; 064/2008 e 069/2009;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. **Valdenice Ribeiro Zorzan**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 426028, SSP/MT e CPF nº 496.209.671-00, efetiva no cargo de Professor Pós-Graduado – 20hs, padrão “16”, classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com prontos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2008.04.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor **02.09.2009**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda - MT, 02 de agosto de 2010.

**NEWTON DE FREITAS MIOTTO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**

**PORTARIA Nº. 353/2010**

De: 15 de setembro de 2010

“Exonera **Ranulfo de Castro Alves** do cargo de Assistente de Gabinete e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar **Ranulfo de Castro Alves** do cargo de **Assistente de Gabinete**, a partir de 15 de setembro de 2010 lotado junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 15 de setembro de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 354/2010**

De: 20 de setembro de 2010

“Concede Licença Maternidade à servidora **Dirce Rezer** e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder **Licença Maternidade** a servidora **Dirce Rezer** lotada no cargo de Chefe de Setor de Monitoramento de Programas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 15 /09/2010 conforme atestado médico.

**Parágrafo Único** – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de setembro de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 355/2010**

De 21 de setembro de 2010

“Exonera a pedido **Marcilene de Melo Sousa** e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE**, usando de suas prerrogativas legais;

Resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **Marcilene de Melo Sousa** a partir de 08 de setembro de 2010, do cargo de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 21 de setembro de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 356/2010**

De: 23 de setembro de 2010

“Baixa de Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Baixar os Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal constatados inservíveis e irrecuperáveis pela Comissão Municipal de Patrimônio relacionado abaixo:

- **Registro Patrimonial 3676** – No-break Ragtech 600Va Bivolt Preto. Avaliado R\$ 230,00
- **Registro Patrimonial 3503** – Impressora HP 610. Avaliado R\$ 700,00
- **Registro Patrimonial 3396** – Aparelho DVD. Avaliado R\$ 170,00
- **Registro Patrimonial 2970** – Duplicador a Álcool-Mimeografo. Avaliado R\$ 580,00
- **Registro patrimonial 2645** – Scanner Genius Color Vivid 4 xE Slim. Avaliado R\$ 234,00
- **Registro Patrimonial 2555** – No-break Marca Exontec 1.2V B2 110/220. Avaliado R\$ 398,50
- **Registro Patrimonial 2499** – No-break 600 1 BS 115/115V Mini Marca NHS. – Avaliado R\$ 252,33
- **Registro Patrimonial 2469** – Condicionador de Ar Marca LG 10.000 Btus Gold – Avaliado R\$ 780,00
- **Registro Patrimonial 1726** – Estabilizador de Voltagem TMK 8001. Avaliado R\$12,16
- **Registro Patrimonial 835** – Estante de Aço com Cinco Repartições. Avaliado R\$ 32,00
- **Registro Patrimonial 833** - Estante de Aço com Cinco Repartições. Avaliado R\$ 32,00
- **Registro Patrimonial 832** - Estante de Aço com Cinco Repartições. Avaliado R\$ 32,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de setembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 357/2010  
De: 24 de setembro de 2010

“Nomeia Equipe Técnica para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Equipe Técnica que irá elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, de Porto dos Gaúchos/MT.

**Parágrafo único:** Os membros que compõe a equipe são:

**Coordenador** – Mario Henrique Lara Ferreira

Membros:  
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Marta Silveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Orlando Sanches Junior

Secretaria Municipal de Administração – Adriana de Almeida Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social – Denise Kerkhoff

Secretaria Municipal de Saúde – Alencar Rabuske Neuckamp

Secretaria Municipal de Finanças – Silvá Ribeiro dos Santos

Departamento de Arrecadação e Fiscalização – Dirce Fülber

Departamento de Informática – Daniel Ferreira de Souza

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 24 de setembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 358/2010  
De: 27 de setembro de 2010

“Concede Licença Maternidade à servidora **Daniele Trevisan** e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder **Licença Maternidade** a servidora **Daniele Trevisan** lotada no cargo de Chefe de Departamento de Atenção Integral a Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 27/09/2010 conforme atestado médico.

**Parágrafo Único** – Será atribuído **Auxílio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 27 de setembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 359/2010.  
De: 30 de Setembro 2010.

“NOMEIA LEILOEIRO - AD HOC”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sra. CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e ainda em conformidade com o disposto no Art. 53 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

**Art.1º** - Designar para leiloeiro “Ad Hoc”; o Sr. Edson Álvares de Ávila para atuar no leilão a se realizar no dia 20 de Outubro 2010, conforme edital de licitação nº. 044/2010, que deverá desempenhar as suas funções em conformidade com o interesse público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Setembro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010  
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2010**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10520/2002 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A abertura das propostas será realizada no dia 13/10/2010, a partir das 13h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu/MT, situada a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2010.

**Ildebrando Alves Barcelos**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE Rosário Oeste  
GOVERNO DE TODOS

Tabela 3- ANEXO III OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO

2011

ITEM	DESCRIÇÃO	Data Início	Data Término	recursos de Convênio (R\$)	Recursos Próprios	Percentual Conclusão	Total
1	Construção do Fórum Cível no Município de Rosário Oeste 2. etapa	15/6/2007	15/6/2010	200.000,00	293.870,31	30,00%	493.870,31
2	Revitalização e Urbanização do Lago Tracema	3/10/2007	1/12/2010	1.000.000,00	384.932,23	30,00%	1.384.932,23
3	Construção de um Creche Infantil 1.118m <sup>2</sup>	1/6/2008	1/4/2011	700.000,00	7.070,71	1%	707.070,71
4	Travessia Urbana da BR354 km KM 541,62-DNIT	1/2/2009	27/9/2009	9.924.211,18	306.935,68		10.169.257,82

FONTE: PREFEITURA ROSÁRIO OESTE

Câmara Municipal de Rosário Oeste  
**RECEBIDO**  
Em 21 de 09 de 2010  
Prot. nº 120/10

**LEI Nº 1.218/2010.  
DE 02 DE Agosto DE 2010.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO no uso de suas atribuições conferidas em lei:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2011 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2011, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2011, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão

mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e caso haja disponibilidade financeira:

I – Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal. § 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,00% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2011 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 02/02/2011, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2011, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

**RELAÇÃO RESUMIDA DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE**

**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

**SETEMBRO/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Contrato nº 020/2010 Contratado: ALEX FAE Objetivo: Prestação de Serv. Vigia Data: 24/09/10 Valor mensal: 518,20 Contrato nº 021/2010 Contratado: RODRIGO VALADARES BARBOSA Objetivo: Prestação de Serv. Vigia Data: 24/09/10 Valor mensal: 518,20

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2010**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 004/2010, de 08 de março de 2010, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 982582 SSP/MT e do CPF nº 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e o (a) Sr<sup>a</sup>(<sup>o</sup>). LUANA MARIA MIORANZA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do CPF nº 050.849.759-08, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do CONTRATANTE.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá R\$ 3.891,56 (Três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais conforme rescisão.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 30 de Setembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO NICOLI      LUANA MARIA MIORANZA  
Prefeito Mun.                      Nutricionista

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
   AIRTON FRIGERI      JULIANA DE A. GOLO  
   CPF/MF: 870.711.501-68      CPF/MF: 865.829.761-68

**PORTARIA Nº 73/2010**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2010.

**SÚMULA:** Exonera a Sr<sup>a</sup> NAIR DOLORES WALKER do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Exonera a Sr<sup>a</sup>. NAIR DOLORES WALKER do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI  
Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 074/2010  
DATA: 02 de Setembro de 2010  
SUMULA: Nomeação que faz.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomeia a Conselheira Tutelar, Sr<sup>a</sup> MARLENE RODRIGUES BETTONI, a partir de 02 de setembro de 2010.

**Art. 2º** - A nomeação ocorre a pedido do ofício de nº 012/2010, datado em 30 de agosto de 2010, da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI  
Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 075/2010  
DATA: 02 de Setembro de 2010  
SUMULA: Nomeação que faz.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomeia a Conselheira Tutelar, Sr<sup>a</sup> NAIR DOLORES WALKER, a partir de 02 de setembro de 2010.

**Art. 2º** - A nomeação ocorre a pedido do ofício de nº 012/2010, datado em 30 de agosto de 2010, da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI  
Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 076/2010  
DATA: 02 de Setembro de 2010  
SUMULA: Nomeação que faz.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia a Conselheira Tutelar, Srª GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL, a partir de 02 de setembro de 2010.

**Art. 2º** - A nomeação ocorre a pedido do ofício de nº 012/2010, datado em 30 de agosto de 2010, da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI  
Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 077/2010  
DATA: 02 de Setembro de 2010  
SUMULA: Nomeação que faz.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de sua atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia a Conselheira Tutelar, Srª VALDETE TEREZINHA WELTER HERMES, a partir de 02 de setembro de 2010.

**Art. 2º** - A nomeação ocorre a pedido do ofício de nº 012/2010, datado em 30 de agosto de 2010, da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI  
Prefeito Municipal

PORTARIA: Nº 078/2010  
DATA: 02 de Setembro de 2010  
SUMULA: Nomeação que faz.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de sua atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia a Conselheira Tutelar, Srª THEREZINHA DE JESUS PAES ZACARIAS, a partir de 02 de setembro de 2010.

**Art. 2º** - A nomeação ocorre a pedido do ofício de nº 012/2010, datado em 30 de agosto de 2010, da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Quinta feira, 30 de setembro de 2010 será realizada a Audiência Pública referente prestação de contas conforme a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) torna público o relatório demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2010, dados acumulados até mês agosto de 2010 do Município de Santa Rita do Trivelato.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita de Trivelato  
Data: 30 de Setembro de 2010  
Horário: 18h 00 min

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2010.

ROBERTO JOSE MORANDINI

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

**AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N.34/10  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2010**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro **LUIZ JÂNIO BARBOSA SANDES** designado pela Portaria nº 009/10 de 05 de fevereiro de 2010, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e laboratório para uso no Hospital Municipal PSFS Urbano e Rural e medicamentos para atender ao Programa Farmácia Básica.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame a empresa CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 27 de setembro de 2010.

**LUIZ JANIO BARBOSA SANDES**  
Pregoeiro

Equipe de Apoio  
Maria do Carmo Santos Morais  
Jusamy Pereira da Silva  
Juarez Acácio da Silva

Prefeito Municipal  
Domingo da Silva Neto

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso**

**AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2010**

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF E POSTO DE SAÚDE E EM HOSPITAIS COM OS QUAIS O MUNICÍPIO FIRME CONVENIO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO –MT-Data da realização: 29/09/2010 Licitante Vencedor: **DAIANE SCHILO** para o **Lote 01**, no valor total do lote 01 de **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Santo Afonso/MT, 29 de setembro de 2010 -

**FAGNER MOREIRA DA CUNHA -  
Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

A Apae de São José do Rio Claro, com sede nesta cidade, na rua Nobres, nº 92, bairro Planalto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Nair Seelent Zilki, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 10 de novembro de 2010, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2008/2010.

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2008/2010, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de São José do Rio Claro, em cumprimento ao disposto no artigo 18, "c" e 19 do Estatuto da Apae de São José do Rio Claro.

4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 48, § 1º, do Estatuto)

5- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da Apae há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da Apae. (art. 48, § 2º, do Estatuto)

6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 48, § 6º, do Estatuto)

7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h00min horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2010.

**Nair Seelent Zilki  
Presidente da Apae**

**LEI Nº 836 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 477/01, que doou o Lote nº 04, da quadra nº 02, do Distrito Industrial de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 477, de 10 de setembro de 2001, que doou à empresa Orivaldo da Rosa-ME, o lote nº 04, da quadra nº 02, do Distrito Industrial de São José do Rio Claro-MT.

**Art. 2º** O imóvel doado pela Lei que ora se revoga, retornará ao acervo patrimonial do município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 477/01.

Paço Municipal José Garcez Munhon,  
São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2010.

**MASSAO PAULO WATANABE  
Prefeito Municipal**

**LEI Nº 837**

**DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 527/03, que doou os Lotes nºs 04 e 05, da quadra nº 02, do Distrito Industrial de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 527, de 19 de maio de 2003, que doou à empresa Anabor Representações Ltda, os lotes nºs 04 e 05, da quadra nº 02, do Distrito Industrial de São José do Rio Claro-MT.

**Art. 2º** Os imóveis doados pela Lei que ora se revoga, retornarão ao acervo patrimonial do município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 527/03.

Paço Municipal José Garcez Munhon,  
São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2010.

**MASSAO PAULO WATANABE  
Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010 – RESULTADO DO  
JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público para quem possa interessar que o resultado do certame supracitado foi REVOGADO. São José do Rio Claro – MT, 30 de Setembro de 2010.

**Osni Rubens Puga Lopes –  
Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Sinop**

**DECRETO Nº 141/2010**

**DATA:** 23 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal do Idoso.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 880, de 17 de novembro de 2005;

**DECRETA:**

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Representante da Secretaria Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Titular: Dirce Maria Zortéa Antonioli  
Suplente: Marilda Aparecida Santos Assenção de Paula

Representante da Secretaria Mun. de Saúde

Titular: Sylvia Marques Amorim  
Suplente: Jorgina Frois da Silva

Representante da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer

Titular: Luciane Rodrigues de L. Silva  
Suplente: Clarice Gertrudes Kotlers

Representante da Secretaria Mun. de Trânsito

Titular: Márcia Regina Pacheco  
Suplente: Valmir Pereira da Silva

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

Representante do Clube dos Idosos

Titular: Henrique Bertholdo Berti  
Suplente: Oraica Rodrigues Furtado

Representante da Pastoral do Idoso

Titular: Sonia Leal da Silva  
Suplente: Maria Dias da Cruz

Representante da Associação São Vicente de Paula

Titular: Maria Goretti O. Sempre Bom  
Suplente: Leonel Saconi

Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Vera Maria Machado  
Suplente: Dines Inocência Martinelli Baú

Art. 2º. O mandato deste Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 23 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**IVONE LATANZI DA COSTA**  
**Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**DECRETO Nº. 143/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.616.300,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e trezentos reais).

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1380/2010;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.616.300,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e trezentos reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1205/2009, conforme segue:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.123.0006.2016-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO		
3.3.90.00.00.00.999	- APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	90.000,00
	- (noventa mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0015.2043-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00.101	- Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
3.1.91.00.00.00.101	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	51.000,00
	- (cinquenta e um mil reais)		
3.3.90.00.00.00.101	- Aplicações Diretas	R\$	21.300,00
	- (vinte e um mil e trezentos reais)		
11.010.0.0.12.361.0015.2046-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.101	- Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0021.2090-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF		
3.3.90.00.00.00.202	- Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	- (quinhentos mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0021.2099-	DESENV. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL		
3.3.90.00.00.00.202	- Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
14.010.0.0.10.305.0020.2092-	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00.202	- Aplicações Diretas	R\$	324.000,00
	- (trezentos e vinte e quatro mil reais)		
4.4.90.00.00.00.202	- Aplicações Diretas	R\$	90.000,00
	- (noventa mil reais)		
14.010.0.0.10.304.0020.2091-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA		
3.3.90.00.00.00.202	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
14.010.0.0.10.423.0021.2089-	DESENV. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A POPUL. INDÍGINA		
3.3.90.00.00.00.202	- Aplicações Diretas	R\$	475.000,00
	- (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)		
4.4.90.00.00.00.202	- Aplicações Diretas	R\$	315.000,00
	- (trezentos e quinze mil reais)		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.616.300,00</b>

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o Art.43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.607.0011.2039-	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO		
4.4.90.00.00.00.301	- Aplicações Diretas	R\$	1.027.510,00
	- (um milhão e vinte e sete mil quinhentos e dez reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0015.2046-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		

3.1.90.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
 - (trezentos mil reais)  
 3.1.91.00.00.101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00  
 - (cinquenta mil reais)  
 3.3.90.00.00.102 - Aplicações Diretas R\$ 258.790,00  
 - (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais)  
 12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO  
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 12.010.0.0.08.244.0022.1056- CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR  
 4.4.90.00.00.301 - Aplicações Diretas R\$ 980.000,00  
 - (novecentos e oitenta mil reais)

TOTAL R\$ 2.616.300,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO,  
 EM, 28 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

**DECRETO Nº 144/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010.

**SÚMULA:** Destina área para uso e construção de Centro de Desenvolvimento Infantil no Loteamento denominado "Residencial Daury Riva".

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica destinada para uso e construção de um Centro de Desenvolvimento Infantil no município de Sinop a área institucional compreendida de Quadra nº 24, com área de 8.268,75 m² (oito mil e duzentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizada no loteamento denominado "Residencial Daury Riva", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com 117,19 metros, confrontando com a Rua Projetada A; SUDESTE: com 57,23 metros, confrontando com a Rua Projetada K; SUDOESTE: com 112,55 metros, confrontando com a Chácara 330; NOROESTE: com 89,72 metros, confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO,  
 EM, 28 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal  
 Registre-se e Publique-se  
 Cumpra-se

**ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**  
 Secretário Municipal de Educação

**DECRETO Nº 145/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010.

**SÚMULA:** Destina área para uso e construção de Centro de Desenvolvimento Infantil no Loteamento denominado "Residencial José Adriano Leitão".

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica destinada para uso e construção de um Centro de Desenvolvimento Infantil no município de Sinop a Área Institucional nº 01, compreendida de Quadra nº 19, com área de 10.677,70 m² (dez mil seiscentos e setenta e sete metros e setenta centímetros quadrados), localizada no loteamento denominado "Residencial José Adriano Leitão", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com 97,07 metros, confrontando com a Rua Celina Dias Martins; SUDESTE: com 110,00 metros, confrontando com a Rua Projetada nº 06; SUDOESTE: com 97,07 metros, confrontando com os Lotes nºs. 09, 10, 11, 12, 13 e Área Institucional nº 02; NOROESTE: com 110,00 metros, confrontando com o Lote nº 450 – C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO,  
 EM, 28 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Cumpra-se

**ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO**  
 Secretário Municipal de Educação

**LEI Nº 1377/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais na modalidade de auxílio natalidade e funeral, e situações de calamidade pública no âmbito da política municipal de assistência social.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Estabelece critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito municipal da política pública de assistência social.

Art. 2º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, §§ 1º e 2º.

Art. 3º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de

contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 5º. O benefício eventual deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, residentes no Município de Sinop, cuja renda per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, e será concedido mediante análise sócio-econômica realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, inscrito no conselho de classe - CRESS.

Art. 6º. São formas de benefícios eventuais:

- I – auxílio natalidade;
- II – auxílio funeral;
- III – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de calamidade pública.

Art. 7º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social na forma de bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal provocada por membro da família.

§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada.

§ 2º. Em caso de falecimento da mãe, fornecer alimentação para o bebê até os seis meses de vida, de acordo com prescrição médica.

Art. 8º. O auxílio natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:

- I – atenções necessárias ao recém-nascido;
- II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III – apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 9º. O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo, 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, em unidade de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por profissional devidamente habilitado e qualificado, inscrito no conselho de classe – CRESS.

Parágrafo único. O benefício natalidade deverá ser disponibilizado até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 10. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviços ou custeio, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 11. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será prestado através de:

- I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

§ 1º. O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado, logo após o falecimento, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§ 2º. O benefício funeral, na modalidade custeio deverá ser concedido na forma de contrato ou convênio firmado entre o Município e entidades privadas que prestam serviço no âmbito municipal.

Art. 12. Os benefícios natalidade e funeral serão concedidos à família em número igual às suas ocorrências.

Art. 13. O Poder Público em situações de calamidade pública realizará atendimento mediante reconhecimento de situação anormal, advinda de

baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 14. O benefício eventual, na forma de atendimento a situações de calamidade pública será concedido em forma de cesta básica, documentação, colchões, cobertores, vestuário e filtros.

Art. 15. O benefício eventual de natalidade ou calamidade pública, na forma de utensílios para alimentação e cesta básica constituir-se-á na concessão de alimentos básicos, para famílias que estejam em situação de vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias.

Art. 16. Os benefícios eventuais de natalidade ou calamidade serão concedidos no valor de até 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente e serão disponibilizados na forma de utensílios para alimentação e cesta básica.

Art. 17. Compete à Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação:

- I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
- II – a elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;
- III – a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- IV – o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19. Esta Lei será regulamentada num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de setembro de 2010

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 1378/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Dispõe sobre a inclusão das ações “SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA” e “DAÇÃO EM PAGAMENTO” na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei Municipal nº. 1339/2010) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as ações “9010 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA” e “1142 – DAÇÃO EM PAGAMENTO” na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei Municipal nº. 1339/2010), conforme anexos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

GERAÇÃO DE DESPESAS  
EVENTO: "SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA";  
"DAÇÃO EM PAGAMENTO"  
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
Art. 16, I e §2º da LRF

AÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2011	2012	2013
9010 - Serviço da Dívida Interna	180.000,00	192.600,00	206.082,00
1142 - Dação em Pagamento	55.000,00	55.000,00	55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>235.000,00</b>	<b>247.600,00</b>	<b>261.082,00</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

PARA 2011: Valor conforme dados setor arrecadação do SAAES  
PARA 2012: Serv. Div. Interna - Previsão de aumento em 7% da receita. Para Dação em Pagamento mantém-se a previsão de 2011.  
PARA 2013: Serv. Div. Interna - Previsão de aumento em 7% da receita. Para Dação em Pagamento mantém-se a previsão de 2011.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO  
Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2011
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
Confissão de Dívida Governo do Estado	180.000,00
Receitas Previstas para o Exercício de 2011	55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>235.000,00</b>

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos	2012	2013
Receitas Previstas para os exercícios	247.600,00	261.082,00
<b>TOTAL</b>	<b>247.600,00</b>	<b>261.082,00</b>

Conforme estabelece a LRF em seu art. 12 a previsão de receita deve se basear na série histórica de arrecadação ao longo dos meses anteriores "base de cálculo", corrigida por parâmetros de preços, de quantidade e de mudanças na aplicação de alíquotas. Portanto, na previsão de arrecadação para o exercício 2012 e 2013 as receitas oriundas do Termo de Confissão de Dívida farão parte da base de cálculo.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas e a compatibilização ao LDO de 2011 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT, 28 de setembro de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA  
Diretor Presidente do SAAES

JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1379/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a inclusão da ação "DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES" no Plano Plurianual (Lei nº 1235/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº 1339/2010) para atender despesas com o repasse de recursos para a Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação "1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES" no Programa 0031 - Saneamento Básico - do Plano Plurianual (Lei nº 1235/2009) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº 1339/2010) para atender despesas com o repasse de recursos para a Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário no município, conforme anexos.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

GERAÇÃO DE DESPESAS

EVENTO: DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e §2º da LRF

AÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
	2011	2012	2013
02.010.0.0.17.512.0031.1145-DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES	2.600.000,00	1.829.194,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.600.000,00</b>	<b>1.829.194,00</b>	<b>0,00</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2011: Valor conforme Convênio nº 257/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
Para 2012 e 2013: Valor conforme Convênio nº 257/2010. Previsão de execução da ação até 2012, portanto não haverá impacto financeiro para o exercício de 2013.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, § 1º da LRF

Fonte de Recursos	Valor Anual 2011
Receitas previstas para o exercício de 2011	2.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.600.000,00</b>

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Fonte de Recursos	2012	2013
Receitas previstas para o exercício de 2012	1.829.194,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.829.194,00</b>	<b>0,00</b>

As Receitas têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia inflacionária e ainda do esforço do Setor de Fiscalização na arrecadação das receitas tais como ISS, Alvará de Licença e outras. Levamos em consideração essa margem de crescimento na projeção das receitas para o exercício de 2012.

Declaramos para todos os fins, que as adequações necessárias para atender as despesas geradas e a compatibilização ao PPA 2010-2013 e LDO-2011 constam desse Projeto de Lei.

Sinop-MT, 28 de setembro de 2010.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 1380/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 2.616.300,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e trezentos reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.616.300,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil e trezentos reais), nos termos do Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1205/2009, conforme segue:

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
04.010.0.0.04.123.0006.2016- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO  
3.3.90.00.00.00.999 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 90.000,00  
- (noventa mil reais)
  - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.010.0.0.12.122.0015.2043- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.1.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00  
- (quinhentos mil reais)
  - 3.1.91.00.00.00.101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 51.000,00  
- (cinquenta e um mil reais)
  - 3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 21.300,00  
- (vinte e um mil e trezentos reais)
  - 11.010.0.0.12.361.0015.2046- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
- (cem mil reais)
  - 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
14.010.0.0.10.301.0021.2090- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF  
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00  
- (quinhentos mil reais)
  - 14.010.0.0.10.301.0021.2099- DESENV. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL  
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
- (cem mil reais)
  - 14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 324.000,00  
- (trezentos e vinte e quatro mil reais)
  - 4.4.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 90.000,00  
- (noventa mil reais)
  - 14.010.0.0.10.304.0020.2091- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA  
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
- (cinquenta mil reais)
  - 14.010.0.0.10.423.0021.2089- DESENV. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA POPUL. INDÍGINA  
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 475.000,00  
- (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)
  - 4.4.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R\$ 315.000,00  
- (trezentos e quinze mil reais)
- TOTAL R\$ 2.616.300,00**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o Art.43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
09.010.0.0.20.607.0011.2039- SISTEMA DE IRRIGAÇÃO  
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R\$ 1.027.510,00  
- (um milhão e vinte e sete mil quinhentos e dez reais)
  - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
11.010.0.0.12.361.0015.2046- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
- (trezentos mil reais)
  - 3.1.91.00.00.00.101 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00  
- (cinquenta mil reais)
  - 3.3.90.00.00.00.102 - Aplicações Diretas R\$ 258.790,00  
- (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa reais)
  - 12 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO  
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
12.010.0.0.08.244.0022.1056- CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR  
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R\$ 980.000,00  
- (novecentos e oitenta mil reais)
- TOTAL R\$ 2.616.300,00**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM, 28 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 384/2010**

**DATA:** 27 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Retifica termos da Portaria nº. 362/2010, de 09 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 362/2010, de 09 de setembro de 2010:

*Onde se lê:*

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
ADELINO SAUZEN	Auxiliar Administrativo	06	12.06.2003 a 12.06.2008	01.09.2010 a 31.11.2010
DORVALINA GOBBI BENTO	Zeladora	02	10.05.2004 a 10.05.2009	06.09.2010 a 04.12.2010
ELENICE JARDIM DA SILVA TEIXEIRA	Prof. Lic. Plena Pedag. 40 h. C/Pós	20	02.02.2004 a 02.02.2009	01.09.2010 a 29.11.2010
ELIANA CAVEQUI	Motorista I	07	12.06.2003 a 12.06.2008	01.09.2010 a 29.11.2010
ELITON VIEIRA DIAS	Padeiro	08	02.09.2002 a 02.09.2007	01.09.2010 a 29.11.2010
IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO	Auxiliar de Consultório Dentário	04	01.06.2004 a 01.06.2009	02.09.2010 a 30.11.2010
IVONE SIMPLICIO DE OLIVEIRA	Operário Braçal	04	02.09.2003 a 02.09.2008	01.09.2010 a 30.11.2010
MARIA ODILA DOS SANTOS	Zeladora	02	03.09.2004 a 03.09.2009	01.09.2010 a 29.11.2010
ROGERIO NEVES	Auxiliar de Instrutor de Fanfara	03	17.02.2005 a 17.02.2010	01.09.2010 a 29.11.2010
ROSANGELA TREVISAN DE OLIVEIRA GLUZEZAK	Psicopedagoga	22	02.08.2005 a 02.08.2010	09.09.2010 a 07.12.2010

*Leia-se:*

<b>Nome</b>	<b>Cargo Efetivo</b>	<b>CE</b>	<b>Quinquênio</b>	<b>Data Final</b>
ADELINO SAUZEN	Auxiliar Administrativo	06	12.06.2003 a 12.06.2008	01.09.2010 a 29.11.2010
DORVALINA GOBBI BENTO	Zeladora	02	10.05.2004 a 10.05.2009	06.09.2010 a 04.12.2010
ELENICE JARDIM DA SILVA TEIXEIRA	Prof. Lic. Plena Pedag. 40 h. C/Pós	20	02.02.2004 a 02.02.2009	01.09.2010 a 29.11.2010
ELIANA CAVEQUI	Motorista I	07	12.06.2003 a 12.06.2008	01.09.2010 a 29.11.2010
ELITON VIEIRA DIAS	Padeiro	08	02.09.2002 a 02.09.2007	01.09.2010 a 29.11.2010
IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO	Auxiliar de Consultório Dentário	04	01.06.2004 a 01.06.2009	02.09.2010 a 30.11.2010
IVONE SIMPLICIO DE OLIVEIRA	Operário Braçal	04	02.09.2003 a 02.09.2008	01.09.2010 a 29.11.2010
MARIA ODILA DOS SANTOS	Zeladora	02	03.09.2004 a 03.09.2009	01.09.2010 a 29.11.2010
ROGERIO NEVES	Auxiliar de Instrutor de Fanfarra	03	17.02.2005 a 17.02.2010	01.09.2010 a 29.11.2010
ROSANGELA TREVISAN DE OLIVEIRA GLUZEZAK	Psicopedagoga	22	02.08.2005 a 02.08.2010	09.09.2010 a 07.12.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 385/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo, as servidoras que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, as servidoras que menciona:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CE</b>	<b>EXONERAÇÃO</b>
GILMARA DALVESCO	Prof.Lic.Plena Ed. Física 20h.	20	23.09.2010
LEANDRA CRISTINA RUSSO MILAN	Auxiliar Administrativo	07	21.09.2010
MARCIA CONTER SÃO JOSÉ	Prof. Lic. Plena Ed. Física C/Pós 20h.	20	24.09.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 28 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 386/2010**

**DATA:** 28 de setembro de 2010

**SÚMULA:** Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 365/2010, de 09 de setembro de 2010, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Auxiliar Administrativo, da servidora LEANDRA CRISTINA RUSSO MILAN.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 365/2010, de 09 de setembro de 2010, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Auxiliar Administrativo, Referência CE-07, da servidora LEANDRA CRISTINA RUSSO MILAN, a partir de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de setembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

**Pesquisa Trimestral-PREGAO PRESENCIAL 005/2010-** Registro de preços para Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para atender a demanda da Frota do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado dos itens constantes do edital, verificou-se variação nos preços, ficando alterado o registro de preços dos produtos abaixo indicados, mantendo-se os valores dos demais itens. Tangará da Serra, 27 de Setembro de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

02	Alcool. Fie	82,921	lts	Com. Comb. Médio Norte Ltda-Me	1,70
----	-------------	--------	-----	--------------------------------	------

57	C1722. Tec fil	60	un	Naf Peças e Serviços Automotivos Ltda	41,12
71	Fbo1410. Tec fil	26	un	Naf Peças e Serviços Automotivos Ltda	22,72
75	W1168/5 mb1214/11721. Tec fil	10	un	Naf Peças e Serviços Automotivos Ltda	27,89
81	New Holland- 87840590. Turbo	20	un	Naf Peças e Serviços Automotivos Ltda	51,93
85	Filtro combust. celta 4 portas life 2006. Tec fil	04	un	Naf Peças e Serviços Automotivos Ltda	10,45
95	Filtro combust. Van sprinter 2002. Tec fil	01	un	Naf Peças e Serviços Automotivos Ltda	35,28
105	Filtro combustível ps2/255. Tec fil	04	un	Naf Peças e Serviços Automotivos Ltda	14,27

**Pesquisa Trimestral-PREGAO PRESENCIAL 014/2010-** Registro de preços para Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato, para atender a demanda da Frota do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado dos itens constantes do edital, verificou-se variação nos preços, ficando alterado o registro de preços dos produtos abaixo indicados, mantendo-se os valores dos demais itens. Tangará da Serra, 27 de Setembro de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

LAVAGEM SIMPLES:					
01	Veículos Leves	742		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	20,50
02	Veículos Utilitários	165		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	21,75
03	Van, Kombi, Ducato, Peugeot, Boxer, Renault e Master	472		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	30,25
04	Camionetes	116		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	31,25
05	F4000	51		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	38,50
08	Motocicletas	106		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	8,75
LAVAGEM COMPLETA:					
10	Veículos Leves	165		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	31,50
11	Veículos Utilitários	45		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	31,50
16	Caminhões	24		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	87,75
LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO CRISTALIZADO:					
17	Veículos Leves	35		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	108,75
18	Veículos Utilitários	09		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	109,75
19	Van, Kombi, Ducato, Peugeot, Boxer, Renault e Master	20		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	147,50
22	Micro Ônibus	02		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	230,00
23	Ônibus	06		Wimicius J. Martinelli & Cia Ltda Me	337,50

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente NOTIFICAÇÃO para a empresa MAC CONSTRUTORA DE OBRA LTDA através dos seus representantes legais para manifestar acerca do processo administrativo de rescisão contratual no prazo de cinco dias.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de setembro de 2010.x

**PROCESSO NÚMERO: 001/2009**

**ESPÉCIE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Edital de Publicidade

A Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 216/2009, emitida pelo prefeito municipal de Terra Nova do Norte-MT, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10/07/2009, convoca os membros da comissão a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, situada à Av. Clóvis Felício Vettoratto, 101, centro na cidade de Terra Nova do Norte – MT, no dia 04 de outubro de 2010 as 13:00 horas, para reunião de elaboração do relatório final do processo supra.

Terra Nova do Norte – MT, 30 setembro de 2010.

**Elizangela de O. de Azevedo dos Santos**  
Presidente da Comissão Processante

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	10.600.000,00	10.800.000,00	1.472.441,32	13,89	5.681.014,39	53,59	4.918.985,61
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.235.000,00	8.235.000,00	1.354.356,28	16,45	5.196.524,51	63,10	3.038.475,49
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	302.280,00	302.280,00	31.731,39	10,50	154.581,21	51,14	147.698,79
1.1.1.0.00.00 - Impostos	251.500,00	251.500,00	28.641,88	11,39	127.560,99	50,72	123.939,01
1.1.2.0.00.00 - Taxas	50.780,00	50.780,00	3.089,51	6,08	27.020,22	53,21	23.759,78
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	20.638,99	15,88	81.715,39	62,86	48.284,61
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	20.638,99	15,88	81.715,39	62,86	48.284,61
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	5.450,00	5.450,00	5.114,79	93,85	16.892,75	309,96	-11.442,75
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	5.450,00	5.450,00	5.114,79	93,85	16.892,75	309,96	-11.442,75
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.767.590,00	7.767.590,00	1.289.467,66	16,60	4.927.839,36	63,44	2.839.750,64
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.587.590,00	7.587.590,00	1.289.467,66	16,99	4.927.839,36	64,95	2.669.750,64
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.680,00	29.680,00	7.403,45	24,94	15.495,80	52,21	14.184,20
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	3.480,00	3.480,00	846,52	24,33	1.291,19	37,10	2.188,81
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	8.200,00	8.200,00	6.457,27	78,75	14.104,95	172,01	-5.904,95
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	18.000,00	18.000,00	99,66	0,55	99,66	0,55	17.900,34
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.365.000,00	2.365.000,00	118.085,04	4,99	484.489,88	20,49	1.880.510,12
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	14.600,00	292,00	-9.600,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	-14.600,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.360.000,00	2.360.000,00	118.085,04	5,00	469.889,88	19,91	1.890.110,12
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.360.000,00	2.360.000,00	118.085,04	5,00	469.889,88	19,91	1.890.110,12
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.472.441,32	13,89	5.681.014,39	53,59	4.918.985,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.472.441,32	13,89	5.681.014,39	53,59	4.918.985,61
DEFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.472.441,32	13,89	5.681.014,39	53,59	4.918.985,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.911.135,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.359.500,00	0,00	10.359.500,00	1.126.606,36	8.202.726,61	1.505.327,24	5.509.879,13	53,19	4.849.620,87
DESPESAS CORRENTES	7.895.300,00	436.440,56	8.331.740,56	1.112.152,85	6.681.416,38	1.198.030,73	4.377.780,31	52,54	3.953.960,26
Pessoal e Encargos Sociais	3.508.470,00	304.550,00	3.813.020,00	718.156,93	3.003.609,70	653.002,09	2.467.832,40	64,72	1.345.187,60
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	4.381.830,00	131.890,56	4.513.720,56	393.995,92	3.677.806,68	545.028,64	1.909.947,91	42,31	2.603.772,66
DESPESAS DE CAPITAL	2.463.200,00	-436.440,56	2.026.759,44	14.453,51	1.521.310,23	307.296,51	1.132.098,82	55,86	894.660,62
Investimentos	2.463.200,00	-291.440,56	2.171.759,44	14.453,51	1.521.310,23	307.296,51	1.132.098,82	52,13	1.039.660,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-145.000,00	-145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-145.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.359.500,00	0,00	10.359.500,00	1.126.606,36	8.202.726,61	1.505.327,24	5.509.879,13	53,19	4.849.620,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	240.500,00	0,00	240.500,00	0,00	57.600,00	9.623,00	37.684,27	15,67	202.815,73
Amortização da Dívida Interna	240.500,00	0,00	240.500,00	0,00	57.600,00	9.623,00	37.684,27	15,67	202.815,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	240.500,00	0,00	240.500,00	0,00	57.600,00	9.623,00	37.684,27	15,67	202.815,73
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.600.000,00	0,00	10.600.000,00	1.126.606,36	8.260.326,61	1.514.950,24	5.547.563,40	52,34	5.052.436,00
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	133.450,99	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.600.000,00	0,00	10.600.000,00	1.126.606,36	8.260.326,61	1.514.950,24	5.681.014,39	53,59	4.918.985,61

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.126.606,36	8.260.326,61	1.514.950,24	5.547.563,40	100,00	52,34	5.052.436,60
LEGISLATIVA	500.000,00	451.959,44	61.715,50	274.975,63	67.893,65	261.549,02	4,71	57,87	190.410,42
Ação Legislativa	500.000,00	451.959,44	61.715,50	274.975,63	67.893,65	261.549,02	4,71	57,87	190.410,42
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.625.000,00	1.279.200,00	162.289,62	951.323,69	150.893,52	566.746,36	10,22	44,30	712.453,64
Administração Geral	1.195.000,00	908.800,00	139.130,48	688.255,78	104.481,40	417.395,25	7,52	45,93	491.404,75
Administração Financeira	350.000,00	365.400,00	23.159,14	260.002,92	46.412,12	146.286,12	2,64	40,03	219.113,88
Normatização e Fiscalização	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	3.064,99	0,00	3.064,99	0,06	61,30	1.935,01
Ordenamento Territorial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	538.530,00	364.830,00	39.284,18	211.850,03	22.850,39	143.085,00	2,58	39,22	221.745,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.170,00	5.170,00	500,00	675,55	500,00	500,00	0,01	9,67	4.670,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	105.500,00	9.991,80	61.289,25	6.752,27	36.080,38	0,65	34,20	69.419,62
Assistência Comunitária	313.360,00	244.160,00	28.792,38	149.885,23	15.598,12	106.504,62	1,92	43,62	137.655,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.793.470,00	2.147.270,00	292.382,86	1.860.430,56	353.200,34	1.180.847,90	21,29	54,99	966.422,10
Atenção Básica	1.183.470,00	1.769.870,00	234.191,05	1.558.246,01	301.394,48	1.053.302,91	18,99	59,51	716.567,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.000,00	286.480,00	50.000,00	243.102,50	42.106,93	75.362,76	1,36	26,31	211.117,24
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	20.000,00	0,00	17.351,01	0,00	17.351,01	0,31	86,76	2.648,99
Vigilância Sanitária	10.000,00	15.920,00	0,00	8.270,00	1.538,92	5.474,04	0,10	34,38	10.445,96
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	55.000,00	8.191,81	33.461,04	8.160,01	29.357,18	0,53	53,38	25.642,82
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.871.000,00	2.785.100,00	310.022,87	2.176.875,68	555.782,13	1.575.294,01	28,40	56,56	1.209.805,99
Ensino Fundamental	2.425.500,00	2.369.700,00	262.965,75	1.943.911,80	506.374,09	1.378.986,55	24,86	58,19	990.713,45
Ensino Superior	50.000,00	25.000,00	360,00	7.240,26	2.653,42	7.706,84	0,14	30,83	17.293,16
Educação Infantil	335.500,00	321.900,00	40.319,11	198.472,14	40.376,61	161.349,14	2,91	50,12	160.550,86
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	26.500,00	2.017,00	4.590,00	2.017,00	4.590,00	0,08	17,32	21.910,00
Educação Especial	50.000,00	42.000,00	4.361,01	22.661,48	4.361,01	22.661,48	0,41	53,96	19.338,52
CULTURA	215.000,00	60.000,00	11.256,50	29.807,20	10.871,50	25.632,20	0,46	42,72	34.367,80
Difusão Cultural	215.000,00	60.000,00	11.256,50	29.807,20	10.871,50	25.632,20	0,46	42,72	34.367,80
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	962.000,00	1.380.900,00	55.251,75	1.336.999,01	64.782,95	886.023,91	15,97	64,16	494.876,09
Infra-estrutura Urbana	370.000,00	899.850,00	0,00	890.080,77	9.000,00	565.470,96	10,19	62,84	334.379,04
Serviços Urbanos	592.000,00	481.050,00	55.251,75	446.918,24	55.782,95	320.552,95	5,78	66,64	160.497,05
HABITAÇÃO	235.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Habitação Urbana	235.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	11.000,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	11.000,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	642.000,00	211.000,00	17.623,13	92.756,00	15.307,27	64.179,20	1,16	30,42	146.820,80
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Vegetal	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Extensão Rural	592.000,00	176.000,00	17.623,13	92.756,00	15.307,27	64.179,20	1,16	36,47	111.820,80
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	55.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	35.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Comercialização	93.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	145.500,00	60.270,00	132.577,00	20.343,80	85.336,79	1,54	58,65	60.163,21
Energia Elétrica	120.000,00	145.500,00	60.270,00	132.577,00	20.343,80	85.336,79	1,54	58,65	60.163,21
TRANSPORTE	355.000,00	844.500,00	36.756,86	821.745,85	152.057,38	538.432,29	9,71	63,76	306.067,71
Transporte Rodoviário	355.000,00	844.500,00	36.756,86	821.745,85	152.057,38	538.432,29	9,71	63,76	306.067,71
DESPORTO E LAZER	117.000,00	272.740,56	20.753,09	206.285,96	78.127,16	133.628,47	2,41	48,99	139.112,09
Desporto Comunitário	117.000,00	272.740,56	20.753,09	206.285,96	78.127,16	133.628,47	2,41	48,99	139.112,09

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)		% (e/a)
ENCARGOS ESPECIAIS	207.000,00	207.000,00	59.000,00	164.100,00	22.840,15	86.808,25	1,56	41,94	120.191,75
Serviço da Dívida Interna	99.500,00	99.500,00	0,00	57.600,00	9.623,00	37.684,27	0,68	37,87	61.815,73
Outros Encargos Especiais	107.500,00	107.500,00	59.000,00	106.500,00	13.217,15	49.123,98	0,89	45,70	58.376,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.600.000,00</b>	<b>10.600.000,00</b>	<b>1.126.606,36</b>	<b>8.260.326,61</b>	<b>1.514.950,24</b>	<b>5.547.563,40</b>	<b>99,9999</b>	<b>52,3355</b>	<b>5.052.436,60</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	753.013,01	849.742,13	742.275,05	1.087.030,16	716.587,70	644.815,45	739.766,75	738.550,28	803.788,14	815.313,68	715.075,09	834.443,77	9.440.401,21	9.381.540,35
Receitas Tributárias	19.274,53	32.814,09	30.292,68	36.854,75	24.082,08	22.041,68	15.842,95	24.621,05	19.982,18	16.279,90	13.922,07	17.809,32	273.817,26	302.280,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	130,47	585,76	364,26	183,13	103,87	0,00	508,18	8.951,61	4.060,99	670,57	365,60	6.145,77	22.070,21	30.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.275,76	184,86	1.758,11	814,08	2.769,78	1.106,85	3.053,51	2.156,29	3.471,52	296,72	1.607,79	1.124,43	19.619,70	20.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.981,68	18.898,87	19.692,13	9.530,08	9.557,72	4.759,79	4.371,94	7.846,29	8.785,01	9.755,98	8.400,00	5.128,19	111.707,68	71.500,00
Outras Receitas Tributárias	12.886,62	13.144,60	8.478,18	26.327,46	11.650,71	16.175,02	7.909,32	5.666,86	3.664,66	5.556,63	3.548,68	5.410,93	120.419,67	180.780,00
Receitas de Contribuições	9.826,59	9.740,02	10.339,26	7.515,57	11.560,45	9.254,22	9.378,55	0,00	20.991,40	9.891,78	10.157,86	10.481,13	119.136,83	130.000,00
Receita Patrimonial	195,13	185,03	1.083,89	1.519,26	1.488,03	1.249,48	1.941,72	2.265,30	2.682,84	2.170,59	2.505,93	2.608,86	19.876,06	5.450,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	723.548,17	805.422,40	696.845,46	1.031.457,29	677.214,01	610.604,68	710.566,14	710.715,56	759.636,86	786.288,24	688.201,28	796.428,96	8.996.929,03	8.914.130,35
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	230.389,17	326.760,71	357.149,30	509.074,96	273.093,35	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	233.179,48	338.193,77	3.828.211,38	3.560.000,00
Cota Parte do ICMS	282.002,53	215.714,98	141.087,43	261.092,35	193.314,18	150.919,89	220.280,56	190.848,73	163.347,76	237.924,78	197.869,01	186.994,76	2.421.396,96	2.350.000,00
Cota Parte do IPVA	3.181,15	7.468,06	5.705,35	12.261,64	4.050,45	7.490,76	13.857,21	13.853,08	26.800,44	21.544,63	10.997,30	8.551,63	136.761,70	130.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	122.998,34	112.590,94	99.393,26	137.518,72	89.871,72	85.932,19	102.563,06	98.124,87	96.993,98	114.782,41	92.950,20	103.549,35	1.257.269,04	1.250.000,00
Outras Transferências Correntes	104.976,98	142.887,71	93.510,12	111.509,62	116.884,31	32.834,52	126.176,80	111.120,88	107.112,82	94.931,45	153.205,29	159.139,45	1.354.289,95	1.634.130,35
Outras Receitas Correntes	168,59	1.580,59	3.713,76	9.683,29	2.243,13	1.665,43	2.037,39	948,37	514,86	683,17	287,95	7.115,50	30.642,03	29.680,00
DEDUÇÕES (II)	99.933,03	102.445,50	101.808,23	126.243,50	94.184,05	98.697,01	96.533,11	100.776,33	111.164,45	115.298,82	88.432,67	106.729,91	1.242.246,61	1.115.756,64
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	99.933,03	102.445,50	101.808,23	126.243,50	94.184,05	98.697,01	96.533,11	100.776,33	111.164,45	115.298,82	88.432,67	106.729,91	1.242.246,61	1.115.756,64
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>653.079,98</b>	<b>747.296,63</b>	<b>640.466,82</b>	<b>960.786,66</b>	<b>622.403,65</b>	<b>546.118,44</b>	<b>643.233,64</b>	<b>637.773,95</b>	<b>692.623,69</b>	<b>700.014,86</b>	<b>626.642,42</b>	<b>727.713,86</b>	<b>8.198.154,60</b>	<b>8.265.783,71</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>3º BIM/2010</b>		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 28/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO	
		Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	180.080,33	161.001,82	142.396,06
DEDUÇÕES (II)	701.763,54	395.128,56	391.537,06
Ativo Disponível	731.164,63	435.720,83	393.237,06
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	29.401,09	40.592,27	1.700,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-521.683,21	-234.126,74	-249.141,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-521.683,21	-234.126,74	-249.141,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-15.014,26	272.542,21

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO	
		Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.961.204,54
Pessoal Ativo	6.393.364,68
Pessoal Inativo e Pensionista	567.839,86
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	572.127,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	572.127,67
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>6.389.076,87</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	232.034.915,30
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.922.094,92
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	13.225.990,17

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN a AGO/2010**

LRF Cidadão 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.588.360,24
Pessoal Ativo	121.457.130,21
Pessoal Inativo e Pensionista	5.131.230,03
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	6.059.827,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.484,43
Decorrentes de Decisão Judicial	135.289,60
Despesas de Exercícios Anteriores	80.235,26
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.839.818,09
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>120.528.532,86</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	232.034.915,30
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	51,94
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	125.298.854,26
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	119.033.911,55

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	217.896.938,26	223.089.387,65	232.034.915,30	154.645.628,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS(I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:  
Nota:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/09/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>	0,00
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	85.217.043,24
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:  
Nota:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 30/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	67.557.638,15	65.766.256,28	54.015,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	59.371.065,66	56.872.611,51	54.015,79	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	7.266.572,49	8.893.644,77	0,00	0,00
De Tributos	250.722,89	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	7.015.849,60	8.893.644,77	0,00	0,00
Previdenciárias	5.801.762,03	6.553.208,70	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	1.214.087,57	2.340.436,07	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	920.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	54.474.774,93	69.705.595,09	70.888.554,14	-
Ativo Disponível	56.478.911,49	69.705.595,09	76.084.681,52	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.004.136,56	0,00	5.196.127,38	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	13.082.863,22	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	217.896.938,26	223.089.387,65	232.034.915,30	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	31,00	29,48	0,02	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	6,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

**Prefeitura Municipal de Vera**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2010**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** NEUZADOS SANTOS SILVA; **VALOR:** 2.040,00; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NILZA DE OLIVEIRA PIPINO NO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, COM ÁREA DE 100M², LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 2414, CENTRO, NA CIDADE DE VERA-MT, O QUAL DISPÕE DE 02 SALAS E 02 BANHEIROS; **DATA:** 01/09/2010.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2010**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** MARCOS FRANKLYN EVANGELISTA DA SILVA; **VALOR:** 24.337,50; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS MUNICÍPIOS RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS MUNICIPAIS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE VERA-MT; **DATA:** 10/09/2010.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2010**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** TRANSPORTADORA VERA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 313 (TREZENTAS E TREZE) TONELADAS DE PEDRISCO E 3.381 (TRÊS MIL, TREZENTAS E OITENTA E UMA) TONELADAS DE PEDRA BRITA N° 01, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS E A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 225, TRECHO: VERA-FELIZ NATAL; **DATA:** 29/09/2010.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 024/2009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURAMUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** LAURO MAIOLINO RIBEIRO; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA DE SAÚDE.; **DATA DA RESCISÃO:** 30/08/2010.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 027/2009**

**CONTRATANTE:** PREFEITURAMUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** FABIO MASSAHIRO CHINHAMA; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS; **DATA DA RESCISÃO:** 30/08/2010.